

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21.ª DA REPUBLICA N. 191

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE AGOSTO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.153, que concede á *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* autorização para construir uma estrada de Ferro de Monte Bonito á Barra do Rio Grande, e approva as respectivas plantas e orçamentos.

Decreto n. 7.486, que declara sem effeito a parte referente ao rio S. Gonçalo, no Districto Federal, para o fim da desapropriação por utilidade publica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente—Conselho de Fazenda—Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa de Conversão—Alfandega de Macaé—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Tubos Mannesmann, limitada.

PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.159 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1903

Concede á «Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul» autorização para construir uma estrada de ferro de Monte Bonito á barra do Rio Grande, e approva as respectivas plantas e orçamentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*, decreta:

Art. 1.º Fica concedida a *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* autorização para construir uma estrada de ferro de Monte Bonito á barra do Rio Grande, com destino exclusivo ao transporte da pedra para os serviços das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, a cargo da referida companhia.

Art. 2.º Ficam approvados os planos e orçamentos apresentados pela dita companhia e que com este baixam devidamente rubricados, observadas as seguintes clausulas assignadas pelo ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903, 20.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.159, desta data

I

A estrada de ferro de bitola normal de 1^m.44 desde a pedreira de Monte Bonito até a barra do Rio Grande do Sul, com 73^m.516 de extensão e 14 metros de desvios, ser exclusivamente destinada ao serviço de transporte da pedra para as obras da barra e do porto, não podendo, por isso, receber passageiros ou mercadorias com outro destino.

II

O cruzamento da referida linha ferrea com a Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé deverá ser superior ou inferior, de modo a evitar difficuldades no serviço de condução da pedra.

III

O custo da linha ferrea, de accôrdo com os planos e orçamentos approvados, fica limitado á importancia de 3.397.903\$932, ouro; sendo que somente metade do custo da construção sera levada a conta do capital das obras do porto, reservando-se o Governo o direito de, concluidas as obras, resgatar a estrada por quantia igual a essa metade.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.486 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Declara sem effeito a parte referente ao rio S. Gonçalo, no Districto Federal, para o fim da desapropriação por utilidade publica, de que trata o decreto n. 6.475, de 9 de maio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representou a Inspeção Geral das Obras Publicas, decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito, para o fim da desapropriação, por utilidade publica, de que trata o decreto n. 6.475, de 9 de maio de 1907, a parte referente ao rio S. Gonçalo, no Districto Federal, por se tornar desnecessario o mesmo rio ao serviço do abastecimento de agua.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88.ª da Independencia e 21.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Maceió, Estado de Alagoas, Aurelio Flores para o lugar de 1º da mesma repartição;

O 2º da Delegacia Fiscal no referido Estado, José Gomes Ribeiro para identico lugar naquella alfandega;

O 4º da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Manoel Madruga para identico lugar na Delegacia Fiscal do Maranhão, e o 4º desta Pedro Paulo Saldanha Belfort para identico lugar naquella alfandega;

A pedido, o 4º escripturario da Alfandega da Bahia Leonidas Prado para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, e o 2º desta Sezindo Verissimo de Mello, tambem a pedido, para 4º escripturario daquella alfandega;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas José Gonçalves de Albuquerque Filho para identico lugar na Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Manoel dos Reis Curvalho para identico lugar na do Amazonas;

João Rodrigues da Fonseca para 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará;

O bacharel Antonio Jorge Machado Lima para o lugar de procurador fiscal da Delegacia do Thesouro no Paraná;

O bacharel Arlindo de Andrade Gomes para identico lugar da Delegacia de Matto Grosso;

O bacharel José Aniceto de Paula Candido para identico lugar da do Goyaz.

— Por outros da mesma data, foram exonerados os bachareis Manoel Vieira Barreto de Alencar, Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry e Vicente Miguel da Silva Abreu, respectivamente, dos lugares de procurador fiscal das Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados do Paraná, Matto Grosso e Goyaz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia: a capitão, o 1º tenente Clemente Augusto do Argollo Mendes, cuja antiguidade será contada de 27 de agosto de 1903, visto ter sido annullado o decreto de 24 de janeiro de 1907, na parte que lhe diz respeito; e a 1ª tenentes, os 2ºs tenentes João Propicio Carneiro da Fontoura e Eugenio Nicoll de Almeida, por antiguidade.

Foi graduado no posto de tenente-coronel, na arma de artilharia, o major Eduardo Marques de Souza, com antiguidade de 7 do corrente.

Foram transferidos para o quadro ordinario da arma de infantaria o major João Ignacio da Silva, sendo classificado no 21º batalhão do 8º regimento de infantaria: como comandante; o major Antonio Felix de Souza Amorim, sendo classificado no 2º batalhão para a arma de engenharia; o major Affonso Barrouin, sendo classificado no 4º batalhão de engenharia, como fiscal, e o capitão Chri tovão de Hollanda Cavalcanti, sendo classificado no 2º esquadrão do 17º regimento de cavallaria.

Foram mandados incluir no quadro supplemetar: o capitão da arma de infantaria Manoel da Costa Lobo, os maiores Adolpho Lins e José Calazans, os capitães Jorge Gustavo Tinoco da Silva, Paulo José de Oliveira e Raymundo de Abreu, e os 1ºs tenentes Feliciano Pinto Pessoa, João Moreira Cesar Barroso, Olavo Octaviano Pinto Pessoa,

Izidro Leite Ferreira de Araujo, Joaquim Juvencio Rabello de Mello, João Baptista do Rego Mon eiro, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos e Fausto Domingos de Menezes Doria.

Foram classificados na 2ª companhia do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria: o capitão Carlos Jansen Junior e no 5º batalhão de artilharia, como ajudante, o capitão Silverio Augusto de Azevedo.

Foi mandada contar a antiguidade de posto do maior Fileto Pires Ferreira de 11 de outubro de 1904, data em que foi graduado no dito posto.

Foram reformados compulsoriamente o 1º tenente pharmaceutico Antonio Eugenio de Lossio Seibitz e o 2º tenente pharmaceutico Francisco Ribeiro de Souza Ponte.

Foram nomeados 3ª officiaes da Divisão de Fum os da Secretaria de Estado da Guerra: os praticantes da mesma divisão Alvaro Machado Pereira Brasil e José Alves Chavantes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo ao que solicitou a congregação, a adiar o concurso da 6ª secção para principio de março vindouro, antes dos exames da 2ª época.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 27, de 31 de julho ultimo, que o requerimento em que Pedro Mayerle solicita licença para aceitar o cargo de agente consular da Austria-Hungria em Joinville foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Santa Catharina, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909.

Requerimentos despachados

Benjamin Franklin Marques Ferreira e Paulo Andrade.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909.

Enés Vasconcellos de Queiroz e outros.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, para os mesmos fins.

Gilberto Bortoni.—O requerimento foi remetido ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os mesmos fins.

Martinho de Assis Souza, pedindo matrícula gratuita na Academia de Commercio de Juiz de Fora.—Satisfaça as exigencias do art. 125 do Código de Ensino.

Sydneia Julia Guimarães Franco, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Expediente de 13 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras, nos termos do art. 186 do regulamento em vigor, o soldado Antonio Francisco de Oliveira.

—Communicou-se ao pretor da 4ª pretoria, para os fins convenientes, que seguiu para

Buenos Aires, no dia 8 do corrente mez, o argentino Julio Ribeiro Gonçalves, condemnado pelo mesmo juizo á pena de deportação.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, ao tenente da guarda nacional no Estado de S. Paulo Vicente Stolla, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

De 30 dias, ao alfores da Força Policial Jayme de Santo Lima e ao cabo Pedro Nunes de Aguiar, e de 60 dias ao soldado José Ignacio da Silva, ambos da mesma corporação; a este para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco, e áquelles para tratamento de saúde.

—Foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumrída, á carta rogatoria expedida pela justiça de Lisboa, Portugal, á esta Capital, a requerimento de Maria Guilhermina Proença Fortes, para avaliação de bens do espolio de Cactano da Silva Fortes.

Requerimentos despachados

José Theodulpho Cardos, anspeçada, pedindo licença; Antonio José Carneiro, soldado, pedindo baixa, ambos da Força Policial.—Indeferidos.

Expediente de 12 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 11:250\$, subsidios que deixou de receber o senador Severino dos Santos Vieira, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Bahia;

De 22.873\$210, folha relativa a julho ultimo, do pessoal de nomeação do director do Hospicio Nacional de Alienados;

De 10:204\$29, folha relativa a julho findo, do pessoal subalterno effectivo da Inspeccoria do Serviço de Isolamento e Desinfeccão;

De 100\$, gratificação que, por substituição, venceu em julho ultimo, o alienista adjunto interino do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Gustavo Riedel;

De 27\$500, indemnização ao porteiro do Archivo Publico Nacional, por despesas de prompto pagamento per elle pagas em julho ultimo;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete ao senador pelo Estado do Maranhão Alexandre Collares Moreira;

De 584\$283, fornecimento de gaz á Faculdade de Medicina desta Capital, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 4:193\$08, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bom eiros, por ter pago, em julho findo, as praças reformadas do mesmo corpo;

De 45\$870, luz electrica consumida no edificio do Supremo Tribunal Federal em julho ultimo;

De 100\$, aluguel, relativo a julho findo, do predio occupado pelo Juizo da Primeira Pretoria;

De 16:094\$616, folhas, relativas a julho findo, do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre o credito de 2:025\$, necessario para pagamento dos subsidios que o Sr. João Alves de Castro deixou de receber, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Goyaz.

Para conhecimento das repartições subordinadas, declara-se que foram assignados contractos para fornecimentos durante o 2º semestre de 1909 com os seguintes fornecedores:

GRUPO 3º — FARINHA DE TRIGO

Antonio de Almeida — Rua da Harmonia n. 100

Farinha de trigo, um sacco..... 13\$000

GRUPO 4º — CAFÉ

Rodrigues Teixeira & Borges — avenida Chile, 11

Café em grão, kilo..... \$900
Dito moído, kilo..... \$750

GRUPO 5º — LEITE DE VACCA

Companhia Centros Pastorais do Brazil — rua Primeiro de Março n. 31

Leite de vacca, litro..... \$480

GRUPO 6º — FORRAGENS

Guimarães, Linto & Comp. — Rua do Risorio ns. 150 e 152

Alfafa, kilo..... \$186
Dita naci na..... \$260
Farelo, idem..... \$100
Fubá grosso, idem..... \$115
Milho, idem..... \$129

GRUPO 7º — ASSUCAR

Mesquita Fontes & Comp. — rua Marechal Floriano n. 121

Assucar de 1ª, kilo..... \$385
Dito de 2ª, idem..... \$360
Dito de 3ª, idem..... \$290
Dito mascavo, idem..... \$240
Dito branco grosso, idem..... \$360

GRUPO 8º — AVEIA E OVOS

Souza & Torres — Novo Mercado, rua VII ns. 10 a 16

Frangos, um..... 1\$50
Galinhas, um..... 2\$30
Ovos, dúzia..... 1\$400

GRUPO 9º — PÃO

Antonio de Almeida — rua da Harmonia n. 100

Biscuitos sortidos, kilo..... 1\$200
Bolachas de agua e sal, idem..... 1\$000
Pão fresco, idem..... \$322
Roscas do barão, idem..... \$500

GRUPO 10 — CARNE FRESCA

Augusto Maria da Mota — Novo Mercado ns 123 e 125

Carne de vacca, kilo..... \$500
Dita de porco, kilo..... 1\$300
Dita de carneiro, kilo..... 1\$500
Dita de vitella, kilo..... 1\$400

GRUPO 11º — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Meurer & Pereira — Rua do Ouvidor, 91

Papel:

impresso, para decretos e portuarias, St. Mary Cray-Keat, 400 folhas..... 10\$000
impresso, para avisos e officios, n. 7, de 7.900 grammas, 400 folhas..... 7\$000
impressos, para avisos e officios, n. 7, de 7.700 grammas, 400 folhas..... 7\$200
impressos, para avisos e officios, n. 7, B. F. K. Rives, de 7.000 grammas, 400 folhas..... 8\$000
lithographado, para officios, n. 7, de 3.000 grammas, 400 folhas..... 6\$500

lithographado, para officios, n. 7, de 5.500 grammas, de Chestfield, 400 folhas..... 8\$000
pautado e riscado, para minutos, n. 7, de 3.900 grammas, 400 1/2 folhas..... 3\$500
pautado e riscado, para minutos, n. 7, de 3.800 grammas, 400 1/2 folhas..... 3\$000
pautado e riscado, para minutos, n. 7, de linho, de 5.500 grammas, 400 1/2 folhas..... 4\$700
pautado e riscado, para minutos, n. 7, 400 1/2 folhas..... 7\$000
Florete, com 33 linhas, de 3.000 grammas, 400 folhas..... 1\$700
Florete, com 33 linhas, de 4.000 grammas, 400 folhas..... 4\$000
Florete, com 33 linhas, de 4.500 grammas, 400 folhas..... 2\$500
Fiume, com 33 linhas, Almasso, de 4.000 grammas, 400 folhas..... 3\$000
Fiume com 33 linhas, Almasso, de 4.700 grammas, 400 folhas..... 3\$500
Fiume, com 33 linhas, de Smith & Meynier, de 4.700 grammas, 400 folhas..... 5\$000
Fiume, com 33 linhas, de Smith & Meynier, de 5.000 grammas, 400 folhas..... 5\$500
pautado, com 33 linhas de 5.700 grammas, 400 folhas..... 12\$000
pautado, com 33 linhas de B. F. K. Rives, de 7.000 grammas, 400 folhas..... 6\$000
pautado com 33 linhas, de linho italiano, azul ou branco, de 5.500 grammas, 400 folhas..... 5\$200
pautado quadriculado, de 0,030, almasso, 400 folhas..... 5\$500
pautado quadriculado, de 0,010, almasso, 400 folhas..... 6\$000
pautado quadriculado, de 0,010, n. 7, 400 folhas..... 7\$000
pautado quadriculado de 0,010, n. 5, 400 folhas..... 10\$000
pautado quadriculado, de 0,010, duplo almasso, 400 folhas..... 8\$000
pautado, com 25 linhas de 6.000 grammas, 400 folhas..... 4\$500
pautado, com 25 linhas de 7.000 grammas, de BFK Rives, 400 folhas..... 12\$000
de linho, com 25 linhas, de 5.500 grammas, 400 folhas..... 5\$000
liso, de 4.000 grammas, 400 folhas..... 2\$000
liso, azul de Enrico Magnani, almasso, 400 folhas..... 5\$300
liso, azul ou branco italiano, de 5.500 grammas, 400 folhas..... 6\$000
liso, de 3.000 grammas, 400 folhas..... 1\$500
liso, de 4.500 grammas, 400 folhas..... 2\$000
Hollanda, L. L. Brown, pautado, com margem, 400 folhas..... 12\$000
Hollanda n. 5, pautado, com margem, 400 folhas..... 10\$000
Hollanda n. 5, pautado, commum, 400 folhas..... 10\$000
Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas..... 12\$000
Hollanda n. 1 1/2 pautado commum, 400 folhas..... 20\$000
Hollanda n. 1 pautado commum, 400 folhas..... 30\$000

Para cartas em 4º Diplomata de 0,323x0,444, 100 folhas..... \$600
Para cartas em 4º Diplomata de 0,350x0,456, 100 folhas..... \$800
Para cartas em 4º Diplomata The Article Club de 0,373x0,455, 100 folhas..... 1\$000
Para cartas em 4º Diplomata Gran's Bond de 0,402x0,503, 100 folhas..... 2\$000
Para cartas em 4º Diplomata BFK Rives de 0,351x0,450, 100 folhas..... 1\$500
Para cartas em 4º Diplomata Original Turkey Mil Kent de 0,373x0,453, 100 folhas..... 1\$500
Para cartas em 8º pautado, 100 folhas..... \$300
Para cartas em 8º pautado BFK, Rives 100 folhas..... \$600
Para cartas em 8º pautado Spicer Brothers, 100 folhas..... 1\$000
Para cartas em 8º pautado Original Turkey Mil Kent, 100 folhas..... 1\$300
Para cartas em 8º pautado Original Turkey Mil Kent, 100 folhas..... 1\$500
Para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass, 100..... 1\$500
Para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass 100 folhas..... 1\$400
Para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass 100 folhas..... 1\$300
Impressão de cada caixa com 100 folhas..... 2\$000
Marrou para embrulho com 20 kil. s, 25 folhas..... \$500
Amarello para embrulho com 30 libras, 25 folhas..... \$500
Amarello para embrulho com 60 libras, 25 folhas..... \$600
Amarello para embrulho com 140 libras, 25 folhas..... 1\$500
mata borrão rosa de 9 kilos 25 folhas..... \$300
mata borrão rosa ou branco de 40 libras, 25 folhas..... \$500
mata borrão rosa ou branco de 60 libras, 25 folhas..... \$800
mata borrão azul de 100 libras, 25 folhas..... 1\$500
mata borrão rosa ou branco de 120 libras, 25 folhas..... 1\$800
Enveloppes:
verde de 0,225x0,145, 100..... \$300
lisos de 0,225x0,145, 100..... \$300
Asury de 0,230x0,189, 100..... \$400
lisos de 0,238x0,183, 100..... \$500
Cleopatra de 0,267x0,217, 100..... \$800
Asury de 0,267x0,212, 100..... 2\$000
lisos de 0,307x0,249, 100..... 1\$000
de linho de 0,237x0,185, 100..... \$800
de linho Cran's Bond de 0,260x0,205, 100..... 1\$000
amarello para telegramma de 0,386x0,251, 100..... \$300
para officios de 0,350x0,230 100..... \$800
para officios de 0,512x0,259 100..... \$900
para officios de 0,550x0,267 100..... 1\$000
para officios de 0,601x0,264 100..... \$800
para officios de 0,445x0,293 100..... 1\$500
Enveloppes:
Para officios de 0,369x0,233, 100..... \$700

Para officios de 0 ^m ,367 × 0 ^m ,0234, 100.....	1\$500
Para officios de 0 ^m ,838 × 0 ^m ,278, 100.....	5\$000
Impressão de cada cento de envelopes, 100.....	2\$000
Papel:	
De Canson & Montgolfier, de dimensão de 0 ^m ,64 × 0 ^m ,49, folha.....	\$100
De J. Whatman, de dimensão de 0 ^m ,78 × 0 ^m ,56, folha.....	\$200
Espanja que não contenha areia, pesando de 6,0 a 7,0 grammas, uma.....	\$800
Canetas:	
De borracha de E. Faber, New York, duzia.....	2\$400
De madeira, finas, de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, duzia....	1\$000
De madeira, regulares, de J. F. Lyra Perry & Comp. ou J. Faber, duzia.....	\$800
Lapis:	
Preto, ns. 1, 2 ou 3, de John Faber, duzia.....	\$500
Bi-colores, n. 717, Johann Faber, duzia.....	2\$300
De borracha, para lapis e tinta, de Johann Faber, duzia.....	2\$200
Giz:	
Branco, em lapis, de Johann Faber — Nürnberg, caixa de duzia.....	\$150
De cores, em lapis n. 2, da The American Crayon Company, caixa de duzia.....	\$200
Tinteiro para carteiras, de capacidade de 7,0 grammas, um.....	
	\$50
Tintas:	
Preta, de J. A. Sardinha, em botijas de litro.....	1\$200
Encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125,0 grammas.....	\$300
Carmin, de Adrien Maurin, vidro de 35,0 grammas.....	\$300
Colchotes:	
N. 1, para papel, cento....	\$150
Ns. 2 a 4, para papel, groza.	\$200
Gomma arabica e pincel de G. Toiray, n. 23, vidro de 160,0 grammas.....	\$300
Pennas:	
De J. B. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$200
De C. Brandauer — Birmingham, n. 530, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$400
De Perry & Comp., n. 420, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$300
De diversos fabricantes, caixa de 100.....	2\$000
Reguas:	
De borracha, com 0 ^m ,35, de Eberhard Faber — New York, uma.....	\$350
Reguas:	
De borracha com 0 ^m ,54 de Eberhard Faber — New York, uma.....	1\$500
Lacre encarnado, n. 1, de Adrien Maurin, caixa de 10 páos.....	1\$500
GRUPO 12 — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
<i>Pinto Valentim & Comp. — Rua Visconde do Rio Branco n. 46</i>	
Alfêtria, kilogramma.....	\$640
Alhos, cento.....	1\$800

Araruta, kilogramma.....	\$640
Arroz, idem.....	\$460
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$679
Bacalhão, kilogramma.....	\$690
Banha, idem.....	1\$070
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$760
Batatas, idem.....	\$298
Cangica, idem.....	\$370
Carne secca, idem.....	\$779
Dita de porco salgada, idem.....	\$980
Cebolas, cento.....	4\$300
Chá preto, kilogramma.....	8\$300
Dito verde, idem.....	8\$800
Chocolate, idem.....	1\$900
Colorão, 1 cm.....	2\$200
Ervilha, idem.....	\$680
Ervilhas (<i>petits-pois</i>) lata de 1/2 kilo.....	1\$560
Esteras, uma.....	\$900
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$180
Dita de aveia, lata de duas libras.	1\$700
Feijão preto, kilogramma.....	\$210
Dito de cores, idem.....	\$345
Fubá, idem.....	\$330
Gelêa nacional, vidro.....	\$840
Goiabada, kilogramma.....	1\$590
Lagosta, lata de 1/2 k.....	3\$000
Leite condensado, idem.....	\$795
Linguas seccas, duzia.....	1\$800
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$180
Louro, idem.....	1\$500
Maizena, pacote de 250 grammas	\$270
Manteiga Demany, kilogramma	5\$000
Dita de Bretel, idem.....	5\$000
Dita nacional, idem.....	2\$990
Marmellada nacional, idem.....	1\$000
Massas brancas, idem.....	\$410
Ditas amarellas, idem.....	\$640
Dita de tomates, idem.....	1\$300
Matte, idem.....	\$500
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$280
Paños, kilogramma.....	4\$400
Phosphoros, pacote de 10 caixas.	\$580
Pimenta da India, kilogramma..	1\$600
Polvilho nacional, idem.....	\$480
Queijo de Minas, idem.....	2\$000
Dito do Rheno, idem.....	4\$200
Sabão virgem, idem.....	\$345
Sagu, idem.....	1\$200
Sal, idem.....	\$080
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$90
Salmão, lata de 1/2 k.....	2\$200
Sardinhas, idem.....	\$960
Tapioca, kilogramma.....	\$800
Toucinho, idem.....	\$985
Tijolo de arcar, duzia.....	3\$500
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100

GRUPO 13° — MOLHADOS

<i>Pinto Valentim & Comp. — Rua Visconde do Rio Branco, 46</i>	
Aguardente de canna, litro.....	\$320
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$420
Azeite de sebo, litro.....	1\$010
Azeite doce, litro.....	1\$700
Azeite francez, garrafa.....	1\$640
Cerveja nacional de 1 ^a qualidade, garrafa.....	1\$000
Cerveja nacional de 2 ^a qualidade, garrafa.....	\$350
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$500
Kerozene, caixa.....	8\$100
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$600
Vinagre, litro.....	\$300
Vinho branco, litro.....	1\$300
Vinho do Porto, litro.....	1\$650
Vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa.....	2\$500
Vinho do Porto Macedo, garrafa.	2\$700
Vinho virgem, litro.....	\$900

GRUPO 14 — DROGAS E PRODUCTOS QUÍMICOS

<i>V. Werneck & Comp. — Rua dos Ourives ns. 73 e 75</i>	
Açafrão oriental, kilo.....	95\$000
Acetato:	
de aluminio, kilo.....	\$900
de ammonico, crystalizado, kilo.....	1\$400
de baryo, 25 grammas.....	\$250
de chumbo, crystalizado, kilo	2\$500
de cobre, kilo.....	\$400
de potassio, kilo.....	6\$000
de sodio, kilo.....	2\$600
de uranio, 25 grammas.....	\$300
Acetona, 25 grammas.....	\$600
Acido:	
acetico, puro, kilo.....	3\$200
arsenioso, puro, em pó, 250 grammas.....	\$200
azotico, do commercio, kilo.	1\$400
azotico, puro, a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas....	1\$400
benzoico, 100 grammas.....	1\$200
borico, crystalizado ou em pó, kilo.....	1\$400
carminico, 25 grammas.....	\$100
chlorico, 25 grammas.....	\$100
chlorhydrico, do commercio, kilo.....	1\$200
chlorhydrico, puro, 500 grammas.....	1\$400
chlorhydrico, 25 grammas....	\$200
chromico, 25 grammas.....	\$100
chrysophanico, 25 grammas..	\$100
citrico, kilo.....	6\$200
cyanhydrico, medicinal, 25 grammas.....	\$300
fluorhydrico, puro, 250 grammas.....	1\$800
hydro-fluc-silicico, 25 grammas.....	\$200
iodhydrico, 25 grammas.....	1\$800
lactico, 250 grammas.....	2\$400
molybdico, 25 grammas.....	\$100
ortho-phosphorico, puro, 25 grammas.....	\$300
osmico, uma gramma.....	11\$000
oxalico, puro, kilo.....	2\$400
phenico louro, do commercio, kilo.....	\$850
phenico, puro, crystalizado, kilo.....	3\$700
phosphorico, medicinal, kilo	1\$800
picrico, 25 grammas.....	\$150
pyrolenhoso, kilo.....	\$800
salicilico, kilo.....	6\$000
sulfanilico, 25 grammas.....	\$900
sulfophenico, 25 grammas....	\$400
sulfurico, do commercio, kilo	\$600
sulfurico, puro, a 66° Baumé, em vidros, kilo.....	2\$800
Tanico ou tanino, kilo.....	8\$000
Tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	4\$400
Urico, 15 grammas.....	\$300
Aconito (raizes) kilo.....	1\$300
Agua artificial:	
De Selters, meio litro.....	\$500
De Vichy, idem.....	\$500
Dos Carmelitas, de Boyer, duzia	11\$700
Distillada, litro.....	\$400
Distillada de flores de laranjeira, nacional, idem.....	1\$600
Distillada de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 180 grammas.....	\$800
Distillada louro cereja, franceza, litro.....	1\$600
Distillada de rosas, nacional, idem.....	1\$500
Ingleza Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante nacional, duzia.....	17\$000
Labarraque, garrafa.....	1\$500

Labarraque, de Carlsbad, garrafa.....	2\$000	Azotito:	de Chapireau (sortidas), caixa-de-500.....	2\$200
De Cambuquira, meio litro.....	\$750	de ammonio puro ou-nitrito, 25 grammas.....	de Cognet, vidro.....	3\$200
De Caxambu, meio litro.....	\$750	de potassio puro ou nitrito, 25 grammas.....	de copahyba de Know (alpha), vidro.....	1\$500
Natural de Javos, garrafa.....	1\$100	de sodio puro, 25 grammas.....	de sandalo citrino, vidro.....	1\$500
Natural de Lambary, meio litro.....	\$750	Balsamo:	de sandalo saloladas, vidro de 12 capsulas.....	2\$500
Natural de Rubinat, garrafinha.....	\$900	do Canada, kilo.....	taurinas, vidro.....	\$000
Oxygenada, 250 grammas.....	2\$500	catholico, litro.....	Carbolina de V. Wernick & Comp. lata de um kilo.....	\$900
Natural de Vichy, meio litro.....	1\$100	Fioravante, litro.....	Carbolina em latas de 50 kilos a.....	\$700
De Villas Cabras, vidro.....	\$400	paraviano, kilo.....	Carbonato.....	
Airol, 25 grammas.....	2\$500	tolu, kilo.....	de ammonio, kilo.....	2\$300
Alcaquz:		tranquillo, kilo.....	de baryo, kilo.....	\$300
Em raiz, kilo.....	2\$800	Baunilha (nacional), kilo.....	de calcio, kilo.....	2\$500
Em pó, kilo.....	3\$500	Belladonna (folhas), kilo.....	de chumbo, puro, kilo.....	1\$200
Alcatrao:		Beajaim, kilo.....	de creosota (creosotal), 25 grammas.....	\$000
Vegetal superior (da Noruega), kilo.....	1\$400	Benzina rectificada, litro.....	de ferro, kilo.....	1\$500
Liquido (de qualquer fabricante), vidro.....	3\$400	Benzato:	de lithio, 25 grammas.....	\$800
Alcool:		de ammonio, kilo.....	de magnesio, kilo.....	2\$000
Desinfectado a 36°, centigrados, litro.....	\$680	de bismutho, kilo.....	de gayacil, 25 grammas.....	2\$000
Desinfectado a 40° centigrados, litro.....	\$780	de cafeina, 25 grammas.....	de potassio puro, kilo.....	1\$700
Absoluto, litro.....	3\$500	de creosota, 25 grammas.....	do sodio puro, kilo.....	\$600
Alcoolato de melissa composto o simples, 500 grammas.....	1\$400	de gayacil, 25 grammas.....	de zinco puro, kilo.....	\$600
Alfazema (flores), kilo.....	1\$400	de lithio, 25 grammas.....	Carbureto de calcio, kilo.....	3\$000
Almiscoar puro, gramma.....	3\$500	de naphol, kilo.....	Cardamomo, sementes, kilo.....	1\$000
Aloes succotrina, kilo.....	2\$400	de sodio, kilo.....	Carmin, 25 grammas.....	1\$000
Althea:		Retol, 25 grammas.....	Carmin de alumen, kilo.....	12\$000
Em raiz, kilo.....	3\$000	Bicarbonato:	Carvão:	
Em pó, kilo.....	4\$200	de potassio, kilo.....	animal, kilo.....	\$800
Alumen, kilo.....	\$400	de sodio, kilo.....	vegetal de Belloc, Vidro.....	1\$800
Alumen:		Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) kilo.....	Cascara sagrada em pó, kilo.....	3\$000
De ammonio, 25 grammas.....	\$400	Bichlorureto de quinina purissimo, 25 grammas.....	Cascarina glicerizada de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$300
De ferro, 25 grammas.....	\$100	Bichromato:	Casca de laranjas amarga, kilo.....	1\$800
Calcinado, kilo.....	2\$800	de ammonio, kilo.....	Castoreo (em pó), 25 grammas.....	6\$000
Amendoas:		de potassio, kilo.....	Centeio espigado (em pó), 25 grammas.....	\$100
Amargas, kilo.....	\$800	Biodureto de mercurio, 25 grammas.....	Cera:	
Doces, kilo.....	\$800	Bioalato de potassio puro, kilo.....	Amarella, kilo.....	4\$100
Amido puro, kilo.....	1\$000	Bioxydo:	Branca (de 1ª qualidade), kilo.....	5\$000
Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	2\$400	de baryo, kilo.....	Cevada, kilo.....	1\$000
Anasol de V. Wernick & Comp., lata de 1 kilo.....	1\$000	de mercurio, kilo.....	Chloral hidratado, kilo.....	12\$000
Aniz estrellado, kilo.....	3\$000	de quinina, 25 grammas.....	Chlorato de potassio puro (em pó) kilo.....	2\$000
Anilina:		de potassio, kilo.....	Chlorhydrato:	
De Gluber, 25 grammas.....	2\$500	Bisulphito de sodio, kilo.....	de ammonio, kilo.....	2\$400
Encarnada, 25 grammas.....	2\$500	Borrages (flores), kilo.....	de cocaina, 1 gramma.....	1\$000
Antipyrina de Knorr, 25 grammas.....	1\$400	Borato de sodio, kilo.....	de heroína, 1 gramma.....	\$000
Aristol, 25 grammas.....	5\$500	Bromhydrato:	de morphina, 1 gramma.....	\$480
Arnica (flores), kilo.....	1\$000	de cafeina, 25 grammas.....	de pereirina, 25 grammas.....	1\$200
Arseniato de potassio, 25 grammas.....	\$180	de quinina, 25 grammas.....	de pilocarpina, 1 gramma.....	3\$000
Arseniato de sodio, 25 grammas.....	\$180	Breu, kilo.....	de quinina, 25 grammas.....	2\$200
Arsenito:		Bromo puro, 25 grammas.....	Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	9\$000
de potassio, 25 grammas.....	\$180	Bromofornio, 25 grammas.....	Chlorethyla de Bengue, tubo de 30 grammas.....	2\$600
de sodio, 25 grammas.....	\$100	Bromureto:	Chlorodyna de Davenport, vidro.....	\$600
Aspyrina, 25 grammas.....	1\$000	de ammonio, 25 grammas.....	Chloroformio, kilo.....	11\$500
Assafetida, kilo.....	1\$000	de camphora, 25 grammas.....	Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	2\$000
Assucar:		de estroncio, 25 grammas.....	Chromato:	
dellamburgo, kilo.....	1\$900	de ethyla, 25 grammas.....	de ammonio (acido), 25 grammas.....	\$250
de leite em pó, kilo.....	3\$000	de potassio, kilo.....	de ammonio (neutro) 25 grammas.....	\$250
Azeite de oliveira desinfectado, litro.....	2\$500	de sodio, kilo.....	de potassio, kilo.....	5\$000
Azotato:		Cacodylato de sodio, 25 grammas.....	Chlorureto:	
de ammonio, kilo.....	\$600	Cafeina, 25 grammas.....	de ammonio, kilo.....	2\$400
de baryo, kilo.....	\$700	Cal:	de antimonio, kilo.....	3\$400
de cadmio, 25 grammas.....	\$400	caustica, kilo.....	de baryo, 25 grammas.....	\$300
de chumbo, kilo.....	\$000	sodada, kilo.....	de cal, kilo.....	\$600
de cobalto, 25 grammas.....	1\$000	virgem, kilo.....	de calcio purissimo, 25 grammas.....	\$600
de cobre, kilo.....	\$500	Calomelanos (a vapor), kilo.....	de estroncio, 25 grammas.....	\$300
de estroncio, kilo.....	1\$800	Calumba (raiz) kilo.....	de ouro e sodio, 1 gramma.....	3\$000
de mercurio, 25 grammas.....	2\$500	Camomilla:	de platina, 1 gramma.....	3\$400
de nickel, 25 grammas.....	2\$500	vulgar, kilo.....	de sodio (do commercio) kilo.....	\$120
de potassio do commercio, kilo.....	\$000	romana, kilo.....	de sodio (puro), 100 grammas.....	\$400
de potassio puro, kilo.....	1\$400	Camphora (de 1ª qualidade), kilo.....	de zinco, 25 grammas.....	\$200
de prata crystallizado, 25 grammas.....	4\$000	Canella:		
de prata fundido, 25 grammas.....	4\$000	de Ceylão (em cascas), kilo.....		
de sodio, kilo.....	\$500	de Ceylão (em pó), kilo.....		

Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	\$900	Essencia:		fluido de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.....	\$900
Citrato:		de alocrim (superior), kilo...	14\$000	pilular de absintho, 25 grammas.....	\$500
de cafeina, 25 grammas....	2\$300	de alfazema (superior), kilo...	28\$000	pilular de alcaçuz (em bastões), kilo.....	4\$500
de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	1\$200	de aniz (superior), kilo.....	30\$100	pilular de aconito, 25 grammas.....	\$500
de magnesio granulado effervescente, vidro de 100 grammas.....	\$800	de cajeput (superior) kilo...	30\$900	pilular de belladona, 250 grammas.....	4\$800
Coca, kilo.....	3\$900	de cancella (superior) kilo...	24\$000	pilular de calumba, 25 grammas.....	\$800
Cochlearia, kilo.....	\$800	de cravo (superior), kilo.....	26\$000	pilular de cannabis, 25 grammas.....	\$800
Colchico, kilo.....	1\$070	de flores de laranjeira, (necroli), 15 grammas.....	14\$000	pilular de cascara sagrada, 25 grammas.....	1\$900
Cochonilha, kilo.....	1\$000	de hortelã pimenta, kilo.....	42\$900	pilular de cicuta, 250 grammas.....	3\$200
Codeina, 4 grammas.....	4\$000	de lima, kilo.....	42\$700	pilular de colchico, 25 grammas.....	\$700
Cola de peixe (de superior qualidade), kilo.....	1\$400	de limão, kilo.....	27\$000	pilular de convalaria, 25 grammas.....	\$700
Collodio, kilo.....	10\$000	de terebenthina do commercio, litro.....	1\$200	pilular de digitalis, 25 grammas.....	\$700
Collodio elastico, kilo.....	12\$000	de terebenthina pura, litro...	2\$400	pilular de estramonio, 25 grammas.....	\$700
Coloquintidas, kilo.....	\$800	de origan para microscopio, 25 grammas.....	1\$800	pilular de fumaria, 25 grammas.....	\$700
Cotoina, 1 gramma.....	\$100	de Wintergreen, 25 grammas.....	\$200	pilular de genciana, kilo.....	1\$000
Cremo de bismutho de Quesneville, vidro.....	3\$800	Esparadrapo inglez, metro.....	1\$300	pilular de guayaco, 25 grammas.....	\$700
Cremor:		Esparadrapo norte-americano (em carreteis), um.....	3\$500	pilular de hamamelis, 25 grammas.....	\$800
de tartaro em pó, kilo.....	3\$000	Estoraque, kilo.....	\$800	pilular de ipecacuanha, 25 grammas.....	4\$000
de tartaro soluvel, kilo.....	6\$500	Estramonio, kilo.....	1\$400	pilular de meimendo, 25 grammas.....	\$800
Crocolina:		Estigmas de milho, kilo.....	1\$400	pilular de noz vomica, 25 grammas.....	\$600
de Pearson, lata de kilo.....	2\$300	Ether:		pilular de opio (gommoso) 25 grammas.....	3\$300
de Freire de Aguiar, lata de kilo.....	1\$100	acetico, kilo.....	4\$000	pilular de polygala, 25 grammas.....	3\$300
Crocosota:		sulfurico, kilo.....	3\$800	pilular de quina amarella (molle), 250 grammas.....	10\$500
mineral, 250 grammas.....	1\$200	Euquinina, kilo.....	180\$400	pilular de quina cinzenta (molle), 250 grammas.....	6\$500
vegetal, 250 grammas.....	2\$400	Europhena, 25 grammas.....	2\$800	pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....	11\$000
Eubebas (em pó) 250 grammas....	\$800	Evonymina, 25 grammas.....	4\$000	pilular de ratanhia, 25 grammas.....	\$700
Cyanureto:		Exalgina, 25 grammas.....	3\$300	pilular de rhubarbo, 25 grammas.....	\$700
de mercurio 25 grammas....	\$300	Extractos:		pilular de scylla, 25 grammas.....	\$800
de potassio medicinal, 25 grammas.....	\$100	de carne de Liebig, pote de 56 grammas.....	2\$800	pilular de valeriana, 25 grammas.....	\$800
de zinco 25 grammas.....	\$300	fluido de adonis, (") vidro de 100 grammas.....	\$600	Falnestock (vermifugo), vidro..	\$800
Dermatol, 25 grammas.....	1\$100	fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	\$800	Fecula de batatas, kilo.....	1\$000
Diastase, 25 grammas.....	3\$000	fluido de cascas de laranças amargas, vidro de 100 grammas.....	\$800	Ferri:	
Digitalina amorphia ou crystallizada, 1 gramma.....	\$300	fluido de cinco raizes aporientes, vidro de 100 grammas.....	\$800	cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$250
Digitalis, kilo.....	1\$900	fluido de chicoreia composto, vidro de 100 grammas....	\$800	Ferro:	
Diphenylamina, 25 grammas.....	\$500	fluido de coca, vidro de 100 grammas.....	1\$900	cyanureto de potassio, 250 grammas.....	1\$000
Diuretina, 25 grammas.....	2\$300	fluido de Desessartz, vidro de 100 grammas.....	\$800	dyalizado (de Bravais), vidro reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), vidro.....	2\$000
Dolearina e ferro de Peckolt, vidro	1\$300	fluido de hamamelis vidro de 100 grammas.....	\$600	em limalhas, porphyrizado, kilo.....	1\$000
Dormileiras, kilo.....	2\$200	fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas.....	\$800	Feto macho (em globulos), vidro	3\$000
Elixir:		fluido de ipecacuanha, vidro de 100 grammas.....	3\$000	Flores peitoraes, kilo.....	3\$000
alimentar de Freire de Aguiar, vidro.....	2\$300	fluido de lactucario, vidro de 100 grammas.....	1\$000	Fluorexina, 25 grammas.....	2\$800
de boldo e pichi de Orlando Rangel, garrafinha.....	3\$000	fluido de Lamouroux, vidro de 100 grammas.....	\$900	Fluorureto:	
de Garus, litro.....	4\$100	fluido de noz de kola, vidro de 100 grammas.....	1\$200	de ammonio purissimo, 25 grammas.....	\$300
malte e kola de Silva Araujo, vidro.....	3\$100	fluido d'opio, vidro de 100 grammas.....	2\$000	de calcio, 25 grammas.....	\$300
Ematina para microscopio, 25 grammas.....	18\$000	fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas.....	\$700	de potassio, 25 grammas..	\$200
Emplastro:		fluido de polygala, vidro de 100 grammas.....	1\$200	de sodio, 25 grammas.....	\$200
estendido de cicuta (norte-americano), lata.....	2\$500	fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1\$300	Formol (aldehyde formico), kilo.....	3\$000
estendido de ichthyol, lata....	3\$700	fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas....	1\$000	Formalina (para aldehyde formico), kilo.....	5\$000
estendido de mercurio, lata....	3\$700	fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.....	\$800	Gayacol, 25 grammas.....	\$700
estendido poroso, um.....	1\$100	fluido de quina rubra, vidro de 100 grammas.....	1\$400	Gelatina branca, kilo.....	10\$000
Emulsão:		fluido de rabano, vidro de 100 grammas.....	\$800		
de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro.....	2\$200	fluido de rabano, iodado, vidro de 100 grammas....	1\$200		
de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, vidro..	1\$300	fluido de resas rubras, vidro de 100 grammas.....	\$900		
Ensofre:					
em bastões, kilo.....	\$120				
sublimado e lavado, kilo.....	\$500				
dourado de antimonio, 250 grammas.....	1\$600				
Eosina para microscopio, 25 grammas.....	4\$000				
Ergotina:					
de Bonjean, 25 grammas.....	2\$400				
de Yvon, 25 grammas.....	2\$800				
Escamonea, kilo.....	10\$000				

(c) Os extractos fluidos devem ser nacionaes

Gelosa, 100 grammas.....	\$300	Magnesia (em pó), kilo.....	1\$000	de chlorato de potassa e co-	
Genciana (raiz), kilo.....	1\$000	Malvas, kilo.....	1\$500	caina, vidro.....	1\$300
Gesso calcinado (paraapparehos,		Manná cominum, kilo.....	5\$000	de formol (desinfetantes),	
etc.) kilo.....	\$600	Manteiga de cacao, kilo.....	5\$500	kilo.....	1\$000
Glycerina pura, kilo.....	2\$400	Meimendo negro, kilo.....	\$500	de horrelá pimenta, kilo.....	3\$000
Glycero:		Mel de abelhas depurado, kilo.....	1\$500	de ipecacuanha, kilo.....	3\$500
phosphato de calcio, 25 gram-		Menthol, 25 grammas.....	2\$500	de tolú, kilo.....	3\$000
mas.....	1\$000	Mercurio:		Pau pereira, kilo.....	\$100
phosphato de ferro, 25 gram-		doce, kilo.....	10\$000	Perolas do essencia de tereben-	
mas.....	\$900	metallico, kilo.....	12\$000	thina de Clertan, vidro.....	1\$300
phosphato de sodio, 25 gram-		Molybdo:		Perolas de ether de Clertan, vi-	
mas.....	1\$000	de ammonio, 25 grammas.....	\$700	dro.....	1\$300
Gomma:		de sodio, 25 grammas.....	\$700	Potassa caustica:	
alcatira em pó, kilo.....	10\$000	Mono sulphureto de sodio, kilo.....	2\$500	em cylindro a alcool, 25	
arabica franceza (de supe-		Moscas de Milão, duzia.....	1\$000	grammas.....	\$700
rior qualidade), kilo.....	4\$000	Mostarda negra em pó, kilo.....	2\$000	caustica em placas, kilo.....	5\$000
arabica (em pó), kilo.....	5\$000	Musgos:		Prata metallica em laminas, 10	
gutta (em pó), kilo.....	1\$000	da Corsega, kilo.....	\$800	grammas.....	5\$000
Gottas virtuosas de Ernesto Souza,		islandico, kilo.....	\$800	Pepsina:	
vidro.....	4\$300	Myrrha em pó, kilo.....	\$800	acida Boudault, vidro de 25	
Gramma, kilo.....	\$300	Naphtalina pura, kilo.....	3\$000	grammas.....	3\$800
Grindelia, kilo.....	\$100	Naphtol Beta, 25 grammas.....	1\$800	neutra Boudault, vidro de	
Hamamelis, kilo.....	\$400	Nitrito de amylo, caixa de 12 am-		25 grammas.....	4\$200
Hemateina, 25 grammas.....	10\$000	polas.....	1\$500	Peptona:	
Hematoxilina, 25 grammas.....	4\$500	Nogueira (folhas), kilo.....	3\$000	liquida de Silva Araujo, vi-	
Hemoglobina (soluvel), 25 gram-		Noz:		dro.....	3\$100
mas.....	\$600	de kola, kilo.....	3\$800	solida de Borges, vidro de	
Hydrolato alcoolizado de hamam-		vomica (rasuras) kilo.....	\$500	100 grammas.....	6\$100
clis, vidro.....	1\$500	Oleo:		Perechlorureto de ferro liquido,	
Hypochlorito:		de amendoas doces (genuino),		kilo.....	3\$300
de calcio, 250 grammas.....	\$300	kilo.....	2\$800	Permanganato de potassio, kilo.....	3\$500
de potassio, 25 grammas.....	\$100	de cedro de Zeiss, 25 grammas	2\$000	Peroxydo de maganez, kilo.....	\$600
Hypophosphito:		de cade, 250 grammas.....	\$500	Phenacetina, 25 grammas.....	1\$100
de calcio, 25 grammas.....	\$200	de colza, litro.....	1\$100	Phenol, vidro.....	\$300
de sodio, 25 grammas.....	\$200	de copahyba, litro.....	4\$000	Phenogeno de Freire de Aguiar,	
Hyposulfito:		de croton tiglium, 250 gram-		lata de kilo.....	1\$000
de potassio, 25 grammas.....	\$100	mas.....	\$700	Phosphato:	
de sodio, 500 grammas.....	2\$000	de figado de bacalhão (claro),		de ammonio, kilo.....	3\$800
Ichthyol, kilo.....	40\$000	kilo.....	2\$800	de calcio, kilo.....	4\$500
Iodo bi-sublimado, kilo.....	38\$000	de figado de bacalhão (escuro),		de ferro, kilo.....	4\$000
Iodoformio puro, em pó, kilo.....	55\$000	kilo.....	2\$800	de potassio, kilo.....	2\$000
Iolol, 25 grammas.....	3\$000	de linhaça, kilo.....	1\$000	de sodio, kilo.....	2\$000
Iodureto:		de ricino, kilo.....	1\$500	Phosphito:	
de ammonio, 25 grammas.....	\$700	de ricino (em capsulas), duzia		de potassio, 25 grammas.....	\$500
de calcio, 0,25 grammas.....	2\$000	de vidros.....	9\$500	de sodio, 25 grammas.....	\$500
de chumbo, 0,25 grammas.....	\$450	de tamaquaré, 25 grammas.....	\$600	Phosphoro:	
de estroncio, 0,25 grammas.....	1\$300	Opio:		(branco em bastões) 25 gram-	
Iodureto:		de superior qualidade, kilo.....	50\$000	mas.....	\$300
de lithio, 25 grammas.....	1\$500	de superior qualidade(em pó),		(vermelho), 25 grammas.....	\$800
de potassio, kilo.....	33\$000	25 grammas.....	1\$800	Phosphoreto de zinco, 25 grammas	1\$000
de sodio, kilo.....	35\$000	Ortol, 25 grammas.....	3\$600	Pilulas de Easton preparadas por	
Ipecacuanha:		Orthoformio, 25 grammas.....	4\$900	Silva Araujo ou Orlando Rangel,	
de Cuyabá (raiz), kilo.....	10\$000	Ovulos:		vidro.....	2\$000
de Cuyabá (em pó), kilo.....	18\$000	de glycerina simples fórmula		Pilulas de proto-iodureto de ferro	
Jaborandi (do Pernambuco), kilo.....	\$500	Chaumel, caixa de 6.....	2\$500	de Blancard, vidro.....	2\$100
Jalapa (em pó), kilo.....	1\$200	de glycerina compostos fór-		Piperasina, 25 grammas.....	10\$500
Kermes mineral, 250 grammas.....	2\$200	mula Chaumel, caixa de 6.....	2\$800	Podophiline, 25 grammas.....	\$300
Kola granulada glycero phosphat-		Oxalato:		Polpa de tamarindos, kilo.....	3\$000
ada de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300	de ammonio, 25 grammas.....	\$600	Polygala, kilo.....	4\$100
Krezolina de V. Verneck & Comp.		de cerio, 25 grammas.....	\$200	Pomada mercurial dupla, kilo.....	11\$000
litro.....	2\$000	de ferro, 25 grammas.....	\$200	Proto:	
Lactato:		Oxydo:		iodureto de mercurio, 25	
de estroncio, 25 grammas.....	2\$000	amarello de mercurio, 25		grammas.....	1\$000
de ferro, 25 grammas.....	\$100	grammas.....	\$300	oxalato de ferro, 25 grammas	\$800
de quinina 25 grammas.....	\$300	rubro de mercurio, 500 gram-		Pulmonal do Dr. Mendes Tavares,	
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	18\$000	mas.....	5\$000	vidro.....	2\$500
Lanolina, kilo.....	6\$500	branco de antimonio, 250		Pyramidon, 25 grammas.....	7\$000
Lecithina, 25 grammas.....	5\$000	grammas.....	3\$100	Pyrethro (em pó), kilo.....	4\$800
Levurina de Couturieux, vidro.....	2\$800	branco de mercurio, kilo.....	3\$000	Pyro-phosphato de ferro-citro-am-	
Levulose, 100 grammas.....	3\$000	de zinco, kilo.....	3\$500	monical, 250 grammas.....	2\$000
Levedo secco do Coirre, vidro.....	3\$300	Pancreatina, 25 grammas.....	1\$300	Quassia, kilo.....	\$600
Linhaça:		Papaina, idem.....	2\$000	Quina:	
em grão, kilo.....	1\$000	Papaina glycerinada Niobay, vi-		amarela (não esgotada), kilo	4\$000
em pó, kilo.....	1\$300	dro.....	2\$800	cinzenta (não esgotada), kilo	4\$000
Linimento Gêneau, vidro.....	4\$000	Papoulas (petalas), kilo.....	1\$800	rubra (não esgotada), kilo.....	10\$000
Lugolina, vidro.....	2\$200	Parafina:		Quinio, 25 grammas.....	\$500
Lupulo, kilo.....	1\$000	commum, kilo.....	5\$000	Ratanhia, kilo.....	\$700
Lycopodio, kilo.....	12\$000	fusivel a 40°, kilo.....	7\$000	Resorcina, 25 grammas.....	1\$100
Lysol, idem.....	2\$800	fusivel a 50°, kilo.....	8\$000	Rhuibarbo:	
Lythargirie, kilo.....	1\$000	Pastilhas:		da China, kilo.....	4\$000
Magnesia:		de chlorato de potassa, kilo.....	3\$600	da China (em pó), kilo.....	4\$500
calcinaada, kilo.....	4\$500			Rhum creosotado de Ernesto Souza,	
liquida de Sebastiany, Verneck				vidro.....	4\$200
ou Freire de Aguiar, duzia.....	6\$000				

Rosas:	
rubras, kilo.....	3\$800
brancas, kilo.....	3\$800
Sabão:	
amarello commum, kilo....	\$500
de Marselha, kilo.....	3\$800
amygdalino ou medicinal (francez), kilo.....	4\$000
Sabonete:	
de acido borico (?), duzia....	3\$800
de creolina, duzia.....	3\$800
de glicozina, duzia.....	4\$500
de ichtyol e sublimado, duzia	8\$900
medicinal de qualquer outra	
qualidade, duzi.....	5\$000
thymo borico, duzia.....	18\$900
Sabugueiro (flor), kilo.....	2\$600
Safranina, 25 grammas.....	1\$500
Sal de Seignette ou tartrato de po-	
tassio e sodio, kilo.....	5\$500
Salicylato:	
de bismutho, 500 grammas...	14\$000
de magnesia, 25 grammas...	1\$000
de naphthol, 25 grammas....	1\$000
de quinina, 25 grammas....	2\$000
de sodio, kilo.....	10\$900
de theobromina, 25 grammas.	2\$100
Salipyrina, 25 grammas.....	1\$400
Salol, 100 grammas.....	2\$200
Salopheno, 25 grammas.....	3\$000
Salsaparilla, kilo.....	3\$500
Sapolo norte-americano, duzia..	9\$000
Sarracenia purpurea, kilo.....	\$100
Sanguesugas hamburguezas, duzia	2\$800
Santonina, 25 grammas.....	1\$000
Scylla, kilo.....	\$900
Senne (foliolo), kilo.....	2\$500
Silicato de potassio, kilo.....	1\$200
Sinapismos Rigolat, latas de 10..	\$900
Soda caustica:	
em cylindros, 25 grammas....	\$500
em placas, kilo.....	5\$000
Sub-nitrato de bismutho, kilo...	20\$000
Sulfato:	
de alumina, 25 grammas...	\$400
de ammonio, 100 grammas...	\$800
de atropina (neutro), uma	
gramma.....	\$300
de cobre do commercio, kilo	\$800
de eserina, uma gramma...	2\$500
de esparteina, uma gramma...	\$300
de estrychnina, uma gramma...	\$300
de ferro (do commercio), kilo	\$240
de ferro (puro), kilo.....	1\$600
de magnesia, kilo.....	\$200
de manganez, 100 grammas...	\$400
de morphina, 1 gramma....	\$150
de potassio (do commercio),	
100 grammas.....	\$200
de potassio (puro), 100 gram-	
mas.....	\$400
de quinina, 25 grammas....	2\$200
de sodio, kilo.....	\$240
de zinco, 500 grammas.....	\$800
Sulfito:	
de calcio, 25 grammas.....	\$500
de potassio, 250 grammas....	\$300
de sodio, 25 grammas.....	\$200
Sulfo-cyanureto:	
de ammonio (purissimo), 25	
grammas.....	\$800
de potassio, 25 grammas..	1\$000
Sulfonal, 25 grammas.....	1\$200
Sulfureto:	
de antimonio, kilo.....	1\$400
de carbono (puro), kilo.....	4\$000
de ferro, 100 grammas.....	\$200
de potassio, kilo.....	4\$000
Tanhalbina, 25 grammas.....	\$500

(?) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

Tannato:	
de bismutho, 25 grammas...	\$400
de pelletierina, 1 gramma...	\$400
Tartrato:	
de ammonia, kilo.....	3\$000
de duplo de ferro e potassio,	
kilo.....	3\$600
de potassio (do commercio),	
kilo.....	2\$000
de potassio (puro), kilo.....	4\$000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo	4\$500
Terebentina de primeira qualida-	
de, kilo.....	2\$400
Terpina, 25 grammas.....	\$500
Terpinol, 25 grammas.....	\$500
Thapsia (em emplastro estendido)	
metro.....	3\$000
Theobromina, 25 grammas.....	4\$500
Tilia, kilo.....	2\$800
Trimethylamina, 25 grammas...	\$500
Trinitrina (solução 1 %), vidro de	
0,25 grammas.....	1\$000
Valeriana (raiz), kilo.....	\$400
Valerianato:	
de ammonio, 25 grammas...	\$800
de ammonio (de Pierlot), vidro	4\$00
de cafeina, 25 grammas....	1\$800
de quinina, idem.....	2\$200
de zinco, idem.....	\$500
Vaselina:	
amarella superior, kilo.....	3\$000
branca superior, kilo.....	2\$200
Vesicatorio:	
de Albespyres, metro.....	1\$100
liquido, vidro.....	\$700
Xarope de Easton nacional, idem.	1\$600
Xylol, kilo.....	3\$000
Ubittia, vidro.....	5\$000
Fica salvo a este ministerio o direito de	
mandar vir da Europa os artigos que julgar	
conveniente.	
O proponente, além dos artigos que con-	
tractar, obriga-se a fornecer pelos preços	
estritos do mercado qualquer droga, pro-	
ducto chimico e preparado pharmaceuti-	
co especial, que não esteja incluído nesta	
lista, fazendo toda a entrega no prazo de	
24 horas, por sua conta, nas respectivas re-	
partições e nos pontos de ancoradouro das	
lanchas para as Colonias de Alienados o	
Hospital Paula Candido.	
Todos os productos chimicos devem ser	
chimicamente puros.	
GRUPO 15—MATERIAL CIRURGICO	
<i>Fernandes Malmo & Comp.—Rua do Hospicio</i>	
<i>ns. 74 e 76</i>	
Agulhas para suturas, fundo de	
molla, duzia.....	2\$000
Agulhas para microscopia.....	1\$200
Agulhas de Reverdin, fechantes,	
de Collin, uma.....	15\$000
Agulhas de Cooper, cabo de metal,	
uma.....	2\$800
Algalias de gomma, Nelaton, uma	\$600
Algalias de gomma, Vergne, u na	\$900
Algodão hydrophilo, superior qua-	
lidade, kilo.....	2\$800
Algodão boricado, kilo.....	3\$200
Amygdalotomo, tres anneis de Ma-	
thien, u n.....	24\$500
Apparelho aspirador de Pot tin, um	35\$000
Apparelho de Fauché para lava-	
gem do estomago, u n.....	8\$000
Ataduras de cambraila, de 5m,0 de	
comprimento, sortidas, duzia..	2\$800
Ataduras de gaze hydrophila	
de 5m,0 de comprimento, sorti-	
das, duzia.....	1\$600
Ataduras de gaze boricada, 5m,0	
de comprimento, sortidas, duzia	1\$800
Bacias de cautehu para curativos	
(tamanho pequeno), uma.....	2\$000
Bacias de cautehu para curativos	
(tamanho mediano), uma.....	3\$500

Bisturis modernos, cabo de nickel,	
fechantes, Collin, um.....	4\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel	
fixo, um.....	4\$500
Buzias de metal, de Guyon, uma.	3\$000
Bugias exploradoras de gomma,	
uma.....	1\$500
Caixa completa e moderna para	
amputações, uma.....	14\$000
Caixa completa e moderna para	
antopsias, uma.....	15\$000
Comadro de ferro de esmalte bran-	
co com tupo para escoamento,	
uma.....	12\$000
Canula de prata para trachéa,	
uma.....	7\$500
Canula de platina para seringa	
hypodermica, uma.....	1\$500
Canula de vidro para feridas, uma	\$600
Canula de vidro para lavagens,	
uma.....	\$800
Carretel de esparidropo, norte-	
americano, de 4", 50 de comori-	
mento, sirtilo, um.....	1\$500
Catgut Leclerc para suturas, vidro	1\$100
Cephalotribo de Bailly, um.....	35\$100
Craniolactre de Braun, um.....	30\$100
Escalpo metallico para anto-	
mia, um.....	1\$500
Escalpo metallico para autopsia,	
um.....	2\$000
Escarradeiras de ferro, de esmalte	
branco, sem tampo, especiaes	
para conter liquidos desinfectan-	
tes, sem pé, duzia....	30\$000
Escarradeiras altas, com pé de ferro	
(modelo fundição indigena), uma	10\$000
Faca para amputação, uma.....	6\$500
Faca para autopsia, uma.....	5\$000
Fio de prata para suturas, rolo..	1\$500
Fio de seda phenicado Leclerc, vi-	
dro.....	1\$400
Fio de seda phenicado, (em s lução)	
vidro.....	1\$200
Fio de seda Archimedes, curção..	\$800
Funda de carneira fra ceza, de um	
só lado, para hernia crural, uma	3\$000
Funda de carneira franceza, dupla,	
para hernia crural, uma.....	5\$500
Funda de carneira francez de um	
só lado, para hernia inguinal,	
uma.....	4\$000
Funda de carneira franceza, dupla,	
para hernia inguinal, uma.....	7\$000
Funda para hernia umbilical (franc-	
eza), uma.....	6\$000
Gaze antiséptica ou hydrophila, da	
largura de 0m,65 e 5m,0 de com-	
primento, caixa.....	1\$100
Gaze boricada, de largura de 0m,65	
e 5m,0 de comprimento, caixa...	1\$400
Gaze boricada, da largura de 0m,65	
e 5m,0 de comprimento, caixa...	1\$500
Gaze iodoformizada a 5 %, da lar-	
gura de 0m,65 e 5m,0 de compri-	
mento, caixa.....	1\$800
Gaze iodoformizada a 10 %, da	
largura de 0m,65 e 5m,0 de com-	
primento, caixa.....	2\$000
Gaze phenicada a 10 %, da largura	
de 0m,65 e 5m,0 de comprimento,	
caixa.....	1\$500
Gaze salicylada, da largura de 0m,65	
e 5m,0 de comprimento, caixa...	1\$500
Goteiras:	
de arame para fractura do	
braço, uma.....	5\$000
de arame para fractura da	
perna, uma.....	10\$000
de arame para immobiliza-	
ção, uma.....	17\$000
Irrigadores:	
Esmarch, de ferro esmaltado,	
com tampa, com 2m,0 de	
tubo de borracha vermelha	
e dous pipos, um.....	5\$900

Esmarch, de zinco, com tampa, com 2 ^a 0 de tubo de borracha vermelha e dois pipos, um.....	4\$500
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma..	9\$300
Laminarias : para urethra, duzia.....	10\$500
para utero, duzia.....	5\$500
Machinas : electrica—Faradica de GaiFFE, uma.....	30\$000
de baterias simples de correntes continuas de GaiFFE de 20 elementos, completa, uma..	60\$000
Macintosh, metro.....	4\$000
Oculos : de nickel com graduacao, um par.....	2\$500
de nickel azues sem graduacao, um par.....	3\$000
Pessarios, um.....	1\$010
Pilha de Grenet, uma.....	9\$000
Pincas : dente de rato, uma.....	2\$000
de Péan hemostatica de Collin, uma.....	4\$500
simples para disseccao, uma..	1\$800
de torção, um.....	3\$500
de Ricord para operacao de phimosi, uma.....	5\$500
Pinceis para applicacao de iodo, duzia.....	1\$500
Porta-agulha de Pozzi, um.....	10\$500
Porta-nitracto de prata todo metalico, um.....	3\$000
Pulverizadores : a frio (Richardson), um.....	5\$500
a fogo (tamanho mediano), um de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	10\$000
42\$500	
Sarador nickelado de oito laminas, um.....	9\$000
Seringas pequenas todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$600
Seringas de borracha vermelha : de n. 0000 a 0, uma.....	\$500
de n. 1 a 4, uma.....	\$900
de n. 6 a 10, uma.....	1\$800
Seringas : de Luer para injeccao hypodermica 1 ou 2 centimetros cubicos com caixa, uma..	9\$900
de Roux para injeccao de soro 20 centimetros cubicos com caixa, um.....	10\$500
de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	4\$500
de vidro (pequena para urethra), duzia.....	1\$800
de vidro (grande com guarnição de metal, para operacoes), uma.....	15\$000
Silk protective, metro.....	4\$000
Sondas : de gomma de Vergne, uma..	\$900
de gomma Nelaton Gentile, uma.....	\$800
Suspensorios : commum para escroto, duzia..	6\$500
Milleret, completo, para escroto, um.....	1\$500
Thermometros : Casela, patente, um minuto, com certificado, um.....	7\$000
Block patente, um.....	6\$000
Thompson, um.....	5\$000
Trocator para hydrocele, com torneira, um.....	5\$000
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0 ^{cm} , 12 a 0 ^{cm} , 17, uma.....	7\$000

Tesouras communs : até 0 ^{cm} , 15, de Vitry, uma...	3\$000
de 0 ^{cm} , 15 a 0 ^{cm} , 20 de Vitry, uma.....	5\$500
Tubos : de drenagem em solucao phenicada, sortidos, vidro.....	1\$500
de borracha vermelha para irriga lores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro..	\$990
O proponente, além dos artigos que contractar, obriga-se a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluído	
GRUPO 16	
Moreno, Borlido & Comp.—Rua do Ouvidor n. 142:	
Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um.....	170\$000
Alambique Saleron n. 1, um.....	37\$900
Alambique Saleron n. 2, um.....	57\$000
Alonga de vidro para retortas : de 125 grammas, uma.....	\$700
de 250 grammas, uma.....	\$900
de 500 grammas, uma.....	1\$100
de 1.000 grammas, uma.....	1\$600
Alongas para serpentinhas : de 1 litro, uma.....	2\$500
de 1 1/4 de litro, uma.....	3\$200
de 1 1/2 litro, uma.....	3\$400
Aperta-rolhas de ferro bronzado, modelo crocodilo, um.....	7\$000
Apparelho de Kipp com tres bolas e accessorios, um.....	17\$000
Apparelho para filtração rapida, um.....	1\$500
Areometros de vidro para : acidos, um.....	\$700
acidos concentrados, um.....	1\$200
alcalis, cerveja, vinagre, sabão e ether, um.....	1\$000
de urinas, um.....	1\$500
Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um.....	1\$700
Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um.....	3\$200
Balanças Roberval de ferro : de 1/2 kilo, uma.....	17\$500
de 1 kilo, uma.....	21\$500
de 2 kilos, uma.....	23\$500
de 5 kilos, uma.....	27\$000
de 10 kilos, uma.....	31\$000
de 20 kilos, uma.....	42\$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore : da força de 1 kilo, uma.....	30\$000
da força de 2 kilos, uma.....	32\$000
da força de 5 kilos, uma.....	37\$000
da força de 10 kilos, uma.....	51\$000
de precisão americanas sensíveis a cinco milligrammas, uma.....	145\$000
Granatarias nickeladas sensíveis : para 1 centigramma, uma.....	38\$000
para 2 centigrammas, uma.....	35\$000
para 5 centigrammas, uma.....	28\$000
de precisão com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensível : para 5 milligrammas, uma.....	110\$000
para 1 milligramma, uma.....	140\$000
Balões de vidro, fundo redondo : 30 grammas, um.....	\$400
60 grammas, um.....	\$500
125 grammas, um.....	\$700
250 grammas, um.....	\$800
500 grammas, um.....	1\$100

1.000 grammas, um.....	1\$500
2.000 grammas, um.....	2\$400
3.000 grammas, um.....	3\$000
4.000 grammas, um.....	3\$700
Balões de vidro com uma tubulura : 125 grammas, um.....	\$900
250 grammas, um.....	1\$400
500 grammas, um.....	1\$900
1.000 grammas, um.....	2\$500
2.000 grammas, um.....	2\$700
Balões graduados «jougs», fundo chato : 100 centimetros, um.....	1\$000
200 centimetros, um.....	1\$200
250 centimetros, um.....	1\$500
500 centimetros, um.....	2\$400
1.000 centimetros, um.....	3\$200
Barbante commum, kilo.....	4\$100
ou fios de cor grenat ou sortidas, kilo.....	7\$000
Barbante americano em carreteis, caixa de quatro.....	5\$000
Barris de vidro com torneira-nickelada : 10 litros, um.....	18\$000
20 litros, um.....	32\$000
Bastões de vidro de 21 a 30 centimetros de comprimento, de cor branca ou sortida, duzia.....	1\$800
Batoques de cortiça franceza, cento.....	6\$800
Bocetas de madeira para unguentos, em jogos de seis caixas, de 4 a 60 gr. groza.....	3\$800
Bocetas de papelão para pilulas : ordinarias francezas em jogos de 4 a 60 grass, groza.....	4\$800
regulares com friso de cor, groza.....	5\$800
ordinarias, de 30 a 187 groza.....	14\$000
Bocetas de papelão (hamburguezas) para pilulas, com papel lustroso com rolo preto, jogos de 4 a 60 gr. groza,...	8\$800
Buretas de vidro : Gay Lussac 5 centimetros, cubicos, uma.....	1\$600
10 centimetros cubicos, uma.....	2\$500
15 centimetros cubicos, uma.....	2\$900
20 centimetros cubicos, uma.....	3\$800
30 centimetros cubicos, uma.....	4\$800
50 centimetros cubicos, uma.....	6\$000
Inglezas 5 centimetros, cubicos, uma.....	1\$600
10 centimetros cubicos, uma.....	2\$300
15 centimetros cubicos, uma.....	2\$700
20 centimetros cubicos, uma.....	3\$200
30 centimetros cubicos, uma.....	4\$200
50 centimetros cubicos, uma.....	5\$200
Mohr, 5 centimetros cubicos, um.....	3\$300
10 centimetros cubicos, uma.....	4\$000
15 centimetros cubicos, uma.....	4\$800
20 centimetros cubicos, uma.....	5\$800
30 centimetros cubicos, uma.....	7\$500
50 centimetros cubicos, uma.....	8\$700
Cadinhos de barro refractario, forma cylindrica : n. 1, um.....	\$200
n. 2, um.....	\$380
n. 3, um.....	\$500
n. 4, um.....	\$600
n. 5, um.....	\$760
n. 6, um.....	\$840
n. 7, um.....	1\$000
n. 8, um.....	1\$500
Cadinhos de barro refractario de : forma conica : n. 1, um.....	\$160
n. 2, um.....	\$260
n. 3, um.....	\$150
n. 4, um.....	\$300
n. 5, um.....	\$800

n. 6, um.....	\$300	diametro 125 m/m, uma....	1\$700	Crystalladore, forma cylindrica:	
n. 7, um.....	1\$000	diametro 140 m/m, uma....	2\$200	de 30 grammas, um.....	\$700
n. 8, um.....	1\$200	diametro 150 m/m, uma....	2\$100	de 60 grammas, um.....	\$800
n. 9, um.....	1\$300	diametro 167 m/m, uma....	2\$700	de 125 grammas, um.....	1\$000
n. 10, um.....	1\$500	diametro 197 m/m, uma....	3\$800	de 250 grammas, um.....	1\$000
de forma triangular:		diametro 233 m/m, uma....	4\$800	de 500 grammas, um.....	1\$300
n. 1, um.....	\$360	diametro 250 m/m, uma....	7\$000	de 1 litro, uma.....	1\$600
n. 2, um.....	\$540	diametro 305 m/m, uma....	11\$000	de 2 litros, uma.....	2\$200
n. 3, um.....	1\$000	diametro 335 m/m, uma....	13\$000	de 3 litros, uma.....	3\$100
n. 4, um.....	1\$200			de 4 litros, uma.....	4\$400
n. 5, um.....	1\$600	Capsulas de vidro fundo redondo,		Cubas de porcellana para mer-	
n. 6, um.....	2\$100	com bico:		curio:	
n. 7, um.....	2\$500	de 150 grammas, uma.....	\$900	de 210 m/m, uma.....	10\$000
n. 8, um.....	2\$900	de 250 grammas, uma.....	1\$200	de 250 m/m, uma.....	14\$000
Cadinhos de porcellana com tampa		de 375 grammas, uma.....	1\$700	de 300 m/m, uma.....	1\$000
de forma conica:		de 500 grammas, uma.....	1\$800	de 350 m/m, uma.....	24\$000
n. 1, um.....	\$300	Capsulas de ferro esmaltado:		Cubas rectangulares de vidro para	
n. 2, um.....	\$320	de 12 c/m, uma.....	1\$400	photographia:	
n. 3, um.....	\$340	de 14 c/m, uma.....	1\$800	pequenas, uma.....	2\$500
n. 4, um.....	\$400	de 16 c/m, uma.....	2\$100	medias, uma.....	3\$400
n. 5, um.....	\$500	de 18 c/m, uma.....	2\$400	grandes, uma.....	6\$500
n. 6, um.....	\$600	de 20 c/m, uma.....	3\$200	Densimetro para liquidos mais	
n. 7, um.....	\$800	de 22 c/m, uma.....	3\$400	leves que a agua, um.....	1\$800
Caixas para reactivos:		de 25 c/m, uma.....	4\$400	Idem para liquidos mais pesados	
com tampa, tendo 35 vidros		de 30 c/m, uma.....	6\$500	que a agua, um.....	1\$000
de 125 grammas, esmerilhados, uma.....	60\$000	Capsulas a banho maria:		Idem para saes, um.....	\$000
sem tampa, para 35 vidros		deposito de cobre com tor-		Idem para licores, um.....	\$700
de 125 grammas, esmerilhados, uma.....	20\$000	nera e capsula de porcel-		Idem para xarops, um.....	\$600
sem tampa, para 35 vidros		lana Bayeux.....		Idem de metal para xarops, um.	9\$000
de 60 grammas, uma.....	18\$000	diametro de 167 m/m, 500		Deslocadores de vidro:	
Calices de vidro (nacionais) tam-		grammas, uma.....	13\$000	simples, sem torneira nem	
manho maior, duzia.....	5\$800	diametro de 197 m/m, 750		tubulura, 1/2 litro.....	10\$500
menor, duzia.....	4\$600	grammas, uma.....	15\$500	1 litro.....	1\$000
Calices com pé e bicos para		diametro de 223 m/m, 1.000		2 litros.....	18\$500
ensaio:		grammas, uma.....	19\$000	Deslocadores de vidro:	
de 15 grammas, um.....	\$360	diametro de 250 m/m, 1 1/2		sem tubulura, mas com tor-	
de 30 grammas, um.....	\$450	litro, uma.....	21\$000	neira, 1/2 litro, um.....	12\$000
de 60 grammas, um.....	\$600	diametro de 280 m/m, 2 litros,		1 litro, um.....	15\$000
de 125 grammas, um.....	\$800	uma.....	25\$000	tubulado, um.....	—
de 250 grammas, um.....	1\$200	diametro de 305 m/m, 4 litros		tubulura e com torneira, 1/2	
de 500 grammas, um.....	1\$600	uma.....	27\$000	litro, um.....	15\$000
de 1.000 grammas, um.....	2\$000	Chaleiras de cobre para lampadas		1 litro, um.....	17\$000
Campanas de vidro forma alta:		Berzelius, uma.....	8\$500	2 litros, um.....	21\$000
para 500 grammas, uma.....	2\$800	Colheres de chifre tres tamanhos		3 litros, um.....	27\$000
para 1.000 grammas, uma.....	3\$300	uma.....	1\$200	4 litros, um.....	29\$000
para 1.500 grammas, uma.....	4\$000	Colheres de osso dois tamanhos,		Dessecadores de Scheibler.....	6\$500
Canecas de louca com bico e aza		uma.....	\$300	Dessecadores de campana e m	
não graduadas:		Colheres de porcellana para chá,		placa de vidro esmerilhado,	
de 250 grammas, uma.....	\$700	uma.....	\$600	um.....	14\$000
de 500 grammas, uma.....	1\$100	para sobremesa, uma.....	\$700	Discos para pilulas, Vial, obano,	
de 1.000 grammas, uma.....	1\$800	para sopa, uma.....	\$800	um.....	14\$000
de 2.000 grammas, uma.....	2\$800	Colheres de vidro da Bohemia,		Escovas para tubos, cabo de	
Canecas de louca para infusões,		meio crystal superior:		arame, duzia.....	2\$400
com tampa, aza e bico:		para chá, uma.....	\$600	Idem para vidro, duzia.....	3\$600
de 250 grammas, uma.....	2\$800	para sobremesa, uma.....	\$800	Esponjas:	
de 500 grammas, uma.....	4\$200	para sopa, uma.....	1\$000	regulares, 2ª escolha, kilo...	90\$000
de 1.000 grammas, uma.....	6\$500	Corta-raizes:		finas, 1ª escolha, kilo.....	240\$000
de 2.000 grammas, uma.....	10\$500	francez, lamina de aço com		Qualidade Antille, fina, em cor-	
Canecas de porcellana graduadas:		cepo de madeira, pequeno,		dões de duzias:	
de 125 grammas, uma.....	1\$800	um.....	20\$000	n. 191, kilo.....	120\$000
de 250 grammas, uma.....	2\$400	francez, lamina de aço com		n. 195, kilo.....	135\$000
de 500 grammas, uma.....	4\$400	cepo de madeira, grande,		n. 196, kilo.....	170\$000
de 1.000 grammas, uma.....	6\$000	um.....	25\$000	n. 198, kilo.....	160\$000
de 2.000 grammas, uma.....	10\$000	Conta-gottas de vidro com rolha		n. 194/197 o kilo, sortidas,	
Capsulas de porcellana, com tampa		esmeril:		kilo.....	140\$000
e com cabo, fundo chato:		de cor branca, azul ou ama-		qualidade inferior para lava-	
n. 4 a 250 grammas, uma.....	2\$300	rela, 10 grammas, cento..	19\$000	gens de mesas, etc., kilo..	44\$000
n. 3 a 500 grammas, uma.....	2\$800	idem idem, 15 grammas,		Estanho em laminas:	
n. 2 a 750 grammas, uma.....	3\$000	cento.....	21\$000	pacote grosso, n. 4, 1/2 kilo.	3\$000
n. 1 a 1.000 grammas, uma.....	4\$000	idem idem, 30 grammas,		pacote meio grosso, n. 6, 1/2	
n. 0 a 1 1/2 litros, uma.....	4\$000	cento.....	23\$000	kilo.....	3\$200
de 125 grammas, uma.....	1\$300	idem idem 60 grammas,		pacote regular, n. 8, 1/2 kilo	3\$400
Capsulas de porcellana, com bico,		cento.....	25\$000	pacote meio fino, n. 10, 1/2	
fundo redondo (porcellana		Conta-gottas graduados, um.....	\$700	kilo.....	3\$600
superior de Bayeux):		Copo de vidro (nacionais) pro-		pacote fino, n. 12, 1/2 kilo..	3\$800
diametro 50 m/m, uma.....	\$650	prios para agua, duzia.....	7\$000	pacote muito fino, n. 14, 1/2	
diametro 75 m/m, uma.....	\$800	Copos graduados, de vidro, com		kilo.....	4\$000
diametro 84 m/m, uma.....	\$950	pé e bico:		Estantes para tubos de ensaios,	
diametro 97 m/m, uma.....	1\$100	de 15 grammas, um.....	\$800	ma leira torneada:	
diametro 110 m/m, uma.....	1\$400	de 30 grammas, um.....	1\$000	para 6 tubos, uma.....	1\$000
		de 60 grammas, um.....	1\$200	para 8 tubos, uma.....	2\$000
		de 125 grammas, um.....	1\$500	para 12 tubos, uma.....	3\$000
		de 250 grammas, um.....	2\$000	para 16 tubos, uma.....	4\$000
		de 500 grammas, um.....	2\$400	para 24 tubos, uma.....	4\$000
		de 1.000 grammas, um.....	3\$200	Estufa Gay-Lussac de cobre, uma.	75\$000

Espatulas de aço flexivel, inglezas:		Funis raiados, de vidro:		Matraz ou balão de fundo chato:	
de 2 pollegadas, uma.....	\$500	de 125 grammas, um.....	\$900	de 60 grammas, um.....	\$500
de 3 pollegadas, uma.....	\$800	de 250 grammas, um.....	1\$20	de 125 grammas, um.....	\$700
de 4 pollegadas, uma.....	\$700	de 500 grammas, um.....	1\$500	de 250 grammas, um.....	\$00
de 5 pollegadas, uma.....	1\$00	Funis de vidro com torneira de vidro:		de 500 grammas, um.....	1\$100
de 6 pollegadas, uma.....	1\$100	de 250 grammas, um.....	4\$500	de 1 litro, um.....	1\$700
de 7 pollegadas, uma.....	1\$200	de 500 grammas, um.....	5\$500	de 2 litros, um.....	2\$400
de 8 pollegadas, uma.....	1\$400	de 1.000 grammas, um.....	7\$000	Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacias:	
de 9 pollegadas, uma.....	1\$800	Funis de massa, inglezes:		simples, pretas, collecção de 412.....	45\$000
de 10 pollegadas, uma.....	2\$400	n. 1, um.....	1\$100	simples, com frizos dourado, collecção de 412.....	85\$000
Espatulas de marfim:		n. 2, um.....	1\$300	bronzeadas, collecção de 412.....	93\$000
sortidas.....	3\$000	n. 3, um.....	1\$700	douradas, collecção de 412.....	160\$000
Espatulas de osso:		n. 4, um.....	2\$400	Papel tournesol para reactivos, caixa.....	
20/22 c/m.....	\$800	n. 5, um.....	3\$400	Papel chitado, chinês, com lustro, resma.....	
23/24 c/m.....	1\$00	n. 6, um.....	4\$000	Papel chitado, chinês, sem lustro, resma.....	
25/26 c/m.....	1\$200	n. 7, um.....	5\$000	Papel de filtro Prat Dumas, branco:	
27/28 c/m.....	1\$400	n. 8, um.....	6\$000	redondo, dobrado, 100 folhas.....	
Espatulas de vidro.....	1\$000	n. 9, um.....	9\$100	n. 33, 100 folhas.....	1\$000
Filtradores de lã, fôrma chapéo, sem costura:		n. 10, um.....	12\$000	n. 40, 100 folhas.....	2\$400
de 1 litro, um.....	2\$200	Funis de borracha, vulcanizada, superiores:		n. 45, 100 folhas.....	3\$000
de 2 litros, um.....	2\$400	de 125 grammas, um.....	2\$200	n. 50, 100 folhas.....	3\$800
de 3 litros, um.....	3\$400	de 250 grammas, um.....	3\$000	Papel de filtro Pra. Dumas, pardo:	
de 4 litros, um.....	3\$900	de 500 grammas, um.....	4\$000	n. 33, 100 folhas.....	1\$400
de 5 litros, um.....	4\$00	de 1.000 grammas, um.....	4\$800	n. 40, 100 folhas.....	1\$600
de 6 litros, um.....	5\$400	Furador de rolha, cobre, em series de cinco, um.....		n. 45, 100 folhas.....	2\$200
Fogareiros para gaz:		Garrafas de vidro branco para vinhos, etc:		Papel pergaminho branco, kilo.....	
circulares de ferro, para baldes, retortas, etc.....	14\$000	de fôrma comprida 187 grammas, cento.....	21\$000	Papel pergaminho de cores, kilo.....	
pequenos para todos os usos.....	3\$500	de 250 grammas, cento.....	24\$000	Pedras para ungentos ou pomadas:	
Fôrmas para pastilhas (ferro batido):		de 310 grammas, cento.....	30\$000	louça, lisa, uma.....	2\$400
redondas, de series de 3, uma.....	\$900	de 360 grammas, cento.....	32\$000	marmore, branco, uma.....	5\$500
ovais, em series de 3, uma.....	\$900	de 400 grammas, cento.....	36\$000	Pellica para emplastos, uma.....	4\$000
com mola redonda, uma.....	11\$000	de 500 grammas, cento.....	44\$000	Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade de n. 40 a n. 120, uma.....	
Fôrmas de buxo para pós de Seidlitz, uma.....	\$500	Gracs de vidro com as competentes mios:		Peneiras francezas de latão:	
Fôrmas de barro refractario:		de 15 grammas, um.....	\$700	de n. 20 a n. 80, uma.....	5\$700
a reverbero, 16 c/m diam. int., um.....	21\$000	de 30 grammas, um.....	\$900	Peneiras francezas de e.bello:	
de 19 c/m diam. int., um.....	24\$000	de 60 grammas, um.....	1\$300	erina de Veneza, uma.....	4\$200
de 22 c/m diam. int., um.....	23\$000	de 125 grammas, um.....	1\$800	erina preta, uma.....	3\$500
de 25 c/m diam. int., um.....	35\$000	de 250 grammas, um.....	2\$700	Pesos de latão:	
Fôrmas de barro refractario:		de 500 grammas, um.....	4\$200	de 1 gramma, um.....	\$080
para tubos, de 16 c/m diametro int., um.....	14\$000	de 1.000 grammas, um.....	6\$000	de 2 grammas, um.....	\$100
de 19 c/m diametro int., um.....	17\$000	Gracs de marmore:		de 5 grammas, um.....	\$120
Fôrmas quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes moufles:		de 250 grammas, um.....	18\$000	de 10 grammas, um.....	\$140
n. 1, um.....	50\$000	de 500 grammas, um.....	21\$000	de 20 grammas, um.....	\$300
n. 2, um.....	40\$000	de 1000 grammas, um.....	24\$000	de 50 grammas, um.....	\$500
Fôrmas para fundição de metaes preciosos:		Gracs de massa, inglezes:		de 100 grammas, um.....	\$800
n. 0, um.....	20\$000	de n. 1, um.....	2\$500	em cepos de nogueira:	
n. 1, um.....	25\$000	de n. 2, um.....	3\$000	para 500 grammas, cada cepo.....	4\$600
Frascos de precipitar, fôrma conica com bico:		de n. 3, um.....	3\$600	para 1.000 grammas, cada cepo.....	8\$500
para 1 litro, um.....	1\$200	de n. 4, um.....	4\$100	para 2.000 grammas, cada cepo.....	11\$000
para 2 litros, um.....	1\$800	de n. 5, um.....	5\$300	para 5.000 grammas, cada cepo.....	22\$000
Frascos de Woulf bitubulados para lavagens de gazes:		de n. 6, um.....	6\$800	para 10 kilos, cada cepo.....	38\$000
de 250 grammas, um.....	1\$900	de n. 7, um.....	8\$100	Piluleiros de Mahagony, inglezes:	
de 500 grammas, um.....	1\$400	de n. 8, um.....	11\$000	com rodas para 12 pilulas, um.....	21\$000
de 1.000 grammas, um.....	1\$600	Gracs de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios:		com rodas para 18 pilulas, um.....	23\$000
Frascos de Woulf tritubulados:		N. 1, um.....	3\$000	com rodas para 24 pilulas, um.....	27\$000
de 250 grammas, um.....	1\$400	N. 2, um.....	3\$200	com rodas para 36 pilulas, um.....	42\$000
de 500 grammas, um.....	1\$800	N. 3, um.....	4\$800	com rodas para 48 pilulas, um.....	50\$000
de 1.000 grammas, um.....	2\$200	N. 4, um.....	6\$800	Pinças diversas para tubos de ensaios:	
Funis de vidro, fôrma ordinaria:		N. 5, um.....	9\$000	de madeira, uma.....	1\$000
de 15 grammas, um.....	\$280	N. 6, um.....	12\$000	de metal, uma.....	1\$200
de 30 grammas, um.....	\$360	N. 7, um.....	18\$000	de madeira e pegador de metal.....	1\$500
de 60 grammas, um.....	\$400	N. 8, um.....	24\$000	de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha.....	1\$200
de 125 grammas, um.....	\$480	Lacre em pães para garrafas, encarnado, azul, verde, amarello, kilo.....			
de 250 grammas, um.....	\$600	Lacto-densimetro de Quevenne, um.....			
de 500 grammas, um.....	\$800	Laminulas para microscopio, cento.....			
		Lampadas de vidro para alcool, fôrma cylindrica:			
		grandes, uma.....			
		médias, uma.....			
		pequenas, uma.....			
		Lampadas de cobre para alcool, uma.....			

Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 c/c, uma.....	2\$200
até 20 c/c, uma.....	2\$400
até 25 c/c, uma.....	2\$8 10
até 30 c/c, uma.....	3\$200
Potes de louça branca sem tampa:	
de 15 grammas, cento.....	6\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$000
de 60 grammas, cento.....	10\$000
de 90 grammas, cento.....	11\$5 10
de 125 grammas, cento.....	13\$0 10
de 250 grammas, cento.....	25\$000
Potes de louça branca com tampa baixa, para pastas de dentes, etc :	
de 15 grammas, cento.....	23\$000
de 30 grammas, cento.....	31\$000
de 50 grammas, cento.....	38\$000
Potes de louça branca, com tampa, fôrma alta para unguentos:	
de 15 grammas, cento.....	15\$000
de 30 grammas, cento.....	21\$0 10
de 60 grammas, cento.....	26\$ 00
de 90 grammas, cento.....	34\$0 10
de 125 grammas, cento.....	43\$0 0
de 250 grammas, cento.....	66\$000
de 500 grammas, cento.....	140\$000
de 1.000 grammas, cento....	20\$000
de 2.000 grammas, cento....	290\$0 10
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um....	\$400
de 125 grammas, cada um....	\$500
de 250 grammas, cada um....	\$700
de 500 grammas, cada um....	1\$000
de 1.000 grammas, cada um..	1\$500
de 2.000 grammas, cada um..	2\$600
Porta-buretas de madeira.	
para 2 buretas, uma.....	4\$500
movel para 12 buretas, uma.	9\$500
Porta-fios de ferro com pé, um...	2\$800
Porta-funil de madeira com uma argola, um.....	3\$000
Porta-funil de madeira de duas golas, um.....	4\$500
Porta-funil de ferro de tres argolas, um.....	4\$500
Porta-funil de ferro com quatro argolas, um.....	8\$000
Porta-matriz de madeira, um...	4\$500
Prateadores de buxo para pilulas:	
grandes, um.....	2\$000
pequenos, um.....	1\$500
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	\$600
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:	
para dois litros, uma.....	22\$000
para tres litros, uma.....	31\$000
para quatro litros, uma.....	39\$ 10
Provetes para dissecar, um.....	3\$400
Provetes não graduados, com pé:	
de 60 grammas, um.....	\$500
de 125 grammas, um.....	\$800
de 240 grammas, um.....	1\$100
de 500 grammas, um.....	1\$500
de 1.000 grammas, um.....	2\$400
Provetes graduados:	
de 15 grammas, um.....	1\$000
de 30 grammas, um.....	1\$1 0
de 60 grammas, um.....	1\$300
de 125 grammas, um.....	1\$500
de 250 grammas, um.....	2\$200
de 500 grammas, um.....	2\$700
de 1.000 grammas, um.....	3\$500
de 2.000 grammas, um.....	6\$000
Provetes para gaz, sem pé:	
de 125 grammas, um.....	\$800
de 250 grammas, um.....	1\$000
de 500 grammas, um.....	1\$400
Retortas de vidro tubuladas:	
de 125 grammas, uma.....	1\$300
de 250 grammas, uma.....	1\$700
de 500 grammas, um.....	2\$100
de um litro, uma.....	2\$400
de dois litros, uma.....	3\$200

Retortas de barro refractario:	
de 125 grammas, uma.....	1\$700
de 250 grammas, uma.....	2\$000
de 500 grammas, uma.....	2\$700
de 1.000 grammas, uma.....	2\$800
de 2.000 grammas, uma.....	4\$500
de dous litros, uma.....	6\$000
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo.....	22\$000
Rolhas de cortiça, francezas:	
superiores conicas para vidros:	
de 4 a 15 grammas, ns. 11 e 12, cento.....	\$700
de 45 a 90 grammas, n. 13, cento.....	\$800
de 150 a 187 grammas, n. 15, cento.....	\$900
de 250 a 300 grammas, n. 17, cento.....	1\$000
de 375 a 500 grammas, ns. 18 e 19, cento.....	1\$200
Rolhas para meias garrafas: conicas superiores, cento....	1\$400
Rolhas para garrafas:	
conicas superiores, cento.....	1\$500
cylindricas superiores, cento	1\$800
Tamiz :	
de seda com tambor, um.....	15\$000
de seda superior, forte, um..	11\$500
ns. 50 a 100, um.....	12\$500
seda dobrada, um.....	13\$000
Tamiz uma seda e uma crina com tambor, um.....	9\$000
Tecidos de ferro para retortas, baldes, etc., metro.....	6\$000
Tecidos de metal para retortas e baldes, metro.....	11\$000
Tubos de borracha, encarnada, superior:	
diametro interior quatro milímetros, metro.....	\$700
diametro interior cinco milímetros, metro.....	\$800
diametro interior seis milímetros, metro.....	1\$000
diametro interior sete milímetros, metro.....	1\$200
diametro interior oito milímetros, metro.....	1\$500
diametro interior nove milímetros, metro.....	2\$200
Tubos de borracha encarnada, superior:	
diametro interior 10 millímetros, metro.....	2\$800
diametro interior 11 millímetros, metro.....	3\$200
diametro interior 12 millímetros, metro.....	3\$900
diametro interior 13 millímetros, metro.....	4\$500
diametro interior 14 millímetros, metro.....	5\$300
Tubos de borracha branca para gaz, metro.....	4\$500
Tubos de vidro:	
para chimica 4 m/m a 20 m/m kilo.....	4\$500
Para tomar medicamentos:	
curvos, duzia.....	2\$000
rectos, duzia.....	1\$800
Tubos de communicação:	
1, um.....	\$400
1, um.....	\$180
1, um.....	\$160
de segurança, um.....	1\$100
em funil, um.....	\$400
para dessecar, um.....	1\$300

de Liebig, um.....	1\$800
em U, um.....	1\$700
com torneira de vidro, um..	3\$800
para vaccineira, um.....	\$015
para ensaios, 12 a 18 centimetros de comprimento, duzia	1\$800
para ensaios, porém graduados, um.....	3\$500
Tubos de porcellana esmaltada:	
de 14 a 28 m/m, um.....	3\$200
Tripeças de ferro e latão para retortas, baldes, etc., uma.....	1\$800
Vasilhame completo, com rótulos de crystal adaptados aos frascos:	
de bocca estreita de 125 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 250 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 500 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 1.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca estreita de 2.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 125 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 250 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 580 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 1.000 grammas, collecção de 350.....	
de bocca larga de 2.000 grammas, collecção de 350.....	
12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 18 compoteiras, collecção de 350.....	820\$000
Vasos para fotos, com rolha de esmeril, um.....	26\$000
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:	
em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6.....	6\$700
Vasos tubulados em baixo :	
1.000 grammas, um.....	2\$500
2.000 grammas, um.....	3\$500
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.....	4\$000
Vasos de vidro para urina, idem	2\$300
Vidros fôrma comprida, bocca estreita, sem rolha:	
de 8 grammas, cento.....	4\$000
de 60 grammas, idem.....	8\$000
Vibros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:	
de 30 grammas, cento.....	6\$800
de 45 grammas, cento.....	7\$800
de 60 grammas, cento.....	8\$00
de 90 grammas, cento.....	11\$00
de 125 grammas, cento.....	14\$000
de 155 grammas, cento.....	16\$000
de 187 grammas, cento.....	18\$000
de 210 grammas, cento.....	20\$000
de 250 grammas, cento.....	25\$00
de 310 grammas, cento.....	27\$500
de 375 grammas, cento.....	30\$000
de 500 grammas, cento.....	48\$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fôrma redonda:	
de 2 grammas, cento.....	4\$000
de 4 grammas, cento.....	4\$500
de 8 grammas, cento.....	4\$800
de 15 grammas, cento.....	5\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$500
de 45 grammas, cento.....	9\$000
de 60 grammas, cento.....	10\$000
de 90 grammas, cento.....	13\$00
de 125 grammas, cento.....	15\$500
de 187 grammas, cento.....	20\$000
de 250 grammas, cento.....	25\$000
de 310 grammas, cento.....	28\$000
de 375 grammas, cento.....	32\$000
de 500 grammas, cento.....	48\$000

Vidros de cores, amarella ou azul:

de 24 grammas, cento.....	6\$000
de 15 grammas, cento.....	5\$000
de 30 grammas, cento.....	7\$000
de 60 grammas, cento.....	9\$000
de 125 grammas, cento.....	14\$000
de 250 grammas, cento.....	24\$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, forma redonda :

de 2 grammas, cento.....	12\$500
de 4 grammas, cento.....	13\$000
de 8 grammas, cento.....	14\$000
de 15 grammas, cento.....	16\$000
de 30 grammas, cento.....	18\$000
de 60 grammas, cento.....	22\$000
de 90 grammas, cento.....	24\$000
de 125 grammas, cento.....	30\$000
de 187 grammas, cento.....	36\$000
de 250 grammas, cento.....	45\$000
de 500 grammas, cento.....	85\$000
de 1 litro, cento.....	132\$000
de 2 litros, cento.....	21\$000
de 3 litros, cento.....	30\$000
de 4 litros, cento.....	400\$000
de 5 litros, cento.....	450\$000

Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul :

de 4 grammas, cento.....	14\$000
de 8 grammas, cento.....	15\$000
de 15 grammas, cento.....	16\$000
de 30 grammas, cento.....	19\$000
de 60 grammas, cento.....	26\$000
de 90 grammas, cento.....	29\$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda :

de 125 grammas, cento.....	32\$000
de 250 grammas, cento.....	45\$000
só amarelo, 500 grammas...	95\$000
só amarelo, 1.000 grammas...	140\$000

Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:

de 2 grammas, cento.....	15\$000
de 4 grammas, cento.....	17\$000
de 8 grammas, cento.....	18\$500
de 15 grammas, cento.....	19\$500
de 30 grammas, cento.....	22\$000
de 60 grammas, cento.....	24\$000
de 125 grammas, cento.....	35\$000
de 250 grammas, cento.....	62\$000
de 500 grammas, cento.....	110\$000
de 1.000 grammas, cento.....	160\$000
de 2.000 grammas, cento.....	26\$000
de 4.000 grammas, cento.....	480\$000

Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda, de cor amarella :

de 15 grammas, cento.....	21\$000
de 30 grammas, cento.....	2\$000
de 60 grammas, cento.....	31\$000
de 125 grammas, cento.....	38\$000
de 250 grammas, cento.....	66\$000

Vidros para oleos, francezes, sem rotulos :

1/2 litro, um.....	2\$400
1 litro, um.....	3\$200
2 litros, um.....	5\$000

Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal :

de 500 grammas, um.....	2\$800
de 1.000 grammas, um.....	3\$600

Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um...

	2\$400
--	--------

Vidros de relógio, para ensaios chimicos, sortidos em tamalhos, um.....

	\$700
--	-------

Expediente de 13 de agosto de 1909**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Por portaria desta directoria, desta data, foi nomeado Raul de Avelar Alves para exercer o lugar de chefe de turma da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Accusou-se o recebimento :

Ao chefe de policia do Districto Federal, do seu officio n. 6.554, de 9 do corrente ;
Ao inspector geral das obras publicas, do seu officio n. 757, de 11 do corrente ;

Ao inspector de saude do porto do Espirito Santo, do seu officio n. 44, de 7 do corrente ;
Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, do seu officio n. 26, de 6 do corrente.

—O director geral officiou ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, declarando que, cumprindo as determinações do decreto executivo, hontem lavrado, resolvera optar pelo cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz, estando a agendar a nomeação do seu substituto nesta directoria.

—Communicou-se :

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, que foi permitido a George Vannier abrir o carneiro perpetuo n. 2.180, do Cemiterio de S. João Baptista, para nello inhumar o cadaver de sua esposa Felicia Vannier ;

Ao presidente da 15ª sessão do Primeiro Tribunal do Jury, que o inspector sanitario Dr. Arthur de Castro Lima já está sciende de ter sido sorteado para servir como jurado ;

Ao presidente da 16ª sessão do Segundo Tribunal do Jury, que o inspector sanitario Dr. Leocadio Chaves já está sciende de ter sido sorteado para servir como jurado, sendo que o Dr. Carlos Nogueira Pinto se acha licenciado.

—Solicitaram-se providencias :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser substituida por outra, valida em igual percurso, a caderneta de passes de 1ª classe, n. 5.306, concedida a o inspector sanitario Dr. Guedes de Miranda ;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto a companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, para que seja esgotada a rua conhecida pelo nome de Emilia Sampaio, que começa em frente ao predio n. 27, antigo, da rua Visconde de Santa Izabel ;

Ao gerente da *Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, no sentido de ser reparado, com urgencia, o aparelho telefonico n. 1.749, collocado na 9ª Delegacia de Saude.

—Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio ; as contas relacionadas, em duplicata e na importancia de 2.170\$, provenientes de aluguel das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de julho findo ;

Ao mesmo, as contas, relacionadas em duplicata e na importancia de 4.667\$571, provenientes de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, nos mezes de abril a julho ;

Ao mesmo, o officio n. 106, de 22 de abril ultimo, do Tribunal de Contas, visto já terem sido pagas as folhas de vencimentos a que elle se refere ;

Ao administrador dos Correios, os laudos do exame de validade a que foram submettidos os funcionarios Godofredo Moore e Pedro Camillo da Silva ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validade de Pedro Marcellino dos Santos.

Requerimentos despachados

Manoel Soares de Azevedo (1º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Francisca Emilia Xavier do Prado (1º districto).—Não ha que deferir.

Amelia Fernandes da Silva (4º districto).

—Não pôde ser atendida.

Manoel Clemente Cappalotti (4º districto).

—Serão concedidos 90 dias.

Conde de Diniz Cordeiro e outro (4º districto).—Queiram apresentar um projecto, em duplicata, dos melhoramentos que se propõem a executar.

Minuel Medeiros de Vasconcellos (5º districto).—O interdicto será levantado para o fim indicado.

João Peixoto de Souza (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Henriqueta Maria de Araujo (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Albertina Rego (6º districto).—As medidas serão adiantadas.

Emilia Souplet Alves (6º districto).—A ampliação da claraboia fica adiada.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).—Não pôde ser atendida.

Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).—Idem.

Maria Magdalena Perez Fernandes (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco José Fernandes (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio Gomes Filgueiras (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dr. Jaime Silvado.—Não é possível ser atendida.

Firmina Souza de Castro.—Certifiquese.

Georges Vannier.—Deferido.

Araldo Mendes Lopes.—Não pôde ser atendida.

Antonio Dormund Martins.—Deferido.

Ademar Pereira Alexandre.—Deferido.

Bazilio Gonçalves.—Queira comparecer a esta directoria.

Carlos da Costa Liberalli.—Deferido.

Clarita Monte de Hannoquin.—Deferido.

Francisco Papaterro Limongi Filho.—Deferido.

João Baptista dos Santos.—Deferido.

José Bessa Alfredo de Carvalho.—Dê-se baixa na responsabilidade do supplicante.

José Bessa Alfredo de Carvalho.—Queira satisfazer as exigencias legais.

Johnannes Clémensen.—Deferido.

Leopoldo Noronha.—Deferido.

Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.—Certifiquese o que constar.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente, foi nomeado o fiscal reservista da Inspectoria de Vehiculos Eduardo Franco de Souza, para substituir o effectivo Vicente Freitas Ramos, que obteve 30 dias de licença, para tratamento de sua saude.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente do Thesouro Federal****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:

Sociedade Rio-grandinense Beneficente e Humanitaria da Capital Federal, pedindo entrega de quotas de beneficio de loteria.—Entregue-se, nos termos dos pareceres.

D. Eugenia During, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido.—Na forma dos pareceres, pague-se.

D. Maria Olyntha de Arango Barros, pedindo pagamento de dividas do exercicio findos, de que era credor seu finado marido.—Pague-se, na forma dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia. 14 de agosto de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 77 — Transmittindo-vos as inclusas cópias não só dos documentos que igualmente por cópia, acompanharam o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 32, de 30 de março de 1909, como também desse officio, todos relativos a apprehensão, por contrabando, de mercaderias e vehiculos de Bartho Hermano ou Dominhos Barthe, de Posadas, effectuada pelo director da Colonia Militar da Foz do Iguaçu, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser pelo mesmo director satisfeita a requisição que lhe dirigiu o administrador da mesa de rendas daquela localidade em officio n. 11, de 8 de fevereiro do referido anno, afim de poder a Delegacia Fiscal habilitar este ministerio a resolver sobre o requerimento que lhe dirigiu em 28 de outubro de 1905 o ex-director da alludida colonia, tenente-coronel João de Figueiredo Rocha.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

1.031—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro volumes contendo obras de ferro e 17 ditos contendo drogas, constantes dos documentos juntos, vindos, os primeiros pelo vapor *Aragon*, e os ultimos, pelo paquete *Petropolis*, conforme solicitou o Depósito Naval do Rio de Janeiro nos officios ns. 273 e 274, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.261, de 1 deste mez, e que inclusos vos devolve.

1.033—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou a Prefeitura de Bello Horizonte no officio de 23 de julho ultimo, encaminhado com o da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes n. 134, de 29 do mesmo mez, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea II n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado pela referida prefeitura, por intermedio da casa Siemens-Schuscheurk, vindo pelo vapor allemão *Petropolis*, com destino á iluminação electrica do Theatro Municipal daquela cidade.

N. 1.037 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte n. 129, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 7) da vigente lei da receita, das machinas de catar café, constantes da inclusa relação e importadas pelo mesmo Estado.

N. 1.033—Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.276, de 9, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes, consignados ao Ministerio da Justiça, destinados ao Hospital de Alienados, conforme é sollicitado pelo director do mesmo estabelecimento no officio n. 455, com aquelle encaminhado, e que incluso vos devolve.

N. 1.041—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 589 S/B, de 11 do cor-

rente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de dous gigos, constantes dos inclusos documentos, marca P.F.—Rio ns. 9 e 10, contendo 10 carrinhos de mão, proprios para transportar bloco de concreto, embarcados no vapor *Galicia*.

N. 1.042 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer de-cto, resolveu dar provimento ao recurso, transmittido com o vosso officio n. 488, de 28 de abril proximo findo, interposto por Antonio Gonçalves Machado Junior da decisão pela qual mandaste classificar como «em folhas para cigarros» o papel para o qual pediu classificação prévia e que entendo dever ser classificado como papel para embrulho, da taxa de 200 réis por kilogramma.

N. 1.043 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, em petição de 22 de março ultimo resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 5) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino aos seus servicos, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra —não— a tinta vermelha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 189—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio n. 126, de 22 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, referente á fiança, no valor de 447\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Manoel Adamantino de Siqueira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal de Santo Antonio de Salinas naquelle Estado.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores do Funchos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 139—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar a cotação na Bolsa, das applices emitidas pelo Estado de Santa Catharina, em seguimento ás de que trata o despacho do mesmo Sr. ministro, de 17 de abril ultimo, e ás quaes se referem os documentos que acompanharam o vosso officio sem numero, de 3, também do corrente, e que inclusos vos devolve.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 124—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram João d'Avila Garcez e outros, funcionarios dessa delegacia, na petição transmittida com o vosso officio n. 104, de 8 do mez findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos a abrir concurso do segunda entrancia nessa delegacia.

N. 125—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 33, de 9 de março de 1907, relativo á aposentadoria do 1º escripturario da alfandega desse Estado Antonio Pedro Vilhena de Aquino, recomendo-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação e pareceres da Directoria de Contabilidade, juntos por cópia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 189, de 22 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho

livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao esquadrao de cavallaria e officiaes montados da policia desse Estado, podendo essa delegacia conceder a baixa do termo de responsabilidade a-signalo pelo mesmo governo, em virtude de ordem desta directoria n. 117, de 4 de junho ultimo.

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitou o governo desse Estado em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, de 22 varões e uma locomotiva constantes das relações que acompanharam o vosso officio n. 161, de 23 de julho passado, e importados pelo mesmo governo, com destino á Estrada de Ferro de Santo Amaro, nesse Estado, ficado, assim, confirmado meu telegramma de 9 deste mez.

N. 194—Transmitto-vos, para os devidos effectos, o incluso decreto de 29 do mez findo, que nomeia o 2º escripturario da Alfandega do Paranaçuá, no Estado do Paraná, Telemaco Guilherme da Silva, para o lugar do 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 95—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 do mez findo, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Luiz Sabino de Mello para o lugar, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, em petição de 10 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 13ª do decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ás obras do porto dessa capital, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra —não— a tinta vermelho.

N. 181—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, em petição de 13 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 200 toneladas de ferro, bronze e aço destinadas á conservação e reparações do material fluctuante.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de julho ultimo, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega de Mantos, no Estado do Amazonas, Emilio Cesar Burlamaqui para o lugar, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228 — Transmitto-vos, para os devidos effectos, o incluso decreto de 29 de julho ultimo, que nomeia João Baptista Chagas Ferreira para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 81—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 14, de 31 de janeiro de 1907, resolveu recomendar-vos providencias para que o 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis José Candido da Silva Vieira indemnice a Fazenda Nacional da

quantia de 64\$, proveniente do excesso de bagagem por elle conduzida quando deixou o logar do administrador da Mesa de Rendas do S. Francisco, visto como os administradores de mesas de rendas não são considerados chefes de repartições, de accordo com o despacho de 6 de junho de 1907, proferido sobre o officio do delegado fiscal no Rio Grande do Sul n. 46, de 27 de fevereiro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 422—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido de reconsideração, feito pela Companhia Docas de Santos, em requerimento de 29 de maio ultimo, da decisão de que tiveis conhecimento pela ordem desta directoria n. 724, de 10 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 31 de julho, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste conselho, deferir o mesmo pedido, porque, sendo o armazem daquella companhia, em Outeirinhos, destinada a fornecer unicamente a seus operarios, está isento do registro de que trata o regulamento dos impostos do consumo, como os armazens dos fazendeiros, empreiteiros de estradas de ferro e clubs.

Di 14 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.041—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 28 de julho proximo findo, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 257, de 19 de março de 1907, no qual Placido Teixeira & Comp. pedem reconsideração do despacho do mesmo Sr. ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, do dia 16 de janeiro de 1907 e do qual tiveis conhecimento pela ordem constante do officio desta directoria n. 78, de 23 de janeiro desse mesmo anno.

N. 1.045—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista das ponderações feitas em vosso officio n. 813, de 21 de julho ultimo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, que o serviço de recebimento de direitos do encomendas postaes, até agora feito por um fiel de armazem, passe a ser desempenhado por um dos fideis do thesoureiro, por este designado sob sua responsabilidade.

N. 1.046—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.279, de 9 deste mesmo mez, encaminhando o pedido de isenção de direitos, feito pelo Consulado Geral de Portugal, para a bagagem do consul de carreira no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Guilherme Quillindo da Silva Machado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro só poderá resolver sobre o pedido de que se trata, mediante requisição do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.047—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento de Julio Cesar Lutterbach, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes n. 119, de 16 de julho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei organica da receita, de 24 volumes com uma roda de agua e seus pertences, constantes da inclusa relação, marca M—A—L, ns. 1 a 24, importados da Europa pelo vapor inglez *Calderson*, com destino ao beneficiamento de café na fazenda das Mubambis, n'quelle Estado, de propriedade do requerente.

N. 1.048—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Santa Casa de Misericórdia

do Rio de Janeiro, em petição de 12 de julho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 1.901, de 30 de julho de 1908, para os objectos constantes da inclusa relação, importados da Europa pela requerente, com destino ao seu hospital geral, Asylo S. Clemente e Recolhimento das Orphãs; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra —não— a tinta vermelha.

N. 1.049—Tendo a *The Leopoldina Railway Company, limited* requerido transferencia para o porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, 120 toneladas de pontes do ferro e 2.000 barricas de cimento, cuja isenção de direitos foi autorizada pela ordem constante do officio desta directoria n. 926, de 9 de outubro do anno passado, resolveu o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente, autorizar-vos a dar baixa do alludido material na relação que acompanhou o citado officio, o que vos communico, para os devidos efeitos.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 56—Rogo vos digneis de providenciar para que seja fornecido a esta directoria um exemplar da obra sob o titulo *O Contrabando*, publicada pelo Dr. Viveiros de Castro, e um outro da com o mesmo titulo publicada por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 381, de 2 de dezembro do anno passado, interposto por F. Benn & Son, agentes da *Lamport & Holt Line*, da decisão pela qual a alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Terence*, entrado nesse porto em 4 de julho no mesmo anno, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa JOG, n. 31, consignada a J. O. Goes & Comp.

N. 196—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 93, de 23 de abril ultimo, interposto por F. Benn & Son, agentes da companhia *Lamport & Holt Line*, da decisão pela qual a alfandega desse Estado condemnou o commandante do vapor *Timbrela*, entrado nesse porto em 6 de julho do anno passado, ao pagamento dos direitos correspondentes ao extravio das mercadorias contidas na caixa n. 53, marc. 395, submettida a despacho pela nota de importação n. 2.132, de 21 do mesmo mez.

N. 197—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 50, de 25 de fevereiro ultimo, interposto por F. Benn & Son, agentes da *Lamport & Holt Line*, da decisão pela qual a alfandega desse Estado condemnou o commandante do vapor *Terence* ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviasdas da caixa marca M&CN, 5.831, consignada a Moura & Comp.

N. 191—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 390, de 7 de dezembro do anno passado, interposto por F. Stanenson & Comp., agentes da *Royal Mail Steam Packet Company* la decisão pela qual a Alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Asturias*, entrado nesse porto em 8 de agosto do mes-

mo anno, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca MC—TB, n. 1.099, consignada a Moraes & Comp., resolveu por despacho de 10 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 199—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por não ter fundamento legal, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez findo, indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 103, de 4 de junho ultimo, em que Guinle & Comp. pedem restituição de direitos da quantia de 3.221\$900, que pagaram na alfandega desse Estado em dezembro de 1907, por 533 trilhos de aço e respectivos accessorios que exportaram para Santos com destino á *The City of Santos Improvements Company, Limited*.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96—Confirmo meu telegramma de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, em resposta á consulta contida no vosso de 5 do mesmo mez, que, entrando no goz da licença obtida o agente fiscal Parga Ewerton, deveis dar posse ao seu substituto interino, Moraes Rego, pois não teve outro intuito o despacho telegraphico desta directoria, datado de 3 do citado mez, cujo recebimento accusastes, sinão conferir-vos autorização para o dito fim.

N. 97—Relativamente ao assumpto do telegramma de 25 de julho proximo findo, em que o inspector da Alfandega desse Estado solicita permissão para requisitar da Junta Commercial relação das casas cujos contratos declarem um fundo social superior a 5:000\$, declaro vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 de agosto corrente, que o assumpto de que se trata está resolvido pela circular n. 17, de 26 de junho ultimo, publicada no *Diário Official* de 1 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 81—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma do dia anterior, em virtude do qual designastes os escripturarios dessa delegacia Jayme Pitaluga e Almerindo Castro para servirem na Alfandega de Corumbá, exclusivamente no preparo dos balanços que deverão ser apresentados pela mesma alfandega.

Confirmo desse modo meu telegramma de 13.

N. 32—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em o officio n. 35, de 23 de junho ultimo, pelo qual nomeastes Francisco Joaquim de Carvalho para, interinamente, exercer o cargo de agente fiscal da descarga do sil em Porto Murinho, nesse Estado, visto ter fallecido o serventuario effectivo, Antonio da Silva Campos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 144—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Companhia *Port of Pará*, em petição de 23 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 30 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiais constantes da inclusa relação, vindos pelos vapores *Everilda* e *Benedict*, com destino ás obras do porto dessa capital, de que é concessionaria a requerente, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha.

Confirmo assim meu telegramma de 3 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, e em solução ao vosso officio n. 230, de 21 de outubro do anno passado, que a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em vista dos resultados dos exames feitos pelo Laboratorio Nacional de Análises, nas amostras com o mesmo officio encaminhadas e a que se referem as incluzas notas de importação, ns. 1.505 e 1.526, de setembro do dito anno, considerou o producto por ellas representado como veruiz não especificado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 68 — Afim de ser cobrado com revalidação o sello devido, incluso vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho ultimo, o requerimento de F. H. Vergara & Comp., transmittido, entre outros, com o officio dessa delegacia n. 42, de 25 de setembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 161, de 15 de julho ultimo, em que João Ribeiro de Macedo pede isenção de direitos para garrafas vazias destinadas ao acondicionamento de aguas mineraes, resolveu, por acto de 5 do corrente, que o requerente se dirija á alfandega dessa capital, de conformidade com os arts. 6º e 7º da vigente lei orçamentaria da receita, para cujas disposições chamo a attenção dessa delegacia, afim de não continuar a remetter ao Thesouro pedidos da natureza do de que se trata, conforme recommenda o mesmo Sr. ministro, no citado despacho.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita pela inspector da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Licio de Campos Borralho, em telegramma de 10 do corrente mez, resolveu, por despacho do dia seguinte, permitir que o dito funcionario entre no gozo das férias a que tem direito, passando o exercicio ao seu substituto legal. Confirmando desse modo meu telegramma de hontem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 182 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 317, de 30 de outubro do anno passado, resolveu que foi bem despachada como tinta a oleo a mercadoria submettida a despacho na Alfandega desse Estado, por Alfredo Fragoso, pela nota de importação n. 37.010, de outubro daquelle mesmo anno.

N. 183 — De conformidade com o que resolveu o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 323, de 12 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que foi bem despachado como tinta preparada a oleo a mercadoria submettida a despacho, na Alfandega desse Estado, por Santos Dias & Comp., pela nota n. 37.968, de novembro daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 58 — Conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, incluso vos devolve o processo referente ao pedido de nacionalização do vapor *S. Bento*, feito por Benjamin Crimpo e enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 11, de 15 de fevereiro do anno passado, por competir ás capitancias dos portos a resolução de assumptos dessa natureza, conforme determina o decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, e consta da ordem desta directoria n. 11, de

17 de janeiro do anno proximo passado á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul; e para os quaes chamo a vossa attenção.

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 15, de 9 de abril de 1907, dirigido á Directoria das Rendas, relativo á restituição de direitos na importancia de 140\$600, pagos em 1905 na Alfandega da Parnahyba por Joaquim Antonio dos Santos e por este reclamados, resolveu, por acto de 29 de julho proximo findo, que está prescripto o direito do supplicante.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Proença & Gouvêa, contratantes da construeção da Est. ada do Ferro Central desse Estado, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto de 10 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 200 barricas de sulitre e 20 ditas de enxofre, ahi chegadas pelo vapor *Traviller*, com destino ao serviço de construeção da referida estrada.

Confirmando, assim, meu telegramma de 11.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 16 de abril ultimo, tratando do fornecimento de armas e munições para o serviço de repressão de contrabando, que, segundo communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 450, de 22 de julho ultimo, o fornecimento de que se trata já foi feito a essa delegacia, conforme lhe foi participado pela Intendencia Geral da Guerra em officio n. 353, de 2 do referido mez do julho.

N. 330 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o requerimento da Intendencia Municipal dessa Capital, encaminhado com o vosso officio n. 245, de 8 de julho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea 11, n. 9, da lei orçamentaria da receita vigente, do material constante da incluz relação, importado pela Companhia Força e Luz Porto Alegrense e destinado á conclusão de suas obras.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 255, de 19 do mez proximo passado, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias, na importancia de 2:952\$033, que compete ao Asylo de Mendicidade do Padre Cacique, relativamente ao primeiro semestre do corrente anno, cumprindo que a respectiva despesa seja escripturada por essa Delegacia em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 428 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 699, de 19 de novembro de 1907, relativo ao pedido de restituição de direitos pagos pelo governo desse Estado, resolveu, por acto de 3 do corrente, que o pedido de que se trata deve ser apresentado á Alfandega de Santos, cabendo ao Thesouro o exame do caso só em gráo de recurso ou quando se tratar de concessão de credito.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1909

Aos sete dias do mez de agosto do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Sr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Ablenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 31 de julho ultimo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da alfandega do Rio de Janeiro, n. 941, de 28 de junho ultimo, encaminhando o recurso interposto pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, interposto do laudo arbitral que confirmou a decisão da Comissão da Tarifa, mandando classificar como oxido de ferro natural, da taxa de 100 réis por kilogramm, a mercadoria despachada pela nota n. 10.684, de outubro do anno passado, como «terra não especificada», do art. n. 642 da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, numero 488, de 23 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Antonio Gonçalves Machado Junior do laudo arbitral que confirmou a decisão da Comissão de Tarifa mandando classificar como «folhas para cigarros» o papel para o qual pediu classificação e que posteriormente despachou pela nota n. 5.536, de janeiro ultimo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, numero 1.379, de 30 de dezembro de 1908, encaminhando a petição de Barbosa Albuquerque & Comp., em que solicitam a restituição de direitos negados pela mesma alfandega, de 1.328 1/2 caixas de kerozeno que cahiram nua de dois vagos e confereidos os despachos ns. 4.373 e 4.375, de agosto de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve autorizar a restituição. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, numero 151, de 6 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Marques Mendes & Comp. do laudo arbitral que confirmou a decisão da Comissão de Tarifa mandando classificar no art. 728, 1ª parte, a mercadoria despachada pela nota n. 455, de dezembro de 1908, como obras não classificadas de ferro batido galvanizadas da taxa de 600 réis. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 573, de 6 de maio do corrente anno, interposto por Siqueira Jorge & Comp. da decisão da mesma Alfandega que lhes negou a restituição de direitos que allega ter pago a mais pela nota n. 11.167, de novembro de 1908. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 383, de 29 de março do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Commercio e Navegação, do acto da mesma Alfandega que sujeitou a mercadoria despachada pela nota n. 241, livre, de 11 de janeiro do mesmo anno, ao pagamento da taxa de «melhoramentos do porto» pelo valor declarado na factura commercial e

não pelo proposto no despacho. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da Alfândega do Rio de Janeiro, n. 1.153, de 9 de novembro de 1903, encaminhando o recurso interposto por Glama & Gustavo, da decisão da mesma Alfândega que lhes negou a restituição de direitos pagos a mais em diversos despachos de bofetões de coroso a 4\$ por kilo, quando a taxa dessa mercadoria é de 1\$30, conforme tem resolvido o Theouro. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 21, de 16 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Angelino Simões & Comp., da decisão pela qual a mesma recebedoria arbitrou em 12.000\$ o valor locativo para o exercício de 1909 do seu estabelecimento sito á rua do Mercado n. 31 — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 36, de 21 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pelo capitão de corveta Francisco Vieira Paim Pamplona, por si e demais herdeiros de Manoel Paim Pamplona e D. Marcolina Vieira Paim, da decisão da mesma recebedoria que impoz a cada um dos herdeiros a multa de 20\$ por haverem requerido a transferencia dos predios herdados fora do prazo regulamentar. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por equidade. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 22, de 16 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por A. Ribeiro Alves da decisão pela qual a mesma recebedoria fixou em 10.20\$ o valor locativo para servir de base á deducção da taxa proporcional do imposto de indústrias e profissões de seus estabelecimentos, sitos ás ruas do Mercado ns. 23 e 25 e Ouvidor ns. 14 e 16. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 16, de 5 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por José Pinto de Castro, inventariante dos bens de Ignacio Pereira do Valle, da decisão pela qual a mesma recebedoria negou-lhe a restituição da quantia de 2.046\$282, que os sobrinhos do finado pagaram pela herança de titulos de companhias ou sociedades anônyimas, no valor de 3.204\$000. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Recurso ex-officio do collector federal da Barra do Pirahy, interposto de sua decisão pela qual julgou improcedente o auto de infração instaurado contra Carlos de Araujo & Comp. pelo facto de haverem exposto á venda 15 caixas de cerveja «Teutonia», fabricada pela Cervejaria Brahma, do Rio de Janeiro, em cujos rotulos, em cada garrafa, estava impressa a declaração de fabrica em Mendes, quando a mesma fabrica achava-se fechada desde julho de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 30, de 3 de fevereiro de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante da alfândega do mesmo Estado Pedro Elysio Silveira, do acto da inspeccoria da alfândega que lhe prohibiu a entrada na mesma alfândega e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produ-

zido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 229, do 8 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto por Antonio Monteiro Sobrinho, do acto da inspeccoria da alfândega que lhe prohibiu a entrada na mesma repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 225, de 7 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante Enedino Sette, do acto da inspeccoria da alfândega que lhe prohibiu a entrada na mesma repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 208, de 24 de julho de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante Alberico Moreira, do acto do inspector da alfândega do mesmo Estado, que lhe prohibiu a entrada na dita repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 223, de 7 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante José Thales de Mello, do acto do inspector da Alfândega do mesmo Estado, que lhe prohibiu a entrada na dita repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco n. 230, do 8 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante Caetano Marques, do acto do inspector da alfândega do mesmo Estado que lhe prohibiu a entrada na dita repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 272, de 18 de setembro de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante Eurico Nabuco de Gusmão Uchôa, do acto da inspeccoria da Alfândega do mesmo Estado, que lhe prohibiu a entrada na dita repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal do Estado de Pernambuco, n. 224, de 7 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo ex-despachante Julio Cesar Ottoni, do acto da inspeccoria da Alfândega do mesmo Estado que lhe prohibiu a entrada na dita repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que, já tendo produzido seus effeitos a pena de prohibição de entrada na alfândega, pôde essa pena ser relevada. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 103, de 24 de abril de 1903, encaminhando o recurso interposto por M.

Buarque & C., da decisão pela qual a inspeccoria da Alfândega do mesmo Estado impoz a multa de 5\$000 por volume ao comandante do vapor nacional *Maraó* do acrescimento verificado na occasião da conferencia final do manifesto do referido vapor. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 245, de 28 de agosto de 1903, encaminhando o processo em que o inspector da Alfândega do mesmo Estado relata ao Exm. Sr. ministro da Fazenda as occorrencias referentes á questão do papel despachado pelo Sr. José Pinto Menezes, gerente do *Diário de Pernambuco*, pelas notas ns. 25.826 e 2 6.827, de 25 de julho do mesmo anno, destinado á impressão, para pagar a taxa de 10 réis por kilogramma. — O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado do Pará, n. 28, de 19 de dezembro de 1903, encaminhando a relação da restituição a fazer-se a Autran Rocha & C., pela verba «Reposições e Restituições», da importância do expediente de capitães de volumes do mercadorias descarregadas no littoral. — O Conselho é de parecer que pôde ser feita a restituição, cancelando-se o credito de acordo com a Directoria da Contabilidade. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de S. Paulo, n. 34, de 19 de janeiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Fratelli Martinelli & C., do acto do inspector da Alfândega de Santos, que lhes impoz a multa de direitos em dobro pelo acrescimento de peso superior a 10 % verificado na conferencia de sahida na caixa submettida a despacho pela nota n. 61 144 de 18 de agosto de 1903. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para relevar os recorrentes da multa imposta e mandar impor-lhes a de expediente, conforme propoz a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da collectoria federal de Barra Mansa, n. 32, de 16 de agosto de 1903, encaminhando o recurso interposto pelo pharmaceutico José Teixeira Dantas do acto da mesma collectoria que julgou procedente o auto de infração lavrado pelo inspector fiscal do imposto de consumo Victorino José Pereira, pelo facto de haver exposto á venda oito vidros de «Dioxogem» sem sello. — O Conselho é de opinião que se deve proceder de acordo com o parecer da Directoria do Contencioso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Recurso ex-officio do collector federal em Nova Friburgo, interposto de sua decisão pela qual julgou improcedente o auto de infração lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Umberto Guaniglio pelo facto de ter exposto á venda dois frascos de «Dioxogem» sem sello. — O Conselho é de opinião que se deve proceder de acordo com o parecer da Directoria do Contencioso. O Sr. ministro resolve de acordo com o Conselho.

Offício da delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, n. 118, sem data, encaminhando o recurso interposto pela companhia Ferro Carril de Pernambuco, do acto da inspeccoria da alfândega do mesmo Estado que homologou a decisao arbitral sujeitando ao pagamento da taxa de 600 réis por kilo, do art. 749 da Tarifa vigente, como parafusos de qualquer qualidade, a mercadoria submettida ao despacho pela nota n. 12.053, de 23 de março de 1903. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao re-

curso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal no Estado da Bahia, n. 113, de 7 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Leite & Alves, da decisão da alfandega que mandou classificar como estampas-annuncios a mercadoria que submeteram a despacho pela nota n. 2.316, de 6 de fevereiro do mesmo anno.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal no Estado do Ceará, n. 68, de 2 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pelo negociante Antonio Vieira Sobrinho, do acto da Alfandega do mesmo Estado que homologou o parecer da Comissão de Tarifa relativo á classificação de caixinhas de papelão forradas de seda, que vieram juntamente com os vidros de perfumarias na caixa AVS 98.—O Conselho é de parecer que deve ser reformada a decisão recorrida para mandar classificar a mercadoria de accôrdo com o que propõe a Directoria das Rendas. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Recurso *ex-officio* da delegacia fiscal em Minas Geraes, interposto de sua decisão pela qual reformou a da collectoria federal do Lanoz que impoz a Rangel Cruz & Comp. as multas de 3:000\$ e de 500\$, por terem vendido a José Gabriel M. Nêiro e a João Di siniano vinho artificial sem sello e rotulado com os dizeres «Vinho do Porto Superior» J. H. Andresen—para ser-lhes apenas applicada a multa de 1:000\$000.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos *ex-officio* para impor uma unica multa no maximo. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Estado do Alagoas interposto de sua decisão pela qual confirmou a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra Chrysanto de N. Carvalho pelo facto de haver submittido a despacho uma caixa contendo velas de fabricação estrangeira insufficientemente sellada.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas n. 11, de 4 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Luiz Travasos da Rosa, socio solidario da extincta firma Travassos & Maranhão, arrendataria dos serviços electricos de viação e luz da capital de Manaus, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado lhe negou a restituição de direitos pagos de materiaes importados com destino aos mesmo serviços.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto por pessoa incompetente. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o conselho.

Requerimento da Companhia Usina São João de fabricar assucar e aguardente no municipio de Campos, pedindo isenção de direitos de machinismo e materiaes.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir a petição. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Requerimento de Vasconcellos & Irmão, proprietarios da Usina São José de fabricar assucar e aguardente no municipio de Campos, pedindo isenção de direitos de machinismos para a mesma usina.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir a petição. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 26 A, de 10 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Alfandega de Porto Alegre, que multou-a em direitos em dobro pela falta de tres kilos de roupa feita não especificada de tecido de algodão tinto, bordada, verificada na conferencia da caixa n. 590, descarregada de bordo do vapor *Itagui*, da mesma companhia.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso quanto á multa de direitos em dobro e da quanto á indemnização. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 159, de 19 de março de 1908, encaminhando o recurso interposto por René Pascal do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por haver o mesmo importado rotulos e capsulas com dizeres em linguagem estrangeira, contidos em duas meias bordadeiras de vinho.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. director Abdono opina, porém, que se deve negar, pelos fundamentos exarados no seu parecer a fls. 45, v. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 137, de 1 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pelos negociantes Guerreiro Irmão & C. mp. do acto da Inspectoria da Alfandega da cidade de Pelotas, que sujeitou-os ao pagamento da taxa de 10\$ por kilo, do artigo 1.037 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação

n. 364, de 7 de janeiro do mesmo anno, como caixas para perfumarias.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 208, de 7 de julho de 1908, encaminhando o recurso interposto por Poock & Comp. da decisão da mesma delegacia que manteve o despacho da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre multando-os em 500\$ por terem vendido a Buarque Pacheco duas caixas contendo charutos insufficientemente sellados.—O Conselho é de parecer que o processo seja devolvido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, afim de proceder de accôrdo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Companhia *Fiat Lux*, M. M. Ferreira & Comp. e Empreza da Serra do Mar reclamam providencias sobre a rotulagem dos pho-phoros marca *Guarany*, consultam sobre a sellagem dos denominados de duas cabeças e podem que as estampilhas para pho-phoros sejam entregues sem gomma.—O Conselho é de parecer, quanto ás consultas, que o Thesouro não é órgão consultivo dos particulares. Quanto ao pedido de fornecimento de sellos sem gomma para pho-phoros, podem ser attendidos O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Britto, secretario do Conselho, escrevi.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Pedro Teixeira Soares*.—*Alfredo Regulo Valdetaro*—*Abdenago Alves*.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 14 DE AGOSTO DE 1909

Caixa:		Débito	
Bilhetes a emitir.....	84.562:860\$00		
Moeda subsidiaria.....	11:761\$308		84.574:621\$308
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	4.624.936-10-0	73.998:934\$000	
» » Francos.....	10.263.970	6.527:217 235	
» » Marcos.....	1.014.720	796:667\$323	
» » Ouro nacional.....	195:370\$000	351:666\$000	
» » Dollars.....	3.126.115	10.303:058\$387	
» » Pesos argentinos.....	3.415	10:954 110	
» » Liras.....	610	337\$910	
» » Pesetas.....	20	1\$718	91.930:923\$692
			176.563:650\$000
Emissão:		Credito	
Bilhetes emitidos.....	131.932:807\$000		
» resgatados dilacerados....	1.493:970\$000		
» resgatados.....	38.486:040\$000		30.930:010\$000
Em circulação.....			91.932:700\$000
Notas a emitir:			
existentes no cofre.....			84.562:860\$000
Thesouro Federal:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			176.563:650\$000

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chandon, fiel, pelo thesourciro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1909

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 78 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettida á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanhia, apprehendida a Gomes & Ribeiro e remetida pela Delegacia Fiscal de S. Paulo com o officio n. 63, de 9 de julho ultimo, afim de saber si se trata de vinho artificial.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Recommendo-vos que envieis a esta directoria uma amostra da mercadoria que motivou o recurso da Companhia *The North Brazilian Sugar Factory, Limited*, de que trata o officio n. 198, de 26 de julho ultimo, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 83 — Não tendo acompanhado as notas de despachos referentes ás estampas que importaram por intermedio do Correio desse Estado Weiszlog Irmãos, de que trata o vosso officio n. 236, de 2 de junho ultimo, convém que remetters a esta directoria as alludidas notas do despacho, afim de melhor verificar-se o direito de restituição pelos mesmos Weiszlog Irmãos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 592 — Providencia para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 1\$800 em 18 sellos de 100 réis dos impostos do consumo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 611, de 6 do corrente.

N. 593 — Junto vos transmittio o recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Pernambuco do seu acto que julgou improcedente o auto de infracção instaurado contra Francisco Tavares, por denuncia de Joaquim Alves de Miranda, afim de que faças proceder a examina estampilha apposta ao documento de fls. 7.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1909

Associação da Igreja Methodista Episcopal do Sul. — Faça a rectificação.

Leonardo Ferreira da Costa e Souza. — Transfira-se.

Joni Fid Eid. — Satisfaga a exigencia.

Representação do escripturario J. Ramos sobre a divida do predio n. 20 D da praia de S. Christovão. — Em face do parecer, annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso solicitando-se a cobrança amigavel.

Contracto do Montepio dos Operarios da Fabrica Corcovado e de João Paulo Baptista de Carvalho. — Imponho a multa de 10\$000.

Cruz D'Olne & Comp. — A' sub-directoria. Representação do escripturario Delphino Moreira sobre a divida do predio ns. 30 e 32 da rua das Palmeiras. — Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Pinheiro & Comp. — Averbe-se a mudança.

Carlos Resta. — Officie-se nos termos propostos.

Rosa Augusta Gaspar. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Banco do Brazil. — Dê-se a baixa e inscreva-se o substituto.

J. C. Etchbarne. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 22 de fevereiro do corrente anno.

Joaquim Tavares Lopes e Manoel de Souza Lopes. — A' sub-directoria.

Guilhermina Augusta de Moura. — Transfira-se.

José Saraiva de Andrade e outros. — A' sub-directoria.

Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo. — Satisfaga a exigencia.

Gouvêa & Paes. — Idem.

Eugenio C. Brando. — Requeira em separado do que pagou a mais de pennia de agua.

Joaquim Lenos de Amorim. — Officie-se nos termos propostos.

Antonio Gomes de Carvalho. — A' sub-directoria.

Guilherme José Ferreira Pinto. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Dr. Octavio Machado a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Thomaz Costa & Comp. — Transfira-se.

Adriano Pereira Soares. — A' sub-directoria.

Seraphim Barbosa da Fonseca. — Satisfaga a exigencia.

Antonio Felix de Souza. — Transfira-se.

Maria Augusta da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Francisca de Miranda. — Transfira-se.

Vicencia Floriana Godoy. — Pague o imposto em debito.

L. Carvalho & Comp. — Satisfacam a exigencia.

José Antonio Carneiro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Companhia de Calçado Clark, Limited. — Transfira-se e proceda-se nos termos do parecer.

Antonio Habib Marum. — Transfira-se.

Emme Roshert. — Satisfaga a exigencia.

Mario Coelho Tavares. — Idem.

Luiz Martins Borges e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Eduardo M. da Costa Guimarães. — Transfira-se.

Galo, Martins & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Candido Gaspar. — Pague o imposto em cobrança.

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Transfira-se.

Manoel Cardoso Machado. — Faça a rectificação nos termos do parecer.

Luiz Napoleão Doring. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, pedindo informações sobre o abastecimento do predio, tendo em vista o que informa a Sub-directoria.

Antonio Alves Corrêa. — Faça-se a rectificação nos termos propostos.

Antonio de Figueiredo. — Deduzam-se dous mezes em 1908.

Antonio Barcellos Borges. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Custodio Gonçalves Bastos. — Officie-se nos termos propostos.

Leopoldo Antonio Babo. — Averbe-se a mudança.

João Pinto Simões. — Satisfaga a exigencia.

José Barbosa Carneiro. — Transfira-se.

Antonio Joaquim da Rocha. — Averbe-se a mudança.

C. Silveira & Comp. — Selle o documento de fls. 1.

Prospero Lutorelli & Irmão. — Paguem o imposto em debito.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de agosto de 1909

Dr. Arthur Orlando — Transmitta-se, por cópia, ao Sr. Dr. Arthur Orlando o teor das informações prestadas pelo director-presidente da «Equitativa», sociedade de seguros preexistente ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e a qual, graças ao regimen de excepção estabelecido nos artigos 8º e 9º do mesmo regulamento, como duas outras congêneres, somente aceita e reconhece a fiscalização official, *si et in quantum*, nos termos e limites que lhes apraz e convem definir á extensão do que intitulam *seus direitos adquiridos*.

Para evitar novos e interminaveis pleitos e questões contra a Fazenda Federal, esta inspectoría mantém o prudente proposito de considerar taes sociedades fóra do gremio da fiscalização especial que lhe compete, salvo nos casos de reforma de seus estatutos, e continuará a receber e archivar quacquer outros documentos, bilancos e relatorios, que costumam publicar e apresentar, a titulo meramente estatístico, e sem jamais cogitar de examinar ou apurar a sua veracidade. Dessa attitude, rigorosamente justificada pelos precedentes, só me demoverão ordens expressas da administração superior, ou reforma legislativa modificando os mencionados arts. 8º e 9º do decreto 5.072.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE JULHO DE 1909

Productos nacionais

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	558.472.281	37.205.741\$170
Recebidas durante o mez de julho....	28.460.881	1.012.105\$200
	581.933.142	38.317.846\$370

Entregues durante o mesmo periodo (julho).....	63.169.941	2.542.231\$750
--	------------	----------------

Saldo que passa para o mez de agosto...	521.763.201	35.775.614\$620
---	-------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 14 de agosto de 1909. — O 3º escripturario, *Leopoldo d'Avila Mello*. Visto. — *R. Lago*, contador.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FÓRMULAS DO CONSUMO NACIONAL, FEITAS ÁS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, 3º MEZ DE JULHO DE 1909

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro	28.378.000	1.180.000\$000
Delegacias Fiscaes:		
Em S. Paulo....	9.230.000	602.000\$000
No Paraná.....	500.000	2.500\$000
No Ceará.....	3.000.000	75.000\$000
No Maranhão...	610.765	63.100\$000
Na Bahia.....	15.640.000	223.525\$000
Em Bello Horizonte.....	2.234.000	212.200\$000
Em Pernambuco	300.000	6.000\$000
No Rio Grande do Norte.....	23.000	1.110\$000

Alfandega de Corumbá.....	91.250	3:600\$000
Mesa de Rendas em Macahé....	4.000	520\$000
Collectorias:		
Em Vassouras...	2.501.000	50:282\$000
Em Magé.....	2.400	41:340\$000
Na Barra do Pirahy.....	25.800	1:000\$000
Em Itaguahy...	1.190	40:435\$000
Em Nova Friburgo e San'Anna do Japuyba..	11	1\$100
Em Valença.....	150	1:500\$000
Em Rezende.....	15.150	1:05\$000
Em Itaboraity...	5.200	13\$000
Em S. Gonçalo...	16.000	40\$000
Em S. João da Barra.....	250	25\$000
Em Monte Verde Na Parahyba do Sul.....	9.000	500\$000
Em Bom Jardim	750	82\$000
Em Paraty.....	5.500	27\$000
Em Campos.....	4.015	1:35\$000
Em Maricá.....	407.659	11:731\$60
Em Petropolis...	6.000	150\$000
Em Sapucaia....	78.500	21:350\$00
	350	60\$000
	63.169.941	2.542:231\$750

Casa da Moeda, 14 de agosto de 1909. — O 3º escriptuario. — Leopoldo d'Avila Mello. Visto. — R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.454, de 22 de fevereiro de 1905, Carlos Souza Martinho para exercer o cargo de sub-commissario do corpo de commissarios da armada.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto promovendo a 2º tenente commissario Carlos Teixeira da Motta.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.520 — Para que seja paga no Thesouro Federal a dívida de exercicio findo de que é credor o escrevente de 2ª classe Guilherme Stwiliams, vos restituo os inclusos papeis, visto ter sido satisfeita a exigencia constante de vosso aviso n. 55, de 24 de julho ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.521 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do officio n. 54, de 24 de junho ultimo, transmittio-vos a inclusa cópia do additamento feito ao inventario que encerrou a conta referente ao processo n. 577, da gestão do commissario João Engel Filho, quando embarcado no vapor de guerra Comandante Freitas, durante o periodo de 1 de janeiro a 5 de junho de 1905, que poderá esclarecer a informação pedida por esse Tribunal sobre a gestão do commissario Pedro Nunes Corrêa do Sá, quando serviu no mesmo vapor, no periodo decorrido de 12 de novembro de 1902 a 23 de março de 1903.

— Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 3.522 — Attendendo a vossa solicitação constante do aviso n. 198, de 26 de julho ultimo, declaro-vos que, na presente data, designo o capitão de corveta João Jorge da Fonseca para, com o representante do Ministerio a vosso cargo e com o do Ministerio da

Guerra, constituir a comissão mixta de que trata o art. 18 da lei n. 3.050, de 31 de dezembro de 1908, para o fim de organizar o serviço radiotelegraphico nacional.

— Sr. inpector de Marinha:

N. 3.523 — Tendo resolvido designar o capitão de corveta João Jorge da Fonseca, em vista do pedido feito pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 198, de 26 de julho ultimo, para, com o representante daquelle ministerio e com o do Ministerio da Guerra, constituir a comissão mixta de que trata o art. 18 da lei n. 2.050, de 30 de dezembro de 1908, para fim de organizar o serviço radiotelegraphico nacional, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de corveta João Jorge da Fonseca:

N. 3.524 — Tendo resolvido designar-vos para, com os representantes dos Ministerios da Industria, Viação e Obras Publicas e da Guerra, constituir a comissão mixta de que trata o art. 18, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, para o fim de organizar o serviço radiotelegraphico nacional, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 3.526 — Em additamento ao aviso que, sob n. 3.395, vos dirigi em 6 do corrente, declaro-vos que aos machinistas garantias dispensados dos contra-torpedeiros deve ser abonada a importancia de uma passagem de 1ª classe, a que tem direito, de accordo com os respectivos contractos.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 3.528 — Designae uma comissão de lentes dessa escola para dar parecer sobre o livro, que a este accompanha, intitulado *Armas portateis e material de artilharia*, trabalho de João Baptista Ferreira, lente da Escola Naval de Portugal.

Ministerio da Guerra

Expediente de 10 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que as delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo menciona los sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

No Ceará, de 2:880\$, por conta do § 8º;
No Piahy, de 700\$, por conta da verba 15ª, n. 31;

No Maranhão, de 500\$, por conta da verba 15ª, n. 34;

Em Alagoas, de 3:490\$000, por conta da verba 11ª — soldo vitalicio;

No Rio Grande do Sul, de 9:114\$450, por conta da verba 11ª acima referida.

— Ao Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que as autoridades da 8ª e 10ª regiões de inspecção permanente, que podem requisitar passagens na Estrada de Ferro Central do Brazil, são as que constam da relação que se envia, assinada pelo chefe da Divisão de Expediente da Secretaria da Guerra.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com o seu parecer, papeis em que o tenente-coronell graduado Henrique de Amorim Bezerra pede ser confirmado no dito posto.

— Ao director geral de engenharia, mandando executar por empreitada, mediante concorrência publica, as obras a cargo da Direcção Geral de Engenharia, todas as vezes que for possivel o emprego desse systema.

— Ao director geral de saude, mandando admittir no Hospital Central do Exercito o cirurgião dentista Silvestre Moreira, para auxiliar o serviço de clinica odontologica do mesmo hospital.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando que os officiaes do quadro de intendentes devem se fardar de accordo com o plano de uniformes actualmente em vigor, evitando-se desta arte a divrsidade de cores nos dolmans e nas tunicas dos mesmos officiaes;

Mandando fazer aquisição de 2.000 correntes de ferro para prisão de animais, pelo preço de 1\$930 cada uma, de finadas ao provimento da respectiva intendencia.

— Ao chefe do estado maior do exercito:

Declarando que fica sem effecto o aviso n. 1.083, de 31 de julho findo, transferindo para o esquadrão do trem da 5ª brigada estraterica o 1º tenente do 3º regimento de cavallaria João Manoel da Silveira, e para o 1º tenente daquelle esquadrão João Manoel Pinto;

Enviando, para ser publicada em ordem do dia, cópia da tabela approvada por avio n. 342, de 19 de julho findo, á Intendencia Geral da Guerra, da quantidade e qualidade dos generos que devem constituir a alimentação dos animais no corrente anno;

Mandando adiar por mais 30 dias o embarque do 2º tenente medico Dr. Joaquim Castello Branco;

Nomeando os auditores de guerra Drs. João Paulo Barbosa Lima, Mario T. Burcio Gomes Carneiro e Garcia Dias de Avila Pires, para, em comissão, organizarem projecto para a regulamentação dos arts. 130 e 131 da lei n. 1.851, de 4 de janeiro de 1908;

Permittindo, ao 1º tenente Hermínio Ly a da Silva, demorar-se tres mezes na Capital Federal;

Transferindo para o 12º regimento de infantaria o 2º tenente do 32º batahão do 11º João Propicio Estigarribia Martins.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 60 caixas de aguaraz e 80 barricas de alva adu; destinadas á comissão da Villa Militar (aviso n. 491).

Sejam pagas do Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 75:52\$115, sendo: 5:935\$ a Augusto José Leite; 8:2\$ a Christovão de Andrade; 6:012\$100 a Farinha, Carvaiho & Comp.; 703\$ a H. A. Costa; 30:436\$ a José Maria de Almeida; 15:520\$ a Lopes & Sorinho; 1:842\$800 a Moreira, Duarte & Com.; 5:042\$375 a Mendes & Com.; 6:72\$340 a Ottoni & Silva, e 2:463\$200 a Rocha & Pinto (aviso n. 490);

De 3:20\$ ao capitão de fragata Taemistoetes N. Guerra-Avio (aviso n. 492).

— Ao chefe do estado maior do exercito, declarando que nesta data se manda trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola de Artilharia e Engenharia o 1º tenente José Fernandes da Silva e Mello.

Ministerio da Guerra — N. 1.133 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1909.

Sr. chefe do estado maior do exercito — Tendo o 1º tenente da arma de artilharia Clemente Augusto de Argollo Mendes pedido que fosse revogado o decreto de 24 de janeiro de 1907, na parte que lhe diz respeito, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente Republica resolveu, em 5 do corrente, conformar-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 26 de julho findo, apenas para o effecto do attender á reclamação do peticionario.

Saude e fraternidade. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Consulta a que se refere o av. iso supra

Sr. Presidente da Republica — Mandastes a este tribunal, com o aviso do Ministerio da Guerra, de 17 de julho corrente, o requerimento em que o 1º tenente de artilharia Clemente Augusto de Argollo Mendes pede que seja revogado o decreto de 24 de janeiro de 1907, também na parte que lhe diz respeito.

O chefe da 4ª seção do estado maior informa «que o peticionario, por decreto de 24 de janeiro de 1907, passou a agregado, conjuntamente com outros officiaes de artilharia e infantaria, com resultado de uma medida ampliativa tomada pelo Governo em face do accórdam federal, considerando inconstitucional a lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, e sobre cuja applicação foi ouvido o Supremo Tribunal Militar, em vista da reclamação do então 1º tenente Raphael Archânjo da Fonseca.

Informa também que o 1º tenente de artilharia José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, por decreto de 3 de outubro do anno findo, readquiriu a sua antiguidade de posto, por ter sido julgado procedente, em ultima instancia, a acção que promoveu contra a Fazenda Nacional.

E esse acórdam não foi applicado ao reclamante, devido ao que ficou então resolvido na discussão havida sobre o caso no Supremo Tribunal Federal e que consta do documento appenso, n. 2 A.

E pensa que a reclamação que justifica este parecer encontra base no modo differente como foram applicados os dous accórdams que, affectando o direito de antiguidade do peticionario e tendo sido resolvido em especie, o Governo no primeiro caso generalizou e no segundo não.

Sendo assim, a seção tem duvida em firmar opinião sobre o assumpto, embora lhe pareça que a materia dos dous accórdams só poderá envolver o official ou officiaes, que promoverem as respectivas acções.

E foi com esta doutrina que o Supremo Tribunal Federal fundamentou o seu laudo a favor do 1º tenente Pires de Carvalho e com o qual tem também a seção orientado, nos ultimos tempos, os seus pareceres em casos similares.

E si assim é, o decreto de 24 de janeiro de 1907, que estabeleceu a aggregação do reclamante, não tem força para subsistir.»

O general de divisão chefe do estado maior diz concordar com a seção, pois realmente seria injusto que o decreto de 24 de janeiro de 1907 prevalecesse para a aggregação do requerente; em todo o caso, parece-lhe convenientemente ouvir-se este tribunal a respeito.

O tribunal passa a emitir seu juízo sobre a pretensão do 1º tenente Argollo Mendes. Consta do aviso do Ministerio da Guerra, de 7 de janeiro de 1907, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 26 de novembro ultimo, concernente ao requerimento em que o 1º tenente do 34º batalhão de infantaria Raphael Archânjo da Fonseca pediu ser promovido ao posto immediato, com antiguidade de 30 de novembro de 1894, em que foi o 1º tenente João do Deus Menna Barreto, o qual, sendo mais moderno que elle, passou a ser mais antigo, em consequencia do disposto na lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895, resolveu, em 10 do mez findo, deferir o dito requerimento, de accórdam com esse parecer, uma vez que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a citada lei, o que determinou a revogação della pelo decreto legislativo n. 981, de 7 de janeiro de 1903. (Diário Official de 24 de janeiro.)

Em consequencia da mesma resolução Presidencial, passaram, por decreto de 24 de janeiro

de 1907, a aggregados aos quadros respectivos, sem vencer antiguidade no posto, os 1ºs tenentes José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Clemente Augusto de Argollo Mendes e Gustavo Lebon Regis, da arma de artilharia, e na infantaria oito capitães.

O 1º tenente de artilharia José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque intentou acção judiciaria contra o acto pelo qual passara a agregado, sem vencer antiguidade, e, por sentença de 9 de julho de 1907, foi julgado procedente a acção para o effeito de «anullar, por illegal e inconstitucional aquelle decretos».

Por accórdam de 11 de abril de 1908, foi reformada essa sentença, sendo restabelecida porém pelo accórdam de 13 de julho seguinte.

Passado em julgado este accórdam, o Governo decretou sua execução em 3 de outubro ultimo, restituindo a Pires e Albuquerque a antiguidade de que fôra privado pelo decreto de 24 de janeiro de 1907.

Que se lhe applique também o accórdam de 13 de julho é o que o 1º tenente Argollo Mendes requer.

O Supremo Tribunal Federal manda nesse accórdam «restaurar o dispositivo da sentença da primeira instancia, que julgou procedente a acção».

E nestes termos está expressa a referida sentença da primeira instancia:

«Julgo procedente e provada a presente acção, para o effeito de anullar, como annullado tenho, por illegal e inconstitucional, o decreto de 24 de janeiro de 1907, afim do serem assegurados ao autor, 1º tenente José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, todos os direitos que lhe são garantidos pela sua patente.»

Decidindo o Supremo Tribunal Federal anullar, como annullou, por inconstitucional, o decreto pelo qual passou a agregado sem o vencimento de antiguidade o 1º tenente Clemente Augusto de Argollo Mendes, esse acto do Poder Executivo não pôde continuar a produzir effeito; é insubsistente; e, portanto, deve ser deferida a pretensão desse official.

Releva deixar consignado nesta consulta que, compulsando as ordens do dia do exercito, o tribunal verificou haver o requerente pertencido, como alferes em commissão, á valorosa guarnição da cidade da Lapa; ter tomado parte nos renhidos combates que ali se feriram, merecido louvores por sua bravura, sendo ferido por estilhaço de granada no dia 7 de fevereiro de 1894; entretanto, no decreto de 3 de novembro desse anno, que promoveu ao primeiro posto de official, por actos de bravura, serviços prestados á Republica e antiguidade, ás praças até então commissionadas, entre as quaes se achava elle, foi omitida a causa de sua promoção.

Eis, Sr. Presidente, o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1909. — Pereira Pinto. — C. Neto. — F. J. Teixeira Junior. — X. da Canara. — Mendes de Moraes.

Foi voto o Sr. ministro marechal Francisco Antonio de Moura.

Resolução:

Como parece, apenas para o effeito de attender á reclamação do peticionario.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — Nilo Peganha. — Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Requerimentos despachados

Costa & Pereira, pedindo restituição da caução que depositaram para garantia na concorrência de 25 de novembro de 1908. — Nada ha que deferir.

Bacharel Antonio Henrique de Noronha, requerendo pagamento de differença entre os vencimentos de adjunto e os do professor do Collegio Militar. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida a Ricardo José Gomes Guimarães, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, também domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de maio do corrente anno, sobre a propriedade da sua invenção de «um dispositivo aperfeiçoado de transmissão de movimento denominado *Roda universal*».

— Por outras de 9 do corrente:

Foi igualmente concedida a Alfredo Meyer, allemão, negociante, estabelecido nesta Capital e representado pelos seus procuradores os referidos Srs. Leclerc & C., garantia provisoria, pelo dito prazo, contado de 3 de julho proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «applicação nova do café como cortume de peles ou couros».

Foi nomeado Saturnino Nunes de Carvalho, almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 10 do corrente, foi nomeado interprete-auxiliar da Directoria Geral do Serviço do Povoamento Antonio Pedro de Sá Ribeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de agosto de 1909

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que, por portaria de 9 do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, foi creada uma linha de correio entre São Luiz de Cáceres e Desalvaio, no Estado de Mato Grosso, com 83 kilometros de extensão e uma viagem por mez.

Dia 13

Em resposta ao officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando a este ministerio um requerimento em que os Srs. Barbara Filhos solicitam transporte gratuito para os animaes que importarem do Rio da Prata com destino aos leilões periodicos que pretendem realizar, communicou-se-lhe que não podem os requerentes ser attendidos em face do regulamento approved por decreto n. 6.454, de 18 de abril de 1907, que restringiu os favores da lei orçamentaria aos agricultores e criadores que adquirirem animaes reproductores.

— Remetteu-se á directoria da Estrada do Ferro do Paraná, para informar, o officio em que o Museu Commercial do Rio de Janeiro pede sejam concedidos passes livres de 1ª classe aos seus representantes encarregados de angariar amostras de productos paranaenses destinados á Commissão de Propaganda e Expansão Economica do Brazil na Europa.

— Communicou-se ao governador do Estado do Paraná que foi aceita a indicação do Dr. Jayme Reis e coronel Romario Martins, feita pelo Museu Commercial do Rio de Janeiro, de que são representantes e consultores technicos nesse Estado, para angariarem amostras de productos paranaenses destinados á Commissão de Propaganda e

Expansão Economica do Brazil na Europa, solicitando-se o apoio do governo de S. Ex. para a missão de que se acham incumbidos aquellos senhores.

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1909

Luiz Silveira da Veiga, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo contagem do tempo de serviço militar — Deferido para os efeitos de aposentadoria.

José Benedicto da Cruz Paula, ex-carteiro da agencia do Correio de Campos.—Indeferido.

Dia 14

O Srs. Theodor Wille & Comp. são convidados a comparecer na 1ª secção da Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1909

Placco & Liguori pedindo autorização para empregar «nas» escrevaninhas existentes na sala do franqueamento mata-borrão especial impresso com *reclames*, folhinhas, taxas, horario do Correio e outras informações úteis.—Tratando-se de uma concessão negada por varias vezes, mas attendendo ao despacho proferido por meu antecessor no requerimento junto, autorizo a titulo de ensaio até 31 de dezembro proximo futuro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 13 de agosto de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Thomaz Cochran e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 150, de 11 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 7.493, de 5, abrindo o credito de 800.000\$ para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal deu registro ao credito.

Ns. 1.678, 1.679, 1.682, 1.683, 1.684 e 1.696, de 27 de julho findo, sobre a concessão, á conta da verba 3ª, titulo «Serviço postal em geral», dos seguintes creditos:

De 1.953\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, e de 2.500\$ á no Estado do Pará para despesas da consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 %, etc.;

De 1.000\$ á no Estado da Bahia, idem da consignação—Ajudas de Custo e passagens;

De 3.370\$ á no Estado do Pará, idem da consignação—Condução de malas, etc.;

De 1.500\$ á no Estado da Bahia, idem da consignação—Artigos de expediente, etc.;

De 150\$ á no Estado do Piauí, idem idem.

Ns. 1.677, 1.685, 1.686, 1.695, 1.781, 1.784, 1.785 e 1.789, também de 27 do mez passado e 8 do corrente, relativos á concessão, á conta da mesma verba e titulo, dos creditos:

De 7\$631, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres para despesas da consignação—Transito territorial e marítimo de correspondencias e malas etc.;

De 1.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da consignação—Despesas miudas:

De 708\$400 á no Estado do Piauí, de 600\$ á no Estado de S. Paulo, idem da consignação—Aluguel de casas, etc.;

De 6.000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul e de 1.000\$ á no Estado do Amazonas, idem da dita consignação—Despesas miudas, etc.;

De 4.000\$ á no Estado do Amazonas e 101\$ á no de Matto Grosso, idem da consignação—Eventuais.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos.

Ns. 2.549 e 3.154, de 11 de junho e 29 de julho ultimos, consultando sobre abertura dos creditos especiaes de 8.525\$ e 4.500\$ para pagar respectivamente as taxas de cust. do 1890 e 1877 e subsidio de 1-90 e 1897 ao deputado por Minas Geraes Antonio Jacob da Paixão e ajudas de custo de 1890 a 1893 ao senador pelo Piauí, Elysen de Souza Martins.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, quanto ao pagamento de subsidios por julgar indispensavel o reconhecimento pela Mesa da Camara dos Deputados do direito creditorio do representante da nação.

Ns. 2.937 e 3.217, de 13 de julho findo e 3 do mez corrente, relativos ao pagamento dos saldos mensaes de 4\$ a cada um dos ansepeçados da Força Policial José Rodrigues e Joaquim Nunes de Azevedo, referidos por decretos de 8 e 29 do dito mez de julho.—O tribunal autorizou o registro das quantias de 23 \$960 e 203\$80, como creditos distribuidos á Thesouro Federal.

N. 3.185, de 31 do mez passado, solicitando que sejam indenizados o Instituto Nacional de Surdos Mudos e a Imprensa Nacional das quantias de 411\$ e 236\$, de encadernações e publicações feitas para a Junta Commercial desta Capital no corrente anno.—O tribunal d liberou sobre a importância de 23 \$, a que se refere a conta de encadernações do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, autorizando o respectivo registro.

N. 3.218, de 3 do corrente, requisitando o pagamento de 27\$40, em que importam varias contas de encadernações feitas pelo supradito Instituto para a Secretaria de Estado desse ministerio no mez de junho ultimo.—O tribunal mandou registrar a despesa.

Relativamente aos pagamentos das contas de encadernações, de que tratam os avisos ns. 3.185 e 3.218, foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 14 de julho de 1908, quanto á despesa da mesma natureza a que se referiu o aviso n. 3.585, do dito ministerio, de 2 de junho anterior.

Ns. 3.255 e 3.266, de 5, com as cópias dos decretos ns. 7.485 e 7.487, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 12.825\$ para pagamento de subsidios que em 1896 deixou de receber o então deputado por S. Paulo Alfredo Ellis e de 20.000\$ destinados ás despesas com a mudança da Biblioteca Nacional para o novo edificio.—O tribunal fez registrar os creditos.

Ns. 3.257 e 3.315, de 5 e 9, attinentes á concessão dos creditos de 700\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 600\$ á no Estado da Bahia para despesas da verba 35ª.—O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran:

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição dos creditos: De 400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná para despesas da verba 5ª:

De 4.258\$0 á no Estado do Amazonas, idem da verba 17ª;

De 1.612\$96 á no Estado da Bahia, idem da verba 6ª;

De 11.985\$941 á no Estado de S. Paulo, idem das verbas 5ª e 34ª;

De 102.457\$500 á no Estado do Ceará, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 174.915\$ á no Estado do Pará, idem da verba 4ª;

De 75\$00 á mesma delegacia, idem da verba 34ª;

De 14.400 á Recebedoria do Rio de Janeiro, idem da verba 22ª;

De 3.457\$540 ao Thesouro Federal, idem da verba 18ª

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Francisca Barbosa dos Santos, viuva do contendo do Thesouro Federal João Cosme dos Santos, na importancia annual de 650\$000;

A D. Gabriel Barbosa Simões, viuva do inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Pedro de Simões sobrinho, na importancia annual de 1.000\$, e a seus filhos D. Alina Simões e menores José, Alvaro, Nathalia, Iracema, Altaíro, Ernani e Cery, na de 125\$ a cada um;

A D. Angelina Guimarães Bulcão, viuva do juiz do direito e disponibilidade Dr. Francisco de Oliveira Aragão Bulcão, na importancia de 60\$ annuos e a seus filhos Pedro, Francisco, Angelina, Maria Eugenia, Fructuoso e Antonio Augusto, na de 120\$ a cada um;

A D. Virgínia de Amorim Tavares, filha solteira do fallecido ex-parteiro da Alfândega da Bahia João Amorim Tavares, na importancia annual de 100\$000.

A ostia exarada do titulo do menor Antonio Corte Real Pyrrho, filho do fin d. 1º escripturario da delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco Sebastião Miniz Brazili Pyrrho, para a percepção de 1.600\$ annuos pela reversão da pensão que era assignada á sua mãe D. Malina Carolina dos Santos Pyrrho, fallecida a 16 do julho de 1907.

De mei-soldo:

A menor Paula Gorgonilha Bastos, filha do finado capitão do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Valentim Bastos, na importancia annual de 6 \$000;

A D. Joaquina de Mitis Brandão, viuva do alcaide reformado do exercito João Baptista de Oliveira Brandão, na importancia mensal de 10\$80;

A menor Corina, filha do fallecido 2º tenente do exercito Gerson Severiano de Miranda, na importancia de 10\$ mensaes; e apstilla lançada no titulo de monte pio da dita menor, elevando a 45\$, também mensaes, a pensão que lhe era assignada, em virtude de reversão da que percebia sua mãe D. Alice Corrêa de Miranda, que contrahiu segundas nupcias.

De aposentadoria:

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos telegraphos Antonio de Padua Monteiro Junior, com o vencimento annual de 4.588\$33, visto contar 35 annos e sete mezes de serviços publicos.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observados as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa na fôrma dos pareceres.

De montepio do exercito:

A D. Isabel Thereza de Vasconcellos de Souza Bahiana, filha do finado tenente reformado Augusto Frederico do Vasconcellos de Souza Bahiana, na importancia mensal de

3\$500.—O tribunal considerou devidamente expedido o título e determinou que se registre a despesa.

Ministerio da Marinha.—Avisos:

Ns. 2 974 e 3.341, de 7 de julho findo e 8 deste m. z. referentes à concessão dos créditos de 3:999\$90 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul para despesas da verba 12ª e de 239\$2000 à no Estado do Rio Grande do Norte, idem das verbas 20ª e 22ª.—O tribunal resolveu registrar a distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministerio da Guerra.—Aviso:

Ns. 417, 420, 424, 425 e 426, de 17 e 19, sobre a concessão dos créditos:

De 30:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 14ª;

De 6:13\$025 à no Estado de Goyaz, idem da consignação—Forragens e ferragens—, da verba 15ª;

De 8:500\$ à no Estado de Santa Catharina, idem da consignação n. 31, idem;

De 24\$ à no Estado do Paraná, idem da verba 14ª, e de 27\$ à no do Espírito Santo, idem da consignação n. 31, da verba 15ª;

De 201:680\$ no Estado do Pará, idem das verbas 9ª, 10ª e consignação n. 32 da 15ª.

Ns. 431, 444, 453, 471 e 483, de 20, 22, 23 e 29 de julho ultimo e 6 do corrente mez, relativos a concessão dos créditos;

De 213\$600 à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo para despesas da verba 15ª e de 165:00\$ à no Estado do Paraná, idem das verbas 9ª, 10ª, 12ª e 15ª;

De 12:000\$ à no Estado de Goyaz, idem da verba 11ª;

De 100:000\$ à no Estado de Pernambuco, idem da verba 10ª;

De 144 000\$ à mesma delegacia, idem das verbas 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª;

De 1:260\$ à no Estado do Espírito Santo, e igual importância à no de S. Paulo, idem da verba 11ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as devidas anulações.

Offícios da Secretaria do Estado da Guerra: Ns. 390 e 399, de 31 de julho findo e 3 do corrente mez, remetendo cópias dos contratos effectuados pelo Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exército com diversos negociantes, para a aquisição de instrumentos cirurgicos, durante o corrente anno; e pela Intendencia Geral da Guerra com os negociantes Viuva Cunha Guimarães & Comp., Ferreira, Passarello & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento, no prazo maximo de 120 dias.—O tribunal autorizou o registro dos contractos.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da armada:

João Carlos dos Reis, de 11 de outubro, de 1907 a 31 de dezembro de 1908, em que serviu na Escola Naval;

Francisco Manoel Bittencourt, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

Do patrão-mór da capitania do porto do Estado do Rio Grande do Norte Augusto Lebre da Silva, de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 1908;

Do desenhista da directoria de machinas do Arsenal do Marinha desta Capital José Tavares Dias Pessoa, de 22 de abril de 1893 a 26 de dezembro de 1907.

Dos pharoleiros:

Sebastião Selves de Mendonça, de 1 de janeiro a 27 de julho de 1903, no pharol de «Macaú», no Estado do Rio Grande do Norte;

Alfredo Selves de Mendonça, de 28 de julho a 31 de outubro de 1903, no mesmo pharol;

Marinho Claudiano de Souza, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, no pharol de «Cidreira», no Estado do Rio Grande do Sul.

Do collector das rendas federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Jacuhyba, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, exercicio de 1903;

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Jundiaby, no Estado de S. Paulo, Arthur de Queiroz Guimarães, de 7 de junho de 1901 a 17 de novembro de 1902.

Dos ex-agentes do Correio:

D. Alice Pereira Marques, de Dâres do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1900 a 30 de setembro de 1906;

Manoel José Gonçalves, de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, de 8 de junho de 1906 a 1 de abril de 1907;

Adolpho Gonçalves de Moraes, de Ventania, no Estado de S. Paulo, de 4 de dezembro de 1907 a 10 de agosto de 1908;

Francisco Dallo, de Bragança, no mesmo Estado, de 3 de setembro a 25 de dezembro de 1904.

O tribunal julgou quitos com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario da armada Alfredo Hypopolito Aché, de 1 de dezembro de 1901 a 1 de igual mez de 1902, no brigue-escola Recife;

Do fiel de 2ª classe Luiz Alves de Mello Dantas, de 15 de setembro a 9 de outubro de 1906, na Escola de Aprendiziz Marinhoeiros do Estado no Ceará.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 8:98\$ o alanceo verificado nas contas do alludido commissario, e em 22\$072 o do dito fiel, accrescido o deste ultimo responsavel da importância de 23\$166 de juros da móra sobre o alanceo de 404\$50, recolhido à pagadoria da Marinha, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimento do commissario da Armada Manoel Marques de Fari, pelindo a revisao do processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 3 de junho de 1905, em que serviu no encouraçado *Deodoro*.—O Tribunal resolveu admitir o recurso para o effeito de proceder-se à revisao das contas.

Requerimento de Alvaro Liberal apresentando embargos ao accorção proferido em sessão de 23 de julho findo, no processo de tomada das contas de sua gestão no cargo de collector federal na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, o pelo qual foi condemnado ao pagamento do alanceo de 39:80\$313 accrescido dos respectivos juros da móra.—O Tribunal deixou de admitir o recurso interposto, por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

De prestação de fiança:

Do cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, Saint-Clair Elias Machado, na importância de 3:000\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Absalão Figueiredo de Souza.

Do collector das rendas federaes em Torre, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Regueira Costa, de 6:000\$000, em moeda corrente.

Do escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Nemesio Gay Junior, de 800\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Polycarpo Gay.

Do escrivão do encarcerramento da arrecadação das rendas federaes em Camnauha, no Estado de Minas Geraes, Francisco Paes Paulo, de 272\$500, em identico titulo, com o deposito de 27\$500.

Dos agentes do correio:

D. Margarida de Jesus Ferreira, de Japacatuba, no Estado de Sergipe, de 360\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria da Conceição Ferreira Machado, de Brejo Grande, no mesmo Estado, de igual importancia, em identico titulo;

D. Julia Fontes, de Riachão, idem, de 360\$, idem;

Martiniño de Almeida, de Celofeita, Estado de Minas Geraes, de 600\$, idem;

Fabricio de Oliveira Lima, de Nossa Senhora das Dóres, no Estado de Sergipe, de 380\$, idem, pertencente a Gaspar Leal.

O Tribunal, attendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e são os prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Requerimento de Pedro Massena, pedindo que lhe sejam restituídas as apólices da divida public, de 1:000\$ cada uma, que caucionou na Thesouraria Geral do Thesouro Federal em garantia da gestão do Dr. Galdino José Cardoso de Abranches, no cargo de fiel da Alfandega desta Capital.—O Tribunal resolveu autorisar o levantamento da fiança, officiando-se sobre a falta de sello do conhecimento de fls. 6 do processo.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do fiel de 2ª classe da armada Luiz de Castro Marques da Silva, do Director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, Dr. Francisco de Paula Bicalho, do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Francisco Augusto Peixoto, do ex-collector federal Venecio Lino Ferreira Tavares Lima, e dos ex-agentes do Correio D. Anna de Mello e Fausto Ferreira de Aguiar, mandando expedir-lhes quitacao e dar baixas nas fianças prestadas pelos alludidos ex-collector e ex-agentes do Correio; do commissario da armada José Procopio Pereira Filho e do ex-collector federal Alberto Corrêa Laudio, fixando os alanceos apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra; e do commissario da armada V. Niderlino Zozimo Ferreira da Silva, reduzindo a 17\$583 o alanceo fixado por accordão de 12 de fevereiro deste anno, e marcando igual prazo para o respectivo pagamento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 29:000\$, pelo chefe do Serviço Geologico e Mineralgico do Brazil, com despesas do mesmo serviço, no corrente anno;

De 800\$, pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com despesas a seu cargo, nos mezes de maio a julho do mesmo anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.777, de 5 do corrente, pagamento de 1:015\$450, a diversos, de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.804, de 9 do corrente, idem do 19:466\$240, idem, idem;

N. 1.810, da mesma data, idem de 500\$ de gratificação ao engenheiro Thomastocles de Freitas, por serviços technicos prestados à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*;

N. 1.759, do 4 do corrente, idem de 4:050\$, das folhas das diárias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro;

N. 1.840, de 11 do corrente, debito de 2 05.424—17—C à Delegacia Fiscal em Loureiros, para pagamento dos trabalhos executados, em julho ultimo, pelos contractantes das Obras do Porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp.;

N. 1.788, de 6 do corrente, pagamento de 24:200\$ à Associação Commercial do Rio de Janeiro do aluguel da parte do predio occupado pela Directoria Geral dos Correios, no primeiro semestre do corrente anno;

N. 1.672, de 27 de julho, idem de 36:426\$800 a *The Amazon Steam Navigation Company*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Macapá, Bayão, Manaus, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e especial do rio Oyapock, em abril ultimo;

N. 1.731, de 31 de julho, idem de 500\$ a Neves e Arcos, do aluguel dos 1º e 2º andares do predio n. 10, da rua da Carioca, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto a *Comp. do Rio de Janeiro City Improvements*, em julho ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 3.235, de 6 do corrente, pagamento de 1:703\$24, da folha das gratificações que competem aos inspectores de alumnos supplementares do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

N. 3.285, de 7 do corrente, pagamento de 3:224\$, das folhas das diárias que competem ao pessoal das tres lanchas ao serviço da Inspectoria da Policia Maritima;

N. 3.250, de 5 do corrente, idem de 4:465\$200, das folhas do pessoal jornaleiro fixo e do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

N. 3.248, da mesma data, idem de 75\$000, da gratificação que compete, por substituição, ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional Lafayette Moura, em julho ultimo;

N. 3.271, de 6 do corrente, idem de 378\$488, da gratificação que compete, por substituição, ao lente substituto da Escola Polytechnica Dr. Julio Delamar Koeler, em julho ultimo;

N. 3.276, da mesma data, idem de 150\$, da folha da differença de vencimentos que compete aos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica Nabal Quadros Lunné e João Innocencio Pereira de Lima, em julho ultimo;

N. 3.234, na mesma data, idem de 100\$, ao amanuense interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Pedro Augusto Sampio, de vencimentos, em julho ultimo;

N. 3.207, de 3 do corrente, idem de 300\$, ao director do Externato Nacional Pedro 2º João Antonio Coqueiro, para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 3.260, de 6 do corrente, idem de 100\$, da folha da gratificação que compete, em julho ultimo, ao auxiliar do procurador geral da Republica;

N. 3.237, de 4 do corrente, idem de 19:425\$ ao Senador pelo Estado do Pará Justo Leite Chermont, de subsídios, nos periodos de 4 de maio a 30 de dezembro de 1895 e de 14 a 31 de maio de 1893;

N. 3.249, de 5 do corrente, idem de 493\$774, das gratificações, que competem, por substituição, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, em julho ultimo;

N. 3.300, de 9 do corrente, idem de 100\$ ao portador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 3.394, de 7 do corrente, idem de 300\$ ao director das Colonias de Alienados a 100\$ ao respectivo almoxarifado para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 3.308, de 9 do corrente, idem de 8:317\$768, das folhas das diárias que competem ao pessoal da Casa de Correção em julho ultimo;

N. 3.327, de 7 do corrente, idem de 3:800\$, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção, em julho ultimo;

N. 3.333, de 11 do corrente, idem de 570\$ a Moraes de Almeida & Comp., jantares fornecidos este anno aos Tribunacs do Jury;

N. 3.275, de 6 do corrente, idem de 354\$ a D. Anna Vieira de Segadas Vianna, da taxa sanitaria e aluguel do predio occupado pelo commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em julho ultimo;

N. 3.262, de 6 do corrente, idem de 63\$900, ao porteiro do 1º tribunal do Jury José de Oliveira Pinho, de despesas miudas por elle pagas, em junho e julho ultimos;

N. 3.283, de 7 do corrente, idem de 55\$, da folha das diárias que competem, em julho ultimo, ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da policia maritima;

N. 3.289, da mesma data, idem de 6:420\$200, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Henrique Loureiro, das folhas, por elle pagas, relativas a salarios e gratificação que competem, em julho ultimo, aos operarios e praças, que trabalharam na construção de casas para moradia de officiaes daquelle corpo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 373, da Caixa de Conversão, de 4 do corrente, pagamento de 71\$346, á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de consumo de gaz naquella repartição, no 2º trimestre do corrente anno;

Do juiz de direito da Parahyba do Sul, de 19 de abril, idem de 2:440\$008, a Victorino da Fonseca Almeida, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 141, da Estatística Commercial, de 7 do corrente, idem de 74\$400, ao 4º escripturario José Henrique Martins de Oliveira, de despesas miudas effectuadas em julho ultimo;

N. 1.109, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 20 de julho, credito de 58\$352, ouro, o 10\$798, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Genaro Dias & Comp.;

N. 210, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, pagamento de 352\$723, á companhia do gaz, pelo consumo de gaz naquella repartição, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 44, da delegacia do Piahy, de 27 de maio, credito de 22\$160 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 105, da delegacia da Bahia, de 28 de julho, idem de 44\$ áquella delegacia, idem, idem;

N. 15, da delegacia de Pernambuco, de 12 de maio de 1908, idem de 65\$455, ouro, e 19\$365, papel, áquella delegacia, idem, idem;

N. 13, da delegacia de Alagoas, de 27 de julho de 1908, idem de 9\$100 ouro, e 21\$580, papel, áquella delegacia, idem, idem;

N. 16, da delegacia de Pernambuco, de 12 de maio de 1908, idem de 44\$935, ouro, e 83\$452, papel, áquella delegacia, idem, idem;

N. 3, da delegacia da Parahyba, de 3 de março, idem de 191\$295, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Albert & Comp.

Requerimentos :

Do B. predicto Pimenta Bueno, pagamento de 19\$264, de restituição de selo de nomeação, indevidamente pago;

Do M. Buarque & Comp., idem de 1:765\$800, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em julho ultimo;

Do capitão reformado do Corpo de Bombeiros, Victorino Faria de Andrade, idem de 80\$016, de restituição da differença descon-

tada para o montepio, nos annos de 1906 e 1907;

De Edmundo Ramos, idem de 40\$000, de prestação de serviços ao Thesouro Federal, em julho ultimo;

Do capitão de fragata-commissario, reformado, Pedro Antonio da Silva, idem de 120\$360, credito á directoria de contabilidade da Marinha, para pagamento da restituição á mesma devida.

Exercicios findos—Requerimentos :

Do jornal *Il Bersagliere*, pagamento de 570\$000, de divida do exercicio de 1908;

Do mesmo, idem de 800\$000, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

47ª sessão em 14 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcante, por se acharem em gozo de licença, e os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, João Pedro, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.479 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, o Dr. juiz seccional da 2ª vara; recorrido, Alvaro João Martins. — Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.751 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o Dr. Melciades de Sa Freire, em favor de Leopoldo Costa. — Foi concedida a ordem para ser o paciente apresentado na proxima sessão de quarta-feira, 18 do corrente, com a informação do juiz da 1ª vara federal, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.218 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, José Pedrosa. — Foi reformada a sentença recorrida, para ser a pena do réo reduzida ao gráo sub-médio, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 449 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; requerente, Bernardino Alves da Costa. — Homologou-se a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida.

N. 557 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; requerente, Jean Knatz. — Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 558 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; requerente, José Antonio Ferreira Modail. — Homologou-se a sentença, contra os votos dos

Srs. ministros Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida, que negavam homologação.

N. 556—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; requerentes, Adelaide da Costa Amorim e Maria Luiza da Costa Neves.—Foram recebidos os embargos para, reformando-se o acórdão embargado, homologar a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos extraordinários

N. 501—S. Paulo (sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Tinoco Machado & Comp.; recorrido embargado, João de Almeida Corrêa de Avila.—Ao Exm. Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 589—Rio de Janeiro—Recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; recorridos, D. Maria Firmiana de Lima e outro.—Ao Exm. Sr. ministro Manoel José Espinola (em substituição).

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações cíveis

Ns. 1.564 e 1.171—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.697—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 1.343 e 1.684—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.273—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Apellação criminal

N. 319—Ao Sr. ministro H. do Espírito Santo.

Revisões criminaes

Ns. 1.285 e 1.358—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.333—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Recurso extraordinario

N. 493—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Aggravo de petição

N. 1.079—Ao Sr. ministro João Pedro.

Conflicto de jurisdição

N. 208—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

—

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEN DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Habeas-corpus

1—N. 2.752—Capital Federal—Petitionario, Haroldo da Costa Pereira; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro.

Aggravo de petição

1—N. 1.168—Estado do Rio de Janeiro—Aggravante, Firmiano Cesar Duque Estrada; agravado, o Dr. Renato Antonio de Costa; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Apellações criminaes

1—N. 330—Minas Geraes—1º appellante, Maria Jacinta Teixeira; 2º appellante, a Justiça Federal; appellados, Antonio Fagundes Monteiro e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

2—N. 307—Districto Federal—Appellante, o Juiz Federal da Primeira Vara; appellados, Mario Noronha, Antonio Pereira Paulo e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Recursos extraordinários

1—N. 534—Ceará—Recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

2—N. 593—S. Paulo—Recorrente, Feliciano Luiz de Oliveira Cesar; recorridos, Monteiro de Barros & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 558—S. Paulo (eleitoral)—Recorrente, a Câmara Municipal do Rio Bonito; recorrido, Jonas Pereira de Mello; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermínio do Espírito Santo.

4—N. 391—Maranhão—Recorrente, Adriano Pedro dos Santos; recorridos, Anselmo Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

5—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua comissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

6—N. 374—Pernambuco—Recorrentes, Amorim Fernandes & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

7—N. 456—Rio de Janeiro—Recorrente, a Câmara Municipal de Niteroy; recorrido, o capitão Francisco da Rocha Lourenço; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

8—N. 511—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 495—S. Paulo—Recorrente, a Câmara Municipal da cidade de S. Paulo; recorrido, José Ramos da Oliveira; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

10—N. 508—Minas Geraes—Recorrentes, Silvio Monteiro & Irmãos; recorrida, a Fazenda Publica do Estado de Minas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

11—N. 510—S. Paulo—Recorrente, a Câmara Municipal de S. João do Currupino; recorridos, o Dr. Fernando de Toledo Blake e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

12—N. 557—Minas Geraes—Recorrente, Affonso Colluri; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

13—N. 583—Capital Federal—Recorrente, a Companhia de Seguros A. Lianga da Bahia; recorrida, D. Brazília America Pacheco da Rocha; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

14—N. 590—Capital Federal—Recorrente, o Dr. Manoel Lavrador; recorrido, José Pires Carrapatoso; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

15—N. 520—Minas Geraes—Recorrente, Firmiano Xavier Ferreira; recorrido, Domingos José de Souza; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

16—N. 578—Rio de Janeiro—Recorrente, o Dr. Herculanio José de Oliveira Mafra;

recorrido, João de Azevelo; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

17—N. 604—Santa Catharina—Recorrentes, o coronel Bento Cavalheiro do Amaral, João Cavalheiro do Amaral, sua mulher e outros; recorridos, D. Muri Tolatti Cavalheiro do Amaral, Luiz Plinio Celin, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

18—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

19—N. 561—Amazonas—Recorrente, José Avelino Martins; recorrido, Dr. Gerald M. B. de Amorim; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

20—N. 562—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Cándido Eugenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

21—N. 585—Pernambuco—Recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Apellações cíveis

1—N. 1.033—Capital Federal (sobre embargos)—Embargantes, Lopes Sá & Comp.; embargado, Daniel de Miranda; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

2—N. 1.172—S. Paulo—Appellantes, M. L. Rukacs & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 1.559—S. Paulo—Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 1.276—Capital Federal (sobre embargos) appellante, o 1º tenente da armada José Augusto Vinhas; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

5—N. 1.462—Capital Federal—Appellante, Antonio Gonçalves da Fonte; appellada, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

6—N. 1.497—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado de Matto Grosso; appellados, Ahless & Comp.; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

7—N. 1.470—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Doria; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

8—N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 1.579—Capital Federal—Appellante, a Empresa Sal e Navegação; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs.

ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

10-N. 1.532-Bahia-Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; apellados, a Companhia *Eclairage* da Bahia e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

11-N. 1.562-Bahia-1ª appellante, a Fazenda Federal; 2ª appellante, o Dr. José Eduardo Faria de Carvalho Filho; apellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

12-N. 1.557-Capital Federal (sobre embargos)-Embargante, Firmo Caetano de Araujo; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

13-N. 1.592-Capital Federal-Appellante, a União Federal; apellado, o capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

14-N. 3.613-Bahia-Appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; apellados, Pollock & Macnab; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Canuto Saraiva.

15-N. 1.086-Pará-Appellante, o Juizo Federal; apellado, a Companhia de Seguros Lealdade; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

16-N. 1.515-Capital Federal-Appellante, o conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues; apellada, a Companhia de Seguros Norte Americana *New-York Life Insurance Company*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

17-N. 1.48-Capital Federal-Appellantes, C. H. Walker & Comp.; apellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

18-N. 1.545-Capital Federal-Appellantes, Carlos Schmitzphn & Comp.; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

19-N. 1.631-Capital Federal-Appellante, o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

20-N. 1.513-Capital Federal (sobre embargos)-Embargante, Arthur Alfro de Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21-N. 1.340-Goyaz-Appellante, o Estado de Goyaz; apellados, Viggiato & Jacome; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

22-N. 1.649-Pará-Appellantes, Singlehurst Brocklehurst & Comp.; apellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

23-N. 1.400-Pará-Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

24-N. 1.510-Capital Federal-Appellante, o Dr. Candido Barata Ribeiro,

apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

25-N. 1.59-Rio Grande do Sul-Appellante, Antonio Mendes Filho; apellados Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

26-N. 1.567-S. Paulo-Appellante, a Fazenda Nacional; apellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

27-N. 995-Capital Federal-Appellante, a União Federal; apellado, Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

28-N. 1.655-Capital Federal-Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; apellado, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

29-N. 1.658-Capital Federal-Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Ehering; apellado, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

30-N. 1.516-Capital Federal-Appellante, Francisco José Gomes da Silva; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

31-N. 1.445-Capital Federal (sobre embargos)-Appellantes, C. H. Walker & Company, Limited; apellados, Antonio José da Costa Barros e outros, sucessores de Barros & Cezar; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

32-N. 1.633-S. Paulo-Appellante, a Fazenda Nacional; apellado, o Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

33-N. 1.233-Capital Federal-1ª appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2ª appellantes, Anders Peter Jacobson; apellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

34-N. 1.517-Capital Federal-Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; apellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

35-N. 1.604-Rio Grande do Sul-Appellante, o juiz federal; apellado, Jacob Dullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

36-N. 1.401-Capital Federal-Appellantes, Machado Bastos & Comp.; apellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Lessa.

37-N. 1.249-Goyaz-Appellante, o Dr. Manoel Coelho de Reis; apellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

38-N. 1.581-S. Paulo-Appellante, a Fazenda Nacional; apellado, o Dr. Pedro August Carneiro Lessa; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

39-N. 1.543-Capital Federal-Appellantes, Barros Carepa & Comp.; apellados,

a União Federal e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

40-N. 1.473-Capital Federal (sobre embargos)-Appellante embargante, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; apellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

41-N. 1.475-Capital Federal-Appellante, a União Federal; apellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

42-N. 1.640-Pará-Appellante, a Companhia de Seguros *Segurança*; apellados, Santos & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Hermínio do Espírito Santo.

43-N. 1.275-Capital Federal (sobre embargos)-Appellantes embargantes, a viuva e herdeiros do baccarel Francisco Candler de Bulhões; apellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

44-N. 1.570-Pará-Appellante, a Companhia de Seguros *Amazonia e Lealdade*; apellado, Theobaldo Secca; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida.

45-N. 1.296-S. Paulo-Appellante, a Fazenda Nacional; apellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

46-N. 1.297-Capital Federal (sobre embargos)-Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; apellado embargado, o tenente Astrogillo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

47-N. 1.329-Capital Federal-Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pres; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

48-N. 1.572-Capital Federal-Appellante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Lezer; apellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

49-N. 1.580-Bahia (*ex officio*)-1ª appellante, o consul português na Bahia; 2ª appellante, a União Federal; apellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

50-N. 1.587-Pará-Appellante, a Companhia de Seguros *Amazonia*; apellados, Fuzas & Comp.; relator, o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

51-N. 1.541-Capital Federal-Appellante, Antonio Marques; apellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

52-N. 1.531-Capital Federal-Appellante, a União Federal; apellado, o tenente-coronel Rodolpho de Moraes Coutinho; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

53-N. 1.198-Rio Grande do Sul (sobre embargos)-Appellante embargante, Anto-

nio Pereira de Almeida; appellada embargada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

54—N. 1.680—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata João da Costa Pinto; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

55—N. 1.586—Alagoas—Appellante, a Fazenda Federal; appellada, a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

56—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

57—N. 1.347—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellada embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

58—N. 1.562—Parahyba—Appellante, Epaminondas de Souza Gouveia; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro.

59—N. 1.536—Pernambuco—Appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

60—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Appellante, Jorge Berchat; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

61—N. 1.257—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, José Macedo Portugal; embargados, Manoel Jansen Muller e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

62—N. 1.403—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, José Ferreira Monteiro & Comp.; appellado embargado, José da Silva Grillo, successor cesionario de Silva & Grillo; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

63—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

64—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

65—N. 979—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargada, a viúva de Antonio da Costa B. Rido; appellada embargante, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

66—N. 1.011—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Noldon de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Gui-

marães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

67—N. 1.268—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Irineo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

68—N. 1.571—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellado, o juiz federal Dr. Paulo Martins Fontes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

69—N. 1.576—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

70—N. 1.087—Pará—Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

71—N. 1.611—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Eclides e Judith; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

72—N. 1.634—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellada, *The Great Western of Brazil Railway Company Limited*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

73—N. 1.088—Pará—Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros «Paraense»; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

74—N. 1.596—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Curvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

75—N. 1.594—Piahy—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Heitor Castello Branco; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

76—N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Faby de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

77—N. 1.026—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Lealdade»; appellado, Augusto Rodrigues de Souza; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

78—N. 1.651—Capital Federal—Appellante, Antonio Franco de Sá; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

79—N. 1.758—Amazonas—Appellante, o juiz federal; appellados, Antonio Cruz & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

80—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellado, *The United Shol Company of South America*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

81—N. 1.641—Rio Grande do Norte—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Olymno Tavares; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

Embargos remellidos

1—N. 1.659—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, o contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

2—N. 1.233—Ceará—Embargantes, Cruz & Irmão; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

3—N. 1.618—Alagoas—Embargantes, o engenheiro Francisco José Gomes Calassa e outros; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Canuto José Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Manoel Murinho.

4—N. 1.669—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Luiz de Mendonça Santos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.572—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Bulbino Dias e Manoel Lourenço Dias; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

6—N. 1.180—Bahia (sobre embargos)—Embargantes, Domingos Silvino Marques; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

7—N. 1.635—Bahia—Embargante, John Gordon; embargados, A. Ribeiro & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

Revisões criminaes

1—N. 1.155—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Marques Jordão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

2—N. 1.209—S. Paulo—Petitionario, José Egídio de Lima; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 1.167—Capital Federal—Petitionario, José Augusto Ferreira; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Cardoso de Castro.

4—N. 1.332—S. Paulo—Petitionario, João Baptista Miraglia; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

5—N. 1.242—Sergipe—Petitionario, Josino José Honorato; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 1.299—Capital Federal—Petitionario, Daniel José Domingue; Guerra; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

7—N. 1.262—Minas Geraes—Petitionario, Francisco José Lepige; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

8—N. 1.327—Rio Grande do Sul—Petitionario, Serafico Giovani; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

9—N. 1.225—Capital Federal—Petitionario, Mario de Oliveira Reis; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 1.287—S. Paulo—Petitionario, Ernesto Gonçalves Figueiró; relator, o Sr. mi-

nisiro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

11 — N. 1.305 — Capital Federal — Petição, Raphael Santiago Gonçalves ou Raphael Pires Mulina; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

12 — N. 1.317 — Capital Federal — Petição, Benedito Francisco Appolinario; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 563 — Capital Federal — Requerente, Manoel Maria Jorge, pai dos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

2 — N. 573 — Capital Federal — Requerente, Miguel Moreira Pires; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Martinho e André Cavalcanti.

3 — N. 581 — Capital Federal — Requerente, Maria José da Silva Barcellos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

4 — N. 578 — Capital Federal — Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

5 — N. 582 — Capital Federal — Requerentes, Victorino de Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Martinho.

6 — N. 596 — Capital Federal — Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

7 — N. 588 — Capital Federal — Requerente, Alcina Tasso de Souza Ribeiro Fontes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

8 — N. 594 — Capital Federal — Requerentes, D. Anna Santos Moreira de Carvalho e outros; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

9 — N. 584 — Capital Federal — Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10 — N. 593 — Capital Federal — Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11 — N. 589 — Capital Federal — Requerente, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos dos Proprietários; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Martinho.

12 — N. 598 — Capital Federal — Requerente, Charles Vilbert Roche; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Martinho.

13 — N. 504 — Capital Federal — Requerentes, Maria da Silva e Castro, tutora do sua neta Maia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

Procuradoria Geral da Republica, em 14 de agosto de 1909

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Apellações crimes

N. 1.705 — Alagoas — Appellante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gardim Filho.

N. 1.693 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Joaquim Garcia.

N. 1.697 — Capital Federal — Appellantes, D. Maria Maia Pereira Sodrê e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.727 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Luiz José de Sampaio.

N. 1.532 — Bahia — Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellada, a Companhia Eclairage da Bahia.

Sobre embargos

N. 1.549 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Domingos de Andrade Figueira; appellados, a União Federal e o Banco do Brazil.

N. 1.446 — Pará — Appellante embargante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellada embargada, a Fazenda Federal.

Apellações crimes

N. 396 — Minas Geraes — Appellante, a justiça federal; appellado, João Fialho de Souza.

N. 377 — Bahia — Appellante, a justiça federal; appellado, Domingos Pereira de Oliveira.

N. 283 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellados, Verissimo Corrêa de Barros e outros.

N. 288 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellado, Faustino Hindon.

N. 375 — Minas Geraes — Appellante, o juiz federal; appellado, Antonio de Oliveira Machado.

N. 354 — S. Paulo — Appellante, Zacharias Cascales; appellada, a justiça federal.

N. 335 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellado, Luiz Puziosi.

N. 345 — Capital Federal — Appellante, José Jorge Maddad; appellada, a justiça federal.

N. 391 — Rio de Janeiro — Appellante, João Baptista de Assis; appellada, a justiça federal.

N. 382 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Nicoláo Prospero.

N. 383 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Benedito de Souza.

N. 370 — Rio Grande do Sul — Appellantes, José Joaquim Jeronymo Jardim e outros; appellada, a justiça federal.

N. 350 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Nicoláo Perrone.

N. 336 — Minas Geraes — Appellante, Alberto Martins; appellada, a justiça federal.

N. 373 — Minas Geraes — Appellante, Roberto José Wiltshire; appellada, a justiça federal.

N. 364 — Capital Federal — Appellantes embargantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

N. 608 — S. Paulo — Recorrente, José Borri; recorridos, Francisco Rouzé e sua mulher.

N. 615 — Pernambuco — Recorrente, Dona Anna Rosalina Moreira da Gama; recorrido Antonio do Carmo Almeida.

N. 523 — Capital Federal — Recorrente, José Alves Ferreira da Silva; recorrido, Adelerme Sanches.

N. 613 — Capital Federal — Recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

N. 582 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Dr. Graciliano Augusto Cesar Wanderley e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 612 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Julio Pedrosa de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

N. 539 — Capital Federal — Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorrida, a Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.

N. 522 — Pará — Recorrente, a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense; recorrido, o Dr. Amerio Lins de V. Chaves; appellada, a justiça federal.

N. 368 — Minas Geraes — Appellante, o juiz federal e outros; appellados, os mesmos e Jorge Scarelli.

Recurso eleitoral

N. 179 — Rio de Janeiro — Recorrente, Camillo Ottoni Junior; recorrida, a junta de recursos.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Aberta a audiencia, compareceu o sollicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal, bacharel Ildelfonso de Azevedo e requereu que, sob prisão, fosse assignado o prazo legal para verem transitar em julgado os accordãos deste tribunal, nos respectivos autos, aos réos seguintes:

Antonio Rodrigues ou Antonio José Rodrigues Collieri, na appellação criminal n. 357; Hermenegildo de Paula Vieira, na appellação crime n. 358;

Manoel Soares, na appellação n. 359;

Emygdio de Souza ou Jorge Albano, na appellação crime n. 373;

João Luzaro Barbosa, na appellação crime n. 389.

Todos deferidos. Aprezados, não compareceram.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso eleitoral

N. 176 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Raul Augusto da Fonseca e Silva e outros; recorrido, Thiago Rodrigues da Costa. — Não se conheceu dos embargos.

Aggravo de petição

N. 1.158 — Pará — Aggravante, a Companhia Port of Pará; agravada The Amazon Steam Navigation Company, limited. — Negou-se provimento ao aggravo.

Conflicto de jurisdição

N. 203 — Rio Grande do Norte — Suscitante, o juiz federal do Rio Grande do Norte; suscitada, a justiça estadual. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz federal do Rio Grande do Norte.

Por se acharem incompletas as turmas dos Srs. ministros presentes, levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. P. RES DE C. E. ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARAES

Expediente de 14 de agosto de 1909

Inventurio

Inventariante, Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva; fallecidos, Izidro Rodrigues Lopes e Balbina Peres Rouço. — Doffro requerimento de fis. 155

Acto executiva

Exequentes, a *Companhia das Messageries Maritimes*; executados, Durisch & Comp. — Recebida a contestação. Prosiga-se.

Autos crimes de appellação

Antonio Araujo Rossas, Abilio da Silva Ribeiro e Albino Mendes. Appellada a justiça federal.

A. cumpra-se.

Ações summarias especiaes

Autor, o Circulo dos Operarios do Arsenal de Marinha; ré, a União Federal. — Julgo por sentença o arbitramento de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Autor, Florentino de Paula; ré, a União Federal. — Coacção a prorrogação requeri-la. Autores, João Mendes da Costa Marques e outros; ré, a mesma. — Idem.

Autor, o Dr. Ernesto Babo, como procurador em causa propria da Companhia Ferro Carril Tundá Rio Comprido e Laranjeiras; ré, a União Federal. A. cumpra-se.

Ações ordinarias

Autores, os Drs. José Novaes de Souza Carvalho e outros; ré, a União Federal. — Vista aos autores.

Autor, Augusto Marques de Souza; ré, a mesma. — Em prova na dilacção legal.

Autor, o 1º tenente da Armada Antonio Leopoldino da Silva; ré, a mesma. — Recebida a contestação. — Vista ao autor.

Autor, a sociedade anonyma do Gaz do Rio de Janeiro; ré, a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Julgo por sentença a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Autor, Fileia Rabello de Mendonça; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Em prova na dilacção legal.

Autor, D. Marietta Ferraz Loureiro na qualidade de tutor de seus filhos maiores; réos, o genero João da Silva Barbosa, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e outros. — Julgo por sentença a justificação para o effecto de deferir o requerimento de fls.

Autor, Carlos de Queiroz; ré, a União Federal. — A. cumpra-se o despacho de fls.

Autor, Edgar O'Hore; ré, a União Federal. — Em prova na dilacção legal.

Summarios crime

Autora, a justiça federal; réos, Encas Marini, Affonso Coelho de Andrade e outros. — Recebo o l' bello. — Se copia ao réo, notificando-se-lhe o disposto no art. 8º, da lei n. 515, de 1888.

Autora, a justiça federal; réos, Affonso Coelho de Andrade e Augusto Cesar Gonçalves Osorio, Antonio Soares Moreira e Paschoal Santa Rosa. — Idem.

Autora, a justiça federal; réos, Encas Marini, Affonso Coelho de Andrade e outros. — Designo o escrivão, dia e hora para julgamento, feitas as necessarias intimações.

Autora, a justiça federal; Inquerito sobre tres pratas falsas de 2\$ cada uma. — Arquivo-se.

Autora, a justiça federal; réos, Alfredo Pereira Simões. — Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a mesma; Inquerito sobre a nota de 200\$ n. 41.605 da 1ª serie; estampa 10ª, Arthur Loureiro. — Espeça-se novo mandado de accordo com o que requereu o Dr. procurador.

Autora, a mesma; réo, Aurelio Martinho da Silva Teixeira. — Julgo de accordo com o que requereu o Dr. procurador que o presente inquerito deve ser archivado. O escrivão remetta os autos ao Sr. Dr. juiz federal.

Justificações

Justificante, D. Ermolinda Palúcea de Lima. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Francisco José Ernesto Cardoso. — Idem.

Justificante, o tenente-coronel Alexandro Carlos Barreto, tutor de seus irmãos Maria Celestina e outros. — Idem.

Justificantes, D. Albina Silveira da Motta Conle e sua irmã D. Anna Silveira da Motta. — Idem.

Justificante, a mesma. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente do traslado, pagas as custas.

Justificante, o coronel Silvino Ribeiro, tutor dos menores Francisco e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Almira da Costa Mattos. — Idem.

Justificante, o coronel Silvino Ribeiro, tutor dos menores Francisco e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente do traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Almira da Costa Mattos. — Idem.

Justificante, Francisco José Ernesto Cardoso. — Vistos e examinados os autos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente do traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Emilia da Rocha Mardronho. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Leopoldo Costa. — Vistos e examinados os autos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente do traslado e pagas as custas.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, Luiz C. Lomer, supplicados, a embaraço do *Diario do Commercio* e o *Leiteiro Teixeira de Souza*. — Vista ao A. pelo prazo legal.

Supplicante, o mesmo; supplicados, idem. Recebo a excepção. Em prova na dilacção legal.

Supplicante, José Topia Alonso. — Em prova na dilacção legal.

Supplicante, o mesmo. — Julgo por sentença a justificação e concedo o mandado requerido para o effecto tão somente de impedir que seja executado administrativamente o despejo de que se arreceia o supplicante.

Manutenção de posse

Supplicado, Cusemiro Pereira Cotta.

Exercio Supremo Tribunal. — A competência da autoridade sanitaria administrativa para declarar e intimar a interdicção de predios resulta de disposição expressa de lei, como mostrou o despacho recorrido.

Não menor expressa é a disposição que veda a expedição de mandados prohibitorios contra os actos daquelle autoridade nos limites ou competência.

Assim os fundamentos do despacho recorrido não so f'rem contestação.

Demais a materia tem sido tantas vezes pelo E. regio Tribunal e sempre no sentido da doutrina sustentada pelo despacho agravado que se torna desnecessaria toda discussão.

É possivel que o agravante esteja sofrendo uma injustiça, mas enquanto a autoridade administrativa não transpuzer o limite traçado a sua competência, o unico recurso legal é a acção summaria especial.

Subam os autos para a Instancia Superior no prazo da lei.

Habeas-corpus

Impetrante, Henrique Angelo Martins — paciente, Alvaro João Martins.

Sentença

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, requerido por Henrique Angelo Martins em favor de seu filho Alvaro João Martins alistado na 4ª Companhia do Batalhão Naval, etc.

E Considerando que a certidão de fls. 5 prova que o paciente é menor;

Considerando que segundo as informações prestadas a fls. 7, no alistamento do mesmo paciente não precedeu a autorização exigida pelo decreto de 1875;

Considerando que, conforme diversas decisões do Supremo Tribunal Federal, o alistamento de marinheiros sem observancia das formalidades legaes, a signaladamente a autorização do pai do menor (caso vertente), constitue constrangimento illegal susceptivel do remedio de *habeas-corpus*, por importar recrutamento militar forçado, já abolido pela Constituição (acórdão do Supreme Tribunal Federal de 5 de agosto de 1908);

Julgo procedente o recurso e concedo a ordem pedida. Custas ex-causa.

Na fórma da lei recorro desta minha decisão para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 6 de agosto de 1909. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, Encas Marini e outros.

Sentença

Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é autora a justiça publica federal e réo Encas Marini, etc., etc.:

Considerando que está provado pelos depoimentos das testemunhas, sem contestação do réo, que este introduziu na circulação seis notas falsas de 200\$00, tres das quaes foram levadas á policia e se encontram a fls. 8, 22 e 39;

Considerando que o réo não só não contestou, mas ainda reconheceu a identidade das notas cuja passagem lhe é attribuida;

Considerando que as circunstancias do facto, os precedentes do accusado, as suas explicações contradictorias e prova amento falsas convencem de que o réo procedeu dolosamente, conhecendo a falsidade das notas;

Considerando que nenhuma duvida é possivel a esse respeito, desde que o proprio réo declara que tornou a introduzir na circulação, dando-a em pagamento a um alfaiate, uma das notas que lhe havia sido restituída como falsa e em cuja substituição déra e vale de fls 32;

Considerando que não procedem as duas nullidades arguidas na defesa escrita de fls. e requeridas na defesa oral; porquanto A) « inquerito não é processo, é instrumento que se destina a esclarecer a justiça para que este proce-se os delinquentes, isto é, verifique a existencia do delicto e sua autoria ». A inquirição das testemunhas do inquerito policial, além da do flagrante delicto, das do corpo do delicto e da prevenção teem por fim apenas uma informação que será utilisada no summario de culpa; dali decorre que dev'm as autoridades policiaes exigir, não depoimento, minuciosos, mas declarações sobre o facto e suas circunstancias e sobre autores e cúmplices, declarações que sejam suficientes para esculpecer o ministerio publico ou a parte queixosa o supprir a demora da autoridade formadora da culpa; emfim, depoimentos que na mesma occasião, ou da prisão em flagrante ou

logo após o corpo do delicto ou logo que compareçam as testemunhas, devem ser escriptos resumidamente em um só termo. A lei supõe sempre uma informação sumariíssima para simples esclarecimento, sem forma nem figura de juízo. (Vide Mendes do Almeida, vol. 2, pags. 80 e 90.) Sendo assim, é intuitivo que não está o ministério publico adstricto na sua denuncia ás conclusões do inquerito policial e que não podem constituir nullidade divergencias entre o sumario e o inquerito quanto á apreciação dos factos apurados em um e outro. Aliás na hypothese dos autos estas divergencias não são fundamentaes. Os factos constantes da informação policial são os mesmos que a denuncia articula e que o sumario conseguiu apurar; apenas, porque não encontrasse o nexo que a policia suppoz existir entre ellas e os que são attribuidos a outros coincidiados, o ministério publico requereu, como lhe cumpria, que fossem processados separadamente.

E o proprio advogado da defesa dá-lhe inadveridamente razão quando sustenta em seguida que os diversos factos articulados contra o réo deviam constituir objecto de processos diferentes. Si tratando-se de um mesmo accusado e de factos identicos subordinados a uma mesma intenção *devia* o ministério publico requerer a divisão do processo, como sustentar em seguida que lhe cumpria offerecer uma só denuncia comprehendendo esses mesmos factos e mais outros attribuidos a individuos diferentes?

B O: factos imputados ao réo, segundo demonstrou o despacho de pronuncia, cu a doutrina é conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal, não constituem delictos diversos; são actos continuados e um só e mesmo crime.

Fossem delictos diversos e ainda assim não constituiria nullidade a circumstancia de terem sido processados conjuntamente. Esta circumstancia está prevista no art. 66 do Código Penal.

Considerando que, embora se possa presumir, não ficou entretanto provado que mediasse o espaço de 21 horas entre a deliberação criminosa e a execução do delicto imputado ao accusado;

Considerando que nenhuma outra circumstancia aggravante foi articulada;

Considerando que em favor do réo não militam circumstancias attenuantes;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar o réo Encas Marini a oito annos de prisão cellual, perda da moeda apprehendida e nas custas do processo, grão médio do art. 12 da lei 1.785, de 28 de novembro de 1907.

Districto Federal, 7 de agosto de 1909. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação summaria de nullidade de privilegio

Autores, Guilherme Loencer & Mattheis; réos, Echevarria & Ilijos; assistente, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria, Guilherme Loencer & Mattheis, negociantes e industriaes estabelecidos nesta praça, proprietarios das patentes ns. 3.678, de 1902, e 4.323, do corrente anno, para o fabrico averfidoado de pregos e craves por um processo de sua invenção, pedem a annullação da patente n. 5.384 concedida a Echevarria & Ilijos, estabelecida em Bilbao, reino de Hespanha, para o mesmo objecto, allegando que o processo de que se trata é da sua invenção, delles autores, que o exploram e exploravam já, garantidos por uma patente, quando os réos se lembraram de requerer a que lhes foi concedida.

Os réos, intimados, não compareceram para se defenderem.

A fls. 67 foi ouvido o Dr. procurador da Republica.

Depois de vistos e examinados os autos: Considerando que, segundo resulta dos depoimentos das testemunhas e do exame de fls. o processo privilegiado dos réos não constitue invenção ou descoberta, nos termos do art. 1º, § 1º da lei 3.129, de 1882, e o mesmo que já empregavam os autores protegidos por uma patente;

Considerando que é nulla a patente que infringir as disposições do referido paragrapho e bem assim aquella cujo concessionario não tiver tido a prioridade (lei citada artigo 2º);

Julgo procedente a acção para o fim de annullar, como annulla lo tenho, a mencionada patente n. 5.384, condemnando os réos ao pagamento das custas.

Districto Federal, 9 de agosto de 1909. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autores, os capitães de corveta Francisco Cesar da Costa Mendes e Alberto Coutinho e outros; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção ordinaria, Francisco Cesar da Costa Mendes e outros, como autores, e Joaquim de Castro Nunes, como assistente, dizendo-se todos officiaes da armada e invocando o art. 85 da Constituição e a lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, pedem a annullação do aviso do Ministerio da Marinha de 11 de abril de 1908, para o effeito de lhes ser paga a differença de vencimentos a que se julgam com direito, de conformidade com o decreto de 21 de fevereiro de 1907 e o aviso do Ministerio da Guerra de 13 de março do mesmo anno, durante o tempo em que pretendem ter servido no 7º districto militar. A ré contestou por negação e nas razões finais suscitou a preliminar de nullidade, por impropriedade da acção, argumentando em seguida no sentido de mostrar que as disposições de lei invocadas não autorizam o pedido.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que, segundo a jurisprudencia unânime e constante do Supremo Tribunal, hoje corroborada pela disposição do art. 1º da lei 1.939, de 1908, não constitue nullidade a substituição do processo summario, instituido no art. 13 da lei n. 221, pelo processo ordinario.

De meritis:

Considerando que os autores e o assistente não juntaram as suas patentes ou outro qualquer documento de ordem a tornar certa a sua qualidade de officiaes da armada;

Considerando que tambem nenhuma prova produziram de que servem ou serviram na flotilha de Matto Grosso, sendo esse aliás o facto de que fazem decorrer o seu pretendido direito á presente reclamação;

Considerando que o «autor deve provar o facto ou factos que servem de base á sua acção, excepto quando affirmar em presumpção de direito (Moraes Carvalho, § 338); que o autor deve provar inteiramente sua intenção, sendo o réo absoldido quando elle o não prova (Souza Pinto, §§ 92 e 478); que a prova incumba a quem articula um facto do qual pretende induzir uma relação do direito» (J. Monteiro, v. 2º, § 127); que a obrigação incumba a quem affirmar em juizo o facto de que pretende tirar direito e portanto ao autor incumba provar sua intenção» (P. o Souza, §§ 214 e 215); que o autor tem o dever indeclinavel de provar a sua acção, bastando ao réo uma negativa absoluta ou uma posição toda passiva para dever ser absoldido na falta da prova do autor, (P. Baptista, edic. 1857, § 120); que «autore

non probante, reus absolvitur, etiam si nihil ipse praestiterit»;

Julgo não provada a acção e condemno os autores ao pagamento das custas.

Districto Federal, 10 de agosto de 1909. — Antonio G. Pires de C. e Albuquerque.

Ação summaria especial

Autores, Alfredo Ferreira Coutinho e outros; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summaria especial, Alfredo Ferreira Coutinho e outros, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedem a annullação dos avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 173, de 7 de dezembro de 1908, e n. 1, de 13 de janeiro do corrente anno, que, modificando o de 26 de fevereiro de 1907, mandaram subsistir as consignações de vencimentos para garantia e pagamento de empréstimos, autorizados pelo aviso n. 122, de 26 de outubro de 1903, que tivessem sido feitos até á data do mesmo aviso de 1907, revocatorio deste ultimo.

Allegam:

Que os vencimentos dos funcionarios publicos «estão fóra do commercio», consideram-se alimentos e não podem ser objecto de transacção;

Que o aviso de 26 de fevereiro de 1907, autorizando a consignação de 1/3 de taes vencimentos, é manifestamente exorbitante e sem efficacia para validar contractos nulos *pleno jure*, por isso que sobre objecto ilicito;

Que os avisos de 7 de dezembro de 1908 e 13 de janeiro do corrente anno, mandando respeitar as consignações cassadas pelo de 1907, são arbitrarios, invocam o accordo do Supremo Tribunal de 30 de novembro de 1907, quando é certo que este accordo não se refere aos autores nem aos avisos que lhe dizem respeito, mas a outros relativos a funcionarios do Correio e do Telegrapho e assim não lhes podia ser applicado, porque o Poder Judiciario decide em especie.

A ré contestou por negação com os protestos do stylo.

Depois de ouvidas as testemunhas a folhas, offerecidas pelos autores, as partes arazoaram afinal.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que fóra do commercio se dizem aquelles cousas que por sua natureza ou por força de lei não podem ser objecto de appropriação e portanto de transmissão (Alves Moreira e instituições do Direito Civil V § 123), o que não ocorre com os vencimentos dos funcionarios, que a estes pertencem, indiscutivelmente, como a justa remuneração de seu trabalho, e de que aos mesmos funcionarios (que não são tutelados do Estado) é licito dispor livremente, como de facto dispõem;

Considerando que o privilegio de que gozam por força da lei; que o isentura da pena, não os colloca fóra do commercio no sentido de não poderem constituir objecto de transacção, é um favor concedido ao funcionario, e de que este, como em regra todo individuo *sui juris* beneficiado por um privilegio, pode desistir; que da mesma vantagem gozam, entre outros bens, as applicações da divida publica e amais se contestou que pudessem ser objecto de transacção e garantir compromissos assumidos, quer para com o Estado, quer para com simples particulares, quando o pontaneamente offerecidos pelos portadores;

Considerando que não contestando os AA. que recorram a terceiros, pediram e obtiveram empréstimos, mediante a consignação de uma parte de seus vencimentos, consignação que suppunham e sustentam ser nulla *pleno jure*, é ilicito o pedido formulado.

lado na inicial de fls., cujas afirmações valem por uma confissão de estelionato, com a agravante de pretender-se o concurso da justiça para a execução do designio criminoso;

Considerando que o documento offerecido pelos A.A. a fls. é prova de que não estão de boa fé, pois que, liberados das primeiras consignações pelo aviso de 1907, longe de procurar saldar seus compromissos, deram-se pressa em contrahir novos empréstimos, fazendo novas consignações no Banco dos Funcionários Públicos;

Considerando que, si nullas são as transações effectuadas em virtude de autorização concedida pelo aviso n. 1903, contra os prestimistas, parte contractante, e não contra a Fazenda Federal, que nenhum interesse tem no caso, deviam os autores intentar a competente acção rescisória;

Considerando que a acção summária especial foi exclusivamente instituída para o julgamento das reclamações oriundas de actos ou decisões administrativas (Lei n. 221, de 1891, art. 13) e que as consignações que os autores pretendem annular na presente causa resultaram de um acto livre e espontaneo delles proprios, no qual a União apenas interveiu prestando o seu consentimento, á vista do solicitação dos mesmos autores; que foram estes, portanto, e não a ré quem praticou o acto que se quer annular e que seria iniquo e extravagante admitir que alguém, depois de conferir as vantagens de seu acto, pudesse reclamar judicialmente contra o terceiro, que se limitara a consentir nelle, para o effecto de illudir a obrigação assumida sob o inconfessavel fundamento de que era illicito e não devia ser permittido aquelle acto;

Considerando que demais a questão ficou soberanamente julgada pelo venerando accórdão do Supremo Tribunal Federal de 30 de novembro de 1907, junto por certidão a fls. 26;

Considerando que o ministro da Industria tinha competencia para revogar, como em parte revogou pelos avisos impugnados o seu proprio aviso de 1907, e que, assim procedendo, para conformar-se com a doutrina daquelle accórdão, não só não exorbitou, mas ainda obedeceu ás boas normas do regimen e acatou os legitimos interesses da Fazenda;

Julgo os mesmos A.A. carecedores de acção e os condemno ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção summária especial

Autor, o capitão João de Siqueira Menezes; ré, a União Federal.

Sentença

Na presente acção summária especial, pede o autor, capitão João de Siqueira Menezes, a annullação do decreto de 3 de janeiro de 1907, que o reformou compulsoriamente nesse posto, para o effecto de reverter á actividade, condemnada a Fazenda a pagar-lhe a diferença de vencimentos que deixou de perceber.

Allega que não havia ainda attingido o limite da idade fixada no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e para prova offerece a justificação de fls. 4, processada no Juizo Federal de Alagoas, e a certidão de seu casamento a fls. 17.

A ré contestou a fls. 21 o arrazoou a fls. 29, discutindo o valor dos documentos em que se funda o pedido e sustentando, com os fls. 33 e 34, que a reforma do autor foi perfeitamente legal.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que, segundo conseguiu demonstrar o representante da ré, com a informação official de fls., a reforma do autor

foi decretada á vista de seus assentamentos militares, organizados de accordo com a respectiva certidão de idade, e n tempo exhibida e mais tarde restituída ao mesmo autor, conforme pediu;

Considerando que a justificação de fls., além de inquinada dos vicios apontados nas allegações de fls., é um meio de prova subsidiario, só admissivel em falta da certidão e que, em caso algum, pôde prevalecer contra esta;

Considerando que nas mesmas condições está a certidão de fls., pois que para o casamento a prova da idade pôde ser feita até por simples attestato (decreto n. 773, de 2º de setembro de 1890);

Julgo não provada a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção summária especial

Autores, José Lopes Martins e outros; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente acção summária especial, José Lopes Martins e outros, unicos herdeiros de D. Catharina Lopes Martins, fallecida no Porto, reino de Portugal, onde se procedeu a inventario e partilha que, julgada por sentença, foi homologada pelo Supremo Tribunal Federal, pedem a annullação do acto da junta adm nistrativa da Caixa de Amortização que re usou cumprir o alvará de fls., expedido e n cumprimento deste accórdão para transferencia de 109 apolices da Divida Publica Federal, que pertenciam á fallecida; e, como consequencia, que seja a ré condemnada a fazer a alludida transferencia, pagando-lhe os juros vencidos e que se vencerem e mais os da mora.

Contestando, allegou a ré que a recusa da junta administrativa em cumprir o citado alvará foi determinarla pelo facto de terem sido as apolices transferidas para o nome de Manoel Lopes Martins, que recebeu uma parte dos juros ora reclamados ex-vi de um alvará do Dr. juiz de direito da 2ª vara civil desta cidade.

As partes arrazaram afinal, desenvolvendo respectivamente os fundamentos do pedido e da contestação.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que os A. A. instruíram devidamente o pedido com os documentos offerecidos e com os autos em appenso;

Que está provado e não soffreu contestação que elles são legitimos donos das 109 apolices cuja transferencia reclamam, como ficou reconhecido e declarado em sentença homologada por accórdão do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o facto de se acharem as apolices em nome do terceiro não serve nem pôde servir de obstaculo ao cumprimento do alvará de fls., contra o qual só a este terceiro competia reclamar;

Considerando que assim a recusa em cumprir aquelle alvará incide na consua dos innumerables e repetidos accórdãos do Supremo Tribunal Federal, que invariavelmente tem affirmado faltar competencia á junta administrativa da Caixa de Amortização para negar cumprimento ás determinações do Poder Judiciario revestidas das formalidades legais, extrinsecas;

Considerando que é publico e notorio e a junta administrativa não pôde ignorar este trisissimo caso do phantastico inventario cujos autos desapareceram com o pseu-do herdeiro, pelo qual um individuo desconhecido, usando de falso nome, conseguiu fazer inscrever em seu nome e receber os juros das apolices a que se refere a presente causa;

Considerando que é extranhavel ponha a Caixa de Amortização embaraços ao cumprimento do alvará de folhas, expedido em execução de um accórdão do Supremo Tribunal Federal, para transferencia de apolices aos seus incontestaveis donos, que de mais exhibem os respectivos titulos, quando é certo que, contra os seus hábitos de desconfiança e resistencia ás ordens judiciaes, deu-se pressa em cumprir o alvará do Juize de Direito da 2ª Vara Civil sem ao menos exigir que o pretendido herdeiro apresentasse os titulos que a mesma caixa devia saber estavam depositados em um estabelecimento de credito (Banco da Republica), procurador que fora da fallecida, domiciliada em paiz estrangeiro;

Julgo procedente a acção para o fim da condemnar a ré a fazer a transferencia reclamada e a pagar os juros pedidos, menos aquelles que porventura tenha n sido pagos ao pretense Manoel Lopes Martins, ex-vi do alvará primitivo até a data do 2º alvará, pois que o foram em virtude de determinação do Poder Judiciario, por cujos actos não responde civilmente a União. Custas proporcionalmente.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção ordinaria

Autor, o Dr. Reinaldo Odorico Mendes; ré, a União Federal.—Pela presente acção ordinaria pede o Dr. Reinaldo Odorico Mendes para «ser emitto na posse do cargo de lançador da Recebedoria do Rio de Janeiro», condemnada a Fazenda Federal a lhe pagar os respectivos vencimentos a datar de 21 de novembro de 1879, quando se viu privado de dito cargo.

Allega que o exercecia havia mais de 10 annos, quando na data mencionada foi nomeado 1º escripturario da Alfandega de Espirito Santo; que sendo este logar inferior em categoria e vencimentos, recusou-o; que nenhuma falta commettera que pudesse autorizar uma punição, nem as leis em vigor mencionam semelhante pena; que tendo sido nomeado por decreto, só por decreto podia ser demittido.

Contestando, offereceu a ré excepção de prescrição.

As partes arrazaram afinal.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que, consoante a jurisprudencia dos ultimos accórdãos do Supremo Tribunal Federal interpretando a propria lei de 28 de agosto, invoca a pela ré, direito de reclamar contra actos ou de isões administrativas, somente prescreve no prazo de 3 annos e pôde ser exercitado por meio de processo ordinario;

De meritis

Considerando que o Poder Judiciario não tem competencia para nomear e reintegrar funcionarios, competindo-lhe somente, quando provocado nos casos de demissões illegaes, assegurar aos prejudicados as vantagens do emprego;

Considerando que ainda quando tivessem semelhante competencia e pudessem as razões invocadas pelo autor, nem por isso seria de deferir o pedido: porque o autor não era vitalicio e o cargo em que pretendia ser readmittido foi extinto pelo art. 1º do decreto n. 14, de 27 de novembro de 1889;

Considerando que os vencimentos a que porventura tivesse direito até a data do decreto teriam incorrido em prescrição pelo decurso de mais de cinco annos;

Julgo o mesmo autor carecedor da acção e o condemno ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1909.—
Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

SENTENÇA DO JUIZ SUBSTITUTO FEDERAL DA 2ª VARA DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Ação ordinária

Autor, o capitão Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti; ré, a União Federal.—O capitão Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti pede pela presente ação ordinária que seja a União Federal condemnada ao pagamento da quantia de 2:300\$, a que se julga com direito, pelo facto de ter regido a aula de algebra da extincta Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, cumulativamente com o exercicio do cargo de coadjuvante do ensino theorico, tendo regido duas turmas da mesma aula durante 23 mezes, de abril de 1901 a fevereiro de 1903, e lhe ter sido negada a gratificação de 100\$ por mez, a que se refere o paragrapho unico do art. 121 do decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898, tendo apenas recebido a gratificação de coadjuvante do ensino e a de professor interino.

Allega ainda o autor que as suas reclamações em 18 de outubro de 1904, em 11 de fevereiro de 1905 e em 3 de janeiro de 1907, não foram attendidas pelo Ministerio da Guerra.

A ré contestou por negação, e nas razões finais alegou que, si porventura o autor tivesse algum direito, estaria prescripto á vista do disposto no art. 9º da lei de 28 de agosto de 1908, mas que nenhum direito lhe assiste porquanto as gratificações recebidas eram as unicas que lhe deviam ter sido pagas.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que não procede a allegação da pre-cipueza porquanto, ainda mesmo não se julgando capazes de interromper a as reclamações administrativas, é certo que o autor intentou em 18 de maio de 1907 uma ação summaria especial, julgada prescripta por este juizo por ter sido proposta depois de decorrido um anno do acto que lhe negou o pagamento pedido, e, tratando-se de pagamentos mensaes, lhe é permittido servir-se da ação ordinária para effectuar o recebimento das gratificações não attingidas pela prescripção quinquennal;

De meritis

Considerando que a disposição citada pelo autor do paragrapho unico do art. 121 do decreto n. 2.881, de 1898, não lhe pôde ser applicavel porquanto, é bem de ver que, sendo coadjuvante do ensino theorico, chamado para reger—como professor interino—uma aula da escola, tendo havido necessidade de dividir os alumnos em duas turmas, elle como professor interino reger uma turma e como coadjuvante do ensino, cargo de commissão, auxiliar do magisterio, reger a outra turma;

Considerando que a disposição citada só se deve applicar aos lentes effectivos, que, obrigados a reger uma aula, regendo duas turmas do facto tem de dar duas aulas, sendo justa a gratificação pela segunda, o que não se deu com o autor, que só reger uma aula como professor interino, a outra o fez como coadjuvante, sem por isso ter direito á outra gratificação;

Considerando que o autor confessou ter recebido as gratificações de professor interino e coadjuvante, cargos que accumulou, e que em nenhuma outra disposição de lei bascou o seu pedido, a não ser a citada.

Julgo, em visto do exposto e do mais que se encontra nos autos, improcedente a ação e condemno o autor ao pagamento das custas.

Rio, 9 de agosto de 1909.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 61, embargante, Antonio Gonçalves de Araujo; embargados, Dr. José do Castro Rebello; n. 337, embargante, Maria José de Paiva Bastos e outros; embargados, Manoel Soares Ferreira e outros; n. 525, 1ª embargante, Luiza Philomena Ribeiro 2ª embargantes, Joaquim Martins Carneiro e outros; embargados, os mesmos e Dr. João Nery Ferreira e o Banco Hypothecario do Brazil; n. 830, embargante, conselheiro Salustiano Orlando de Araujo Costa; embargada, D. Rosa Stori; n. 3 132, embargantes, padre Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues e outros; embargada, Veneravel Ordem Terceira das Mercês; n. 3.190, embargante, Mounerat Lutterbact & Comp.; embargados, Joaquim de Andrade Silveira Pinheiro e outros.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de agosto de 1909.—No impedimento do Sr. secretario, o official, *Henrique Wanderley.*

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 14 de agosto de 1909

Ações de 10 dias

Autoras, Coelho Martins & Comp.; réos, Roque & Valle.—Sellados e preparados, voltem á conclusão.

Autor, Tulliano José de Carvalho; réo, Manoel Alves Pereira da Costa.—Em prova.

Ações ordinarias

Autor, Dr. José Luiz Cavalcanti de Macedonça; réo, Fernando Alvares de Souza.—Cumpra-se o accordo de fls. 122.

Autor, Joaquim Moreira Mesquita; réo, Manoel Alves Dias.—Deferida a cota do molestia.

Ação summaria

Autora, Julia Martins Corrêa; réos, P. A. Menezes & Comp.—Julgada procedente a ação.

Partilha amigavel

Supplicants, Adelaide Ribeiro Quintão e outros; fallecido, Luiz de Amorim Quintão.—Julgada por sentença a partilha de fls. 5 e 6.

Adjudicação

Supplicants, D. Maria Bernardina de L. e S. Muniz de Aragão; fallecido, Manoel Antonio de Aragão.—Julgado por sentença o calculo de fls. 6.

Appellações crime

Autora, a justiça; réos, Manoel Dias e Zihis Wenceslão (art. 330, § 2º, do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, José Carlini (artigo 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Mario Torres de Oliveira (art. 330, § 3º, do Código Penal).—Idem e na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Alves (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Jayme Costa (artigo 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias e ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Arthur Soares (artigo 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Benjamin Pereira (art. 198 do Código Penal).—Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; accusados, Juvenal Nunes e Bernardo Jeremias dos Santos.—Na forma da promoção, archive-se.

Autora, a justiça; réo, Thomaz Dunn (artigo 303 do Código Penal).—Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Anacleto José da Silva (art. 330, § 1º, do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Virgilio Theophilo dos Santos (art. 267 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Eduardo Rodrigues dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João José Gonçalves (art. 267 do Código Penal).—Idem.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA—ESCRIVÃO, ALMEIDA

Ação de despejo

Autor, D. Camilla Chiaco; réo, José Ferreira.—Julgado por sentença e decretado o despejo.

Ação de adjudicação

Fallecido, Joaquim José Gomes de Azevedo; herdeira, Maria Migdalena Teixeira de Azevedo.—Adjudicados os bens á herdeira.

Ações summarias

Autor, Dr. Asterio de Castro Jobim; réo, José Rodrigues do Carvalho.—Condemnado o réo ao pedido, juros de mora e custas.

Autor, o mesmo; réo, o mesmo.—Assignado o prazo para ver passar em julgado a sentença.

Autor, Albano Pereira Caldas; réo, Albino Roque dos Santos Evara.—Julgados provados os embargos de terceiro senhor e possuidor e condemnado o autor nas custas.

Autor, Alberto Moreira; réos, A. Almeida & Comp.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Autor e réo, os mesmos.—O mesmo despacho.

Penhora executiva

Autora, Maria Migdalena Rollando Guimarães; réo, Luiz Martins Guimarães.—Julgada subsistente a penhora.

Inventario

Fallecido, Paulo Gomes da Motta; inventariante, Florisbella Maria da Conceição.—Julgadas por sentença as desistencias.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de um anno, na forma do art. 47, n. 3, do regulamento anexo ao decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de um anno, viram ou dello noticia tiverem, que por este juizo foi processado o inventario dos bens deixados pelo finado Manoel Francisco Lagoa, sendo seu unico herdeiro seu filho Antonio, que se acha ausente ha mais de 10 annos, em logar incerto e não sabido, e tendo D. Maria Clara Lagoa Maia, mãe do dito ausent, requerido a este juizo a justificação para a prova da

ausência, afim de lhe ser deferida a successão provisória, por parte da mesma lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos—Diz D. Maria Clara Lagoa Maia, casada, em segundas nupcias, com Francisco Mounilho Maia, sob o regime de separação de bens, na forma dos arts. 58 e 59 do decreto n. 181, de 1890, e por elle assistida, que: a) Antonio, filho da supplicante e do seu finado marido Manoel Francisco Lagoa, residente outrora á rua do Monte n. 7, e occupado então no commercio, se acha ausente desde 1890, não havendo noticia delle e suppondo-se morto, por serem baldados todos os esforços e pesquisas feitos para determinar o seu paradeiro actual; b) que o mesmo Antonio não tem filhos ou netos conhecidos, nem outros parentes, além da supplicante, sua mãe legitima; c) que o ausente é proprietário dos bens que lhe couberam no inventario do seu citado pae, como se vê da partilha a fls. 47 dos respectivos autos, a saber: Casa á travessa da Mangueira n. 54, avaliada em 9 000\$; idem na mesma travessa n. 28, avaliada em 7 000\$; idem á rua da Harmonia n. 60, avaliada em 8 000\$; 13 ações da Empresa Esperança Maritima, avaliadas em 2 000\$, além da reposição de 175\$45) a que a supplicante ficou obrigada, perfazendo assim o total de réis 28 775\$450. Portanto, pede a V. Ex. que autue a esta, em appenso no inventario do referido finado Manoel Francisco Lagoa (cartorio do 2º officio), seja admittida a supplicante a justificar a veracidade do allegado, sciente o Dr. curador, afim de lhe ser deferida a successão provisória do ausente e entregues os alludidos bens, obrigando-se, na forma da lei, a restituil-os ao mesmo, si apparecer, ou a quem de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 5 de junho de 1908.—O advogado *Levi Fernandes Carneiro*.—Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis. Despacho: A. e appenso designo o escrivão dia e hora para ter effectividade a diligencia requerida, feitas as precisas intimações. Rio, 5 de junho de 1908.—*Diogo de Andrada*. Designação: Para o dia 10 do corrente, ao meio-dia. Rio, 5 de junho de 1908.—A. Pinto. Sciente. Rio, 5 de junho de 1908.—Dr. *Eugenio de Barros*. Fé de citação: Certifico e dou fé que, por todo o conteúdo da petição, despacho, dia e hora designados, intimou o Dr. curador de ausentes, que ficou sciente. Rio, 5 de junho de 1908.—O official do juizo, *José Martins da Costa*. Inquiridas as testemunhas no dia e hora designados, justificaram ellas a veracidade do allegado, e sendo ouvidos os Drs. curador geral de ausentes e 2º procurador seccional, requereram estes a citação por editaes, na forma do art. 47, n. 31, do regulamento anexo ao decreto n. 2 433, de 15 de junho de 1859. Pelo presente edital, cita e chama ao ausente Antonio, filho e unico herdeiro do finado Manoel Francisco Lagoa, ou quaesquer outros interessados, para que, no prazo de um anno, venham offerecer artigos de habilitação, sob pena de, a revolia, ser deferida a successão provisória requerida, do accordo com a Ordenação do livro 1º, titulo 62, § 38. As audiencias deste juizo tem logar todas as terças-feiras e sabbados, ás 11 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio de Juizo da Provedoria e Resíduos, em 12 de agosto de 1908.—Eu, *Alfredo José Pinto*, escrivão interino, o subscreevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da firma fallida Costa Monteiro & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata offerecida pelo socio Manoel Victor R bello de Miranda, achando-se em cartorio, á disposição dos interessados, o parecer dos liquidatarios, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, são convocados os credores da firma fallida Costa Monteiro & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata offerecida pelo actualmente unico socio solidario Manoel Victor Rebello de Miranda, em cuja proposta, constante dos autos da fallencia da referida firma, já apoiada por credores, propõe o mesmo pagar aos credores 10 % por saldo dos seus creditos, sendo tal pagamento feito em moeda corrente 30 dias depois de definitivamente homologada a concordata. Outrossim, pelo presente faz publico que se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve, e consta dos respectivos autos da fallencia, o parecer dos liquidatarios sobre a mesma proposta, tudo á disposição de quem interesse-se possua, sob pena de, a revolia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1909. Eu, Luiz Córte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscreevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, ausentes em logar incerto e não sabido, D. Maria Rosa de Carvalho de Souza e Castro e seu marido Xavier Francisco de Souza e Castro, Antonia Rosa Alves de Carvalho, Carlota Rosa Alves de Carvalho, Joanna Thereza Alves de Carvalho e seu marido Manoel Lobo da Silveira, Henriqueta Rosa Alves de Carvalho, Carolina Thereza Alves de Carvalho e seu marido Carlos Pereira de Mello, e Antonio Alves de Carvalho, para sciencia da penhora feita em bens pertencentes ao espolio de D. Carolina Thereza de Carvalho, e, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver assignarem-se-lhes os seis dias da lei para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos da acção, a é final, sob pena de revolia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm uns autos do executivo hypothecario entre partes, exequente Adolpho Fortunato Hasselmann e executado o espolio de Carolina Thereza de Carvalho, em os quaes, tendo sido expedido mandado executivo contra o mesmo espolio, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Certidão.—Certificamos e damos fé de que intimamos o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, inventariante do espolio de D. Carolina Thereza de Carvalho, por todo conteúdo do presente mandado, do que

ficou sciente, declarando não pagar, pelo que vamos proceder na forma do auto abaixo. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1909.—Os officiaes de juizo, *Pedro Vara da Costa Senra*.—*Alexandre Antonio Guimarães*. Auto do penhora executivo hypothecario.—Aos 9 dias do mez de junho de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro e á praia do Russell n. 192, antigo 44, onde fomos vidos nós officiaes de justiça do juizo abaixo assignados, ali, em cumprimento ao mandado, preenchidas as formalidades legais e depois de intimado o inventariante Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, conforme se evidencia da certidão precedente, procedemos á penhora executivo hypothecario no predio respectivo e terreno á rua e numero acima, cujo predio tem os caracteristicos seguintes: Predio de sobrado, com um portão na loja e tres janellas de peitoril para o assobradado, cinco janellas de sacada com grades de ferro, no sobrado, tendo de um lado na loja uma porta e cinco mezzaninos e no sobrado duas janellas de sacadas com grades de ferro e cinco janellas de peitoril, o do outro lado na loja duas portas e cinco janellas de peitoril e no sobrado duas janellas de sacada com grades de ferro e cinco janellas de peitoril, nos fundos uma porta e tres janellas de peitoril e no sobrado cinco ditas de peitoril, todos os portoes são de cantaria e uma pequena chacara com um paredão e grades de ferro que dá para a ladeira do Russell. E feita assim a penhora no immovel acima descrito, vamos proceder na forma adiante, do que para constar lavramos o presente auto, que damos fé.—*Pedro Vara da Costa Senra*. *Alexandre Antonio Guimarães*. E tendo sido requerido em publica audiencia a expedição de editaes de citação, foi o mesmo deferido pelo juiz do feito. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados, ausentes em logar incerto e não sabido: D. Maria Rosa de Carvalho de Souza e Castro, seu marido Xavier Francisco de Souza e Castro, Antonia Rosa Alves de Carvalho, Carlota Rosa Alves de Carvalho, Joanna Thereza Alves de Carvalho e seu marido Manoel Lobo da Silveira, Henriqueta Rosa Alves de Carvalho, Carolina Thereza Alves de Carvalho e seu marido Carlos Pereira de Mello e Antonio Alves de Carvalho, para sciencia da penhora feita nos bens pertencentes ao espolio de D. Carolina Thereza de Carvalho, e findo o prazo de 30 dias virem á 1ª audiencia deste juiz ver accusarem-se-lhes a mesma penhora e assignarem-se-lhes o prazo de seis dias para embargos, ficando logo citada para todos os termos de acção até final, sob pena de revolia; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official do semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1909. Eu, *João de Souza Pinho Junior*, escrivão, subscreevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital da praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 26 do corrente mez os seguintes bens: uma mesa grande de pinho com pertences, 12 ditas pequenas,

duas ditas pequenas, um guarda comida, 60 cadeiras austriacas com encosto de palhinha, 13 mesas com pedra marmore, um balcão com pedra marmore, uma copa de pedra marmore, um fogão grande económico com cinco buracos, duas escarradeiras com pés de ferro, um relógio de gaz de cinco luzes, um relógio de parede, 70 cabides de ferro, um espelho grande, uma pia de louça pequena, quatro caldeirões de ferro esmaltado, oito caçarolas de ferro, 13 assadeiras de ferro, quatro frigideiras de dito, tres coadores, quatro caçarolas de ferro, uma bacia, um tacho, duas travessas de agathe, tres ditas de louça grandes, oito ditas pequenas, sete pratos fundos, 37 ditos rasos, 19 canecas de louça, 15 tigellas, cinco escumadeiras de ferro, duas conchas de ferro, dous jogos de marmitas, uma pia de cozinha, 29 talhães comuns, cinco colhêres, 10 copos diversos, um copo de duas garrafas, tres calices, sete tigellas, seis pires, um vidro grande, dous galleteiros, cinco paliteiros de vidro, duas arandelas, quatro braços de parede, uma lyra de parede, tudo avaliado em 7.037.00, cujos bens foram penhorados por Domingos Perez Gonzalez a Luiz da Silva Beltrão, para solução de um executivo na ação em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma da lei

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o porteiro dos auditorios que neste juizo serve trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 26 do corrente mez os seguintes bens: 10 medidores grandes para gaz, 13 ditos menores, duas balanças sendo uma romana, um cofre de madeira com porta de ferro, tres chuveiros regulares, cinco latas para agua, uma machina de furar porcelana, 41 braços de vidro para gaz, seis boi us para agua, uma pia de ferro esmaltado, um deposito pequeno para agua, cinco bombas paleta para agua, 15 braços para gaz, sete lampiões diversos, tres abatjours grandes, cinco lavatorios de louça, dous de ferro, um mistorio de louça, 66 caixas pequenas contendo artigos para agua e gaz, dous bafus contendo artigos para agua e gaz, quatro ladrilhos com valvula, oito ltrinas de louça, 13 ditas de barro, 11 canos e tres curvas, dous bidets de louça, um de ferro, uma caixa automatica, duas torneiras grandes de metal, 73 globos para gaz (arandelas), um lote de blocos para gaz, tres pedacos de chumbo para agua, tudo avaliado em 1:150\$, cujos bens foram penhorados por J. Maciel a Manoel Rosas Vieira e outros, para solução de uma execução em que contendem. E quem nos mesmas quizer lançar compareça no juizo da 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1909. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Gabriel Monteiro da Silva

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da decima primeira pretoria, em exercicio, etc:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, neste juizo, Gabriel Monteiro da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado para ser citado, afim de assistir ao summa-rio de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação pelo qual cito e chamo o referido réo, ou seus interessados, para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1909. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Clemente dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, frezueza de Inhaúma do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo José Clemente dos Santos, denunciado pelo Dr. promotor adjunto, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, para se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro, todos os dias uteis, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hohenstansen*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Amazona*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelos *Itatiba* e *Itaúna*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Unilas*, para Cabo Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelos *Rhaetia* e *Gutrune*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespereira da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.007	763	1.770
Entraram.....	23	33	56
Sahiram.....	17	11	28
Falleceram.....	14	3	17
Existem.....	929	782	1.781

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 570 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

Dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	929	782	1.781
Entraram.....	33	27	60
Sahiram.....	24	24	48
Falleceram.....	10	1	11
Existem.....	993	781	1.782

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 904 consultantes, para os quaes se aviaram 1.046 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

Obituário — Foram sepultadas no dia 12 de agosto de 1909, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	4
	31
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	15
	31
Maiores de 12 annos.....	11
Menores de 12 annos.....	20
	31
Indigentes.....	9

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 2 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.8	20.0	14.8	85	0.0	Calmo	0.2	CK	
4 h. m.....	763.6	19.2	15.0	80	1.4	NW	0.6	C. CK. KN	
7 h. m.....	764.0	19.2	14.6	88	1.3	NNE	0.6	CK. KN	
10 h. m.....	764.9	20.8	14.6	80	1.4	NNE	0.3	CK	
1 h. t.....	764.4	21.2	14.7	78	6.7	SSE	0.2	K	
4 h. t.....	763.2	21.8	15.3	78	10.0	SSE	0.3	CK. KN. K	
7 h. t.....	764.0	21.1	14.3	79	5.6	SE	0.8	CK. KN	
10 h. t.....	764.5	21.0	15.0	81	2.7	SE	0.9	CK. KN	
Médias.....	763.93	20.54	14.79	81.1	8.6		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 22.4; minima, ás 7 hs. 1/2 M, 18.5.—Evaporação em 24 horas, 1.7.—Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação: 8 hs 30^m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de agosto de 1909.

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	757.76	20.5	10.65	58.9	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.90	20.5	12.00	63.8	SE	1	Bom	CK.SK	5	—	—	—	—	—
	7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	758.10	23.2	12.81	60.4	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	756.86	26.7	11.95	45.7	NNE	2	Bom	CS.K	1	—	—	3.80	—	—
	13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.55	29.0	10.38	34.6	NE	2	Bom	CS.K	2	—	—	—	—	—
	16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	753.62	26.2	11.14	44.0	SE	2	Bom	CK.SK	2	—	—	—	—	—
	19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	751.79	23.8	12.61	57.5	N	1	Bom	—	0	29.0	29.0	19.7	—	7.00
	22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.40	21.8	12.41	63.6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 4 h. 20 m. p. e a minima ás 7 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 20' 04" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 14 de agosto de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.1	23.8	—	Quasi nublado	Bom	ENE	6	..
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	29.7	19.4	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	764.68	25.8	26.2	23.2	17.68	Quasi limpo	Bom	SSE	5	..
Joazeiro.....	765.10	22.5	31.4	15.5	11.00	Nublado	Encoberto	SSE	5	..
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	766.25	25.4	26.9	22.7	18.20	Meio nublado	Bom	SE	5	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	765.78	23.3	26.5	22.6	18.47	Quasi nublado	Incerto	SE	2	..
Ondina.....	765.50	22.7	26.8	20.0	17.93	Meio nublado	Sombrio	WSW	2	..
Caetité.....	762.40	19.0	26.3	12.7	11.80	Limpo	Claro	ESE	2	..
Ilhéos.....	765.58	26.0	27.0	18.2	16.87	Limpo	Bom	N	2	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	762.60	19.4	23.5	19.1	12.67	Limpo	Bom	NE	2	..
Victoria.....	762.28	23.0	26.5	20.0	19.65	Quasi limpo	Bom	NE	5	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	761.40	17.4	19.8	14.4	10.60	Nublado	Bom	NE	2	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.50	21.2	23.0	19.7	14.14	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	764.50	13.0	24.0	13.0	10.90	Nublado	Encoberto	NE	1	..
Santos.....	762.98	18.6	23.7	20.6	13.44	Nublado	Mão	W	2	Chuviscos
Guarapuava.....	764.40	9.8	18.0	11.0	8.33	Nublado	Encoberto	S	2	..
Curityba.....	767.60	11.0	15.5	11.2	7.29	Nublado	Incerto	SSW	3	Chuviscos
Paranaguá.....	763.59	16.2	20.4	16.0	13.41	Nublado	Mão	SSW	5	Chuviscos
Florianopolis.....	761.45	15.0	20.0	18.0	9.16	Quasi limpo	Bom	S	7	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	763.60	16.0	20.0	13.0	10.69	Nublado	—	SE	2	..
Itaqui.....	—	7.8	16.3	4.9	6.14	Limpo	Claro	S	2	..
Santa Maria.....	768.70	12.0	19.0	11.5	8.50	Limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	768.70	11.0	24.0	9.9	4.88	Limpo	Bom	W	6	..
Cordoba.....	772.00	10.0	20.0	8.0	6.21	Nublado	—	S	6	..
Bagé.....	772.50	11.0	16.0	14.2	8.93	Limpo	Bom	N	7	..
Rio Grande.....	766.88	7.8	18.7	5.4	6.36	Limpo	Bom	WSW	4	..
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	767.20	8.0	16.0	6.0	5.80	Limpo	—	SW	6	..
Montevideo.....	766.78	9.4	11.5	6.5	4.78	Limpo	Incerto	SW	6	Chuviscos
Buenos Aires.....	765.20	7.0	12.0	6.0	6.40	Limpo	—	ESE	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Santos choveu e chuviscou no correr da noite.

Em Curityba choveu a intervalos no correr do dia e noite de hontem.

Em Paranaguá caíram aguaceiros pesados no correr do dia e noite de hontem.

Em Itaqui soprou S fresco no correr do dia e em parte da noite de hontem.

Em Bagé soprou S muito fresco na noite de hontem. Houve geada na manhã de hoje.

No Rio Grande soprou SSW muito fresco e caíram aguaceiros na noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Itaqui com 4.9 e Rio Grande com 5.4.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

Octavio Moraes Guerra, 2º tenente.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.215

Uma estampa representando no espaço entre nuvens uma figura de mulher, cabelllos saltos, collo e braço direito nus, não se vendo o esquerdo encoberto por um véo recado de estre las que envolve o busto, ampara lo pelas mãos. No véo, sobre o braço visível tem fixada uma estrella, outra maior junto á mão esquerda. Na saia tem também fixada uma unica estrella.

Seabra & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Inhauma ns. 78 e 80 com negocios de roupas e fazendas por atacado, desejando registrar a marca ací na descripta e devidamente cobrada para distinguir os tecidos em peça de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, submettem-na á approvação da meritissima Junta Commercial. Sobre uma estampilha de 300 réis, com os dizeres abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1909.—
Seabra & Comp..

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 20 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.215 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.226

Macedo Serra & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Hospício n. 154, com negocio de Sabão, velas, kerzone e oleos, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada a qual consiste: em uma figura representando uma «chaleira» e tendo á volta, em forma circular, a legenda «Sabão Chaleira», na parte superior, «Rio de Janeiro», na inferior. Esta marca é para ser applicada exclusivamente ao sabão on le ficará gravada por meio de um carimbo.—Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1909.—
Macedo Serra & Comp..

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 28 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.226 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Em cima de estampilhas do valor de 6\$300.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 2.393, feita no *Diário*, de 14 de julho proximo passado, em lugar de se dizer: registrado por despacho de 21 de maio de 1909, diga-se: 21 de junho de 1909.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de agosto de 1909:

Em ouro.... 97:744\$899
Em papel.... 127:426\$495 218:171\$395

Renda de 1 a 14 de agosto de 1909..... 3.021:153\$447
Em igual periodo de 1908.. 3.264:119\$462
Diferença a maior em 1908 242:966\$015

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de agosto de 1909

Interior..... 81:158\$470

Consumo:

Fumo..... 1:017\$500
Bebidas..... 1:626\$200
Phosphoros.... 9:600\$100
Calçado..... 2:05\$000
Perfumarias... 460\$000
E. pharmaceuticas..... 1:065\$000
Vinagre..... 40\$800
Chapéos..... 590\$000
Registro..... 45\$000 16:001\$500

Extraordinaria..... 41:301\$583

Deposito..... 65\$000

Renda com applicação especial..... 11:850\$919

151:230\$472

Renda de 1 a 13 de agosto de 1909..... 1.052:317\$314

1.203:577\$816

Em igual periodo de 1908... 1.023:859\$827

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimentícios, na fabrica de Custodio Luiz da Costa, á rua Marcella Floriano n. 16, foram julgados nocivos á saude publica os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Balas de cereja — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante vermelha derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de marmello — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante rosea, derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas do abacaxi — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante amarella derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de tangerinas — A analyse revelou nesta amostra a existencia de materia corante derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de laranjas — A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Balas de morangos — A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vislória sanitaria que

nelles vae ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Costa Lobo n. 15, dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Rua Gonçalves n. 29, dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua S. Paulo n. 55 (moderno), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 da manhã;

Rua Francisco Manoel n. 67, dia 21 do corrente, ao meio-dia;

Rua Alvaro n. 78 (moderno), dia 21 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;

Rua Martins Lage n. 14, dia 21 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Mathews s/n (barracão), dia 23 do corrente, ás 11 1/4 da manhã;

Rua Claudina n. 70 (dous barracões), dia 23 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Zeferina n. 7, dia 23 do corrente, ás 11 3/4 da manhã;

Rua Archias Corleiro n. 146 (antigo), dia 23 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Aurelia n. 1, dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Aurelia n. A 1, dia 23 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua Luiz Carneiro n. 5 B, dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Vinlo e Um de Abril n. 2, dia 25 do corrente ao meio-dia;

Estrada Real de Santa Cruz n. 123, dia 25 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Estrada Real de Santa Cruz n. 250, dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Estrada Real de Santa Cruz n. 252, dia 25 do corrente, ás 12 3/4 da tarde;

Estrada Real de Santa Cruz n. 250, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria de Saude Publica, 14 de agosto de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciante que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 do setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, QUE SERVIRA DE LOGRADOURO PUBLICO, NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ANTIGA PRAÇA MARTIM AFFONSO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que se acha aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições:

1ª, os concurrentes deverão apresentar nesta directoria suas propostas, devidamente selladas, sem razuras, emendas, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, em carta lacerada, até ás 2 horas da tarde, no dia 27 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2ª, servirá de base á proposta o fôro annual de 1:200\$000;

3ª, os Srs. concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia essa que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, si por ventura deixar de assignar o alludido termo no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*.

Na secção dos Proprios Nacionais os concurrentes poderão pedir quaesquer informações a respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1909. — *Abdenago Alves*, director.

AFORAMENTO DE 6 TERRENOS COM BENFEITORIAS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Anselmo José Ferreira requerido por aforamento o terreno, com 66^m de frente desmembrado do lote n. 12 no Caminho de Sepetiba;

Diogo José de Andrade, o terreno alagadigo, lote n. 17, com 11^m de frente á rua 7 de Setembro;

Firmino Viriato Rangel, o terreno, lote n. 33, com 41^m de frente, á Avenida Carmen;

Francisco Pinto Nele, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua Nestor;

João Antonio da Silva, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua dos Bonles, de Sepetiba; e

Manoel Mithias dos Santos, o terreno, lote n. 7, com 13^m de frente, á rua Fernanda; havendo benfeitorias nos mesmos terrenos.

São convidadas as que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre as benfeitorias nellos existentes, a apresental-as no supra mencionada prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo, nenhum reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das rendas publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias,

sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 16 — DC — FL: 26 caixas ns. 1 a 24, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Corinto*, descarregadas em 16 de janeiro de 1907, consignadas á ordem.

MK: 2 caixas ns. 9.776 e 9.903, idem idem idem, consignadas a Abranches Monteiro & Comp.

MK: 2 caixas ns. 9.773 e 977, idem idem idem idem, idem.

Quadrante—ASC: 3 caixas ns. 103 a 105, vindas de Southampton, no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907, consignação ignorada.

Quadrante—C—FC: 1 caixa n. 103, idem idem idem idem idem, consignação ignorada.

CM: 2 caixas ns. 9.900 e 9.901, idem idem idem idem idem.

Quadrante—TM—SC: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Soldier Prince*, descarregada em 6 de julho de 1907, consignada á ordem.

Coras ou FM: 1 caixa n. 439, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Albatroz*, descarregada em 29 de julho de 1907, consignada a Antonio Braga & Comp.

Sem marca: 4 garrações sem numero, quebrados, idem idem idem idem a Teixeira de Castro & Comp.

AMB: 2 caixas ns. 11.492/93, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 14 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

Quadrante—CNL: 2 latas ns. 1 e 2, idem idem idem idem, consignadas á ordem.

Idem: 1 caixa n. 3, idem idem idem idem, idem á ordem.

M. Buarque: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Dunstar*, descarregada em 19 de agosto de 1907, consignada á ordem.

Exposição Nacional: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 12 de julho de 1906, consignada á Exposição Permanente.

Quadrilongo RB: 9 barris ns. 81/89, vindos de Nova York no vapor allemão *Dunstar*, descarregados em 19 de agosto de 1907, ignorase o consignatario.

SSC: 2 caixas ns. 8 e 9, vindas de Nova York no vapor inglez *Dunstar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907, consignação ignorada.

Quadrante—WBC: 6 caixas ns. 251 a 256, idem idem idem idem idem idem, consignação ignorada.

Idem: 3 caixas ns. 258 a 260, idem idem idem idem idem idem.

Quadrilongo—BMC: 20 caixas ns. 31 a 50, procedentes de Hull no vapor inglez *Bishops-gate*, descarregadas em 3 de setembro de 1907, consignadas á Bortido Moniz & Comp.

AFG: 5 saccos ns. 263 a 267, procedentes de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregados em 20 de setembro de 1907, consignados á ordem.

FA: 1 caixa n. 4, procedente de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 20 de setembro de 1907, consignada a Carlos Pareto & Comp.

Quadrilongo—CMC—P: 1 caixa n. 67, idem idem idem idem idem, consignada á ordem.

Cruzeta—LCPM: 2 caixas ns. 1.000 e 1.001 procedentes do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 7 de outubro de 1907, consignadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

CV: 10 barris ns. 7.102 a 7.111, procedentes de Nova York, no vapor inglez *Archimarden*, descarregadas em 6 de novembro de 1907, consignadas a H. Meyer Sanson.

JBL: 2 caixas ns. 1 e 2, idem idem idem idem a Mattos Maia & Comp.

CRC: 2 caixas, sem numero e n. 1, de procedencia nacional, vapor nacional *Grani Pará*, descarregadas em 16 de novembro de 1907, sem consignatario.

JG de F: 1 caixa n. 4, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Attilio*, descarregada em 20 de novembro de 1907, consignada a J. N. de Freitas.

TMP—MB: 1 caixa n. 4.503, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Orissa*, descarregada em 28 de novembro de 1907, sem consignatario.

MIM: 2 caixas ns. 549/50 idem idem idem idem idem á ordem.

Quadrante—FOC: 250 caixas sem numero, vindas de Bremen, pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 22 de setembro de 1906, sem consignatario.

QM: 1 caixa n. 126, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 19 de fevereiro de 1906, consignada a Querido Menezes & Comp.

Quadrante—LIC: 1 caixa n. 1.025, vinda de Antuerpia, pelo vapor inglez *Ballarden*, descarregada em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Idem: 11 latas sem numero idem idem idem idem idem idem.

AP: 6 caixas, ns. 1.034/89, procedentes do Fiume, vindas no vapor *Duna*, descarregadas em 10 de janeiro de 1903, consignadas a Leopoldo Zocchi.

Idem: 3 ditos, ns. 1.127/29, idem idem idem idem idem idem.

Idem: 2 ditos, ns. 1.157/58, idem idem idem idem idem idem.

EC: 1 dita, n. 545, idem idem idem idem idem idem, consignada a Carlos Souto & Comp.

Idem: 1 dita, n. 546, idem idem idem idem idem idem.

AL: 1 barril, sem numero, vindo de Genova, no vapor italiano *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1903, consignado a Antonio Lorenzo.

NLC: 1 dito, n. 6, idem idem idem idem idem idem, consignado a Emilio Laport & Comp.

AC: 1 caixa, n. 2.914, vinda do Havre, no vapor francez *Cordilleres*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

Adolpho: 11 ditos, ns. 14/24, idem idem idem idem idem idem, consignadas a Adolpho Ubaldo Xavier.

DF—9: 2 ditos ns. 205 e 213, idem idem idem idem idem idem, consignadas a Brandão Ferreira.

JM: 1 dita n. 29, idem idem idem idem idem idem, consignada a Julio de Moraes.

PK: 1 dita, n. 1, idem idem idem idem idem idem, consignada á ordem.

Quadrante—AH: 3 ditos ns. 1/3, vindas de Nova York, no vapor inglez *Verdi*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1908, consignadas a A. Haason.

Jones & C.: 1 caixa sem numero, vinda de Antuerpia, idem idem idem idem idem idem, a Paul J. Christoph.

JRG: 6 caixas, sem numero, procedentes de Barcellona, no vapor hespanhol *Argentina*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1903, consignadas a José Redondo Galão.

Sem marca: 1 amarrado de ferro, sem numero, vindo de Santos no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 21 de fevereiro de 1903, consignação ignorada.

Triangulo—BJ: 2 caixas ns. 91 e 93, vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1903, consignação ignorada.

SFC: 12 caixas ns. 13.883/94, vindas de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, consignadas á ordem.

MGE—Anderson: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglez *Castilian-Prince*, descarregada em 9 de março de 1903, sem consignatario.

M: Tolman: 6 encapados, idem idem idem idem idem idem.

Quadrante: 3 caixas ns. 31.669/70 e 34.127, vindas de Nova York no vapor inglês *Pontiac*, descarregadas em 9 de março de 1903, com ign. l. a ordem.

Losango—DO—JB: 2 caixas ns. 736/7 vindas de Genova no vapor italiano *Attività*, descarregadas em 14 de março de 1903, consignadas 1.º ordem.

PL: 2 caixas ns. 2 e 7, idem idem, consignadas a Fiorita & Comp.

FM: 1 barril, vindo de Southamton no vapor inglês *Nile*, descarregado em 18 de março de 1903, consignado a T. Mone Callig & Vicart.

Tres quadrantes—HWS: 1 caixa n. 599-1, idem idem idem, consignada a Sloper Irmãos.

VC: 11 caixas, vindas de Londres no vapor inglês *Bellena*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1909, consignadas 1.º ordem.

Triangulo 30—contra marca—Maia: 2 caixas ns. 2.115/16, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Thor*, descarregadas em 14 de maio de 1903, consignadas a Azevedo Maia & Comp.

Triangulo 30—contra marca Maia: 1 dita n. 2.185-1, idem idem idem.

DS: 1 barril sem numero, vindo de Antuerpia, no vapor inglês *Bellarden*, descarregado em 3 de junho de 1903, consignado a Dias Sobrinho.

III: 135 caixas sem numero, vindas de Antuerpia, no vapor inglês *Bellarden*, descarregadas em 3 de junho de 1903, consignadas a Norton Megaw & Comp.

Quadrante Marino: 1 caixa n. 1, vinda de Antuerpia, no vapor inglês *Bellarden*, descarregada em 3 de junho de 1903, consignada 1.º ordem.

PS—B: 1 caixa n. 18.858, vinda de Nova York, no vapor inglês *Vellagues*, descarregada em 9 de junho de 1903, consignada a Joseph Bauer.

DTBD: 5 caixas ns. 1/5, vindas de Antuerpia, no vapor inglês *Christiania*, descarregadas em 8 de julho de 1903, consignadas ao Dr. F. B. Duarte.

KA: 1 caixa n. 501, vinda de Nova York, no vapor inglês *Crown Prince*, descarregada em 10 de junho de 1903, consignada a King Andrade.

Sem marca: 1 volume de ferro, sem numero, vindo de Nova York, no vapor inglês *Crown Prince*, descarregado em 10 de junho de 1903, consignação ignorada.

Circulo A: 12 caixas ns. 83, 98, 101/2, 104, 107, 112, 115, 116, 122, 126/27, procedentes de Trieste, no vapor austriaco *India*, descarregadas em 16 de julho de 1903, consignadas 1.º ordem.

Circulo A: 7 encapalos ns. 94, 96, 138/33, 140/42, vindos de Trieste, no vapor austriaco *India*, descarregados em 16 de julho de 1903, consignados 1.º ordem.

Me.n: 2 ditos ns. 123/24, rotos, idem idem idem.

Idem: 4 rolos ns. 134, 143, 136/37, idem idem idem.

BR: 1 caixa n. 900, vinda de Bordéus, no vapor francez *Chili*, descarregada em 21 de julho de 1903, consignada a F. Octaviano Gomes.

CC: 1 dita n. 21, idem idem idem, a E. Hanriot.

CS—W: 1 dita n. 3, idem idem idem, sem consignatario.

Circulo A: 13 ditos ns. 149/54, 76, 71/73, 79/81, vindas de Genova no vapor italiano *Attività*, descarregadas em 13 de agosto de 1903, consignadas 1.º ordem.

CAC: 6 ditos ns. 3.577/82, vindas de Genova, idem idem 1.º ordem.

DEF: 2 ditos ns. 5.760/61, idem idem idem 1.º ordem.

Triangulo GAC: 10 ditos ns. 1/10, idem idem idem 1.º ordem.

Ferrete illuminante o. PS: 1 dita n. 2.689, idem idem idem a Dr. Luiz da Silva Dantas.

RSV: 2 ditos ns. 7/8, idem idem idem a R. S. Vargas.

PMC: 1 dita n. 4.507, vinda de Bremen, no vapor austriaco *Baro Fugervary*, descarregada em 31 de agosto de 1903, consignada a Pinto Monteiro & Comp.

AHC—A: 1 caixa n. 2, vinda de Genova, no vapor italiano *Les Alpes*, descarregada em 19 de setembro de 1903, consignada a Azevedo Herminio & Comp.

DLC: 1 barril n. 29, idem, idem, idem, 1.º ordem.

NZC: 2 ditos ns. 1.210 e 1.231, idem, idem idem, consignados a Nicola Zagary & Comp.

Triangulo—BJ: 4 caixas ns. 147/70, vindas de Genova, no vapor italiano *Minas*, descarregadas em 16 de outubro de 1903, consignadas 1.º ordem.

FB: 1 dita n. 74.697, idem, idem, idem, a F. Canella & Comp.

Idem: 25 ditos, idem, idem, idem, idem.

L. Noduri: 1 dita n. 1, idem, idem, idem, sem consignatario.

MRP: 4 ditos ns. 1/4, idem, idem, idem, idem.

SG: 1 dita n. 21, idem, idem, idem, a A. Fracalanza G. Salvatori.

Quadrante—IF: 7 amarrados de ferro, vindos de Nova York, no vapor inglês *Potosi*, descarregados em 16 de outubro de 1903, consignados a G. Xantzeno Penha & Comp.

Idem: 1 varão de ferro, idem, idem, idem, idem.

Idem: 11 barras de ferro, idem, idem, idem, idem.

FF: 2 amarrados de ferro, vindos de Nova York no vapor inglês *Potosi*, descarregados em 16 de outubro de 1903, e consignados a G. Xantzeno & Comp.

Idem: 3 varões de ferro, idem idem idem, idem a G. Xantzeno Penha & Comp.

IO: 1 varão de ferro, idem idem idem idem, sem consignação.

Sem marca: 2 varões de ferro, idem idem idem idem, ignora-se o consignatario.

Idem: 1 barra de ferro, idem, idem, idem idem idem, idem.

VC: 1 caixa n. 3, idem, idem idem idem, sem consignatario.

AA: 30 caixas vindas de Marselha no vapor francez *P. ov-ncz*, descarregadas em 22 de outubro de 1903 e consignadas a Arthur Africano.

GA: 1 caixa n. 6.851, idem idem idem, idem a C. Abranches & Comp.

BC: 20 garratões ns. 1 a 20, vindos de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregados em 26 de outubro de 1903 e consignados 1.º ordem.

Idem: 10 galões, idem idem idem idem, idem idem.

VBC: 5 caixas ns. 6.085 a 6.089, idem idem idem idem idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 6.095 e 6.096, idem, idem idem idem idem, idem.

AL: 2 caixas ns. 1/2, vindas do Rio da Prata no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 16 de novembro de 1903, sem consignatario.

Dr. Oliveira Ribeiro: 1 dita sem numero, idem idem idem.

Triangulo FM: 2 ditos ns. 4.054/5, vinda de Trieste, no vapor italiano *Indian*, descarregada em 5 de outubro de 1903, consignadas a E. J. Isnart.

Idem: 1 caixa sem marca, idem idem idem idem, idem.

Borges & Comp.: 1 dita n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglês *Devonshire*, descarregada em 3 de novembro de 1903, consignada a Rodrigo Vianna.

AD: 1 dita n. 89, vinda de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregada em 13 de novembro de 1903, consignada 1.º ordem.

AAA: 1 barril n. 11, idem idem idem, idem a J. E. Etchebarne.

BP: 1 dito n. 19, idem idem idem idem, sem consignario.

Mulanfa & Comp.: 1 caixa n. 90, idem idem idem idem, idem.

A. C. Hull: 1 barreira sem numero, vinda de Nova York, no vapor inglês *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1903, consignação ignorada.

CP: 1 caixa n. 2, idem idem idem, idem, 1.º ordem.

JAC: 1 dita n. 34, idem idem idem idem idem a J. Avilla & Comp.

UC: 1 dita n. 3, vinda de Nova York, no vapor inglês *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1903, consignada 1.º ordem.

Terceira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909. — O chefe da secção, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfândega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchar as o refil-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º, cap. 5.º, da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 12—JGC: uma caixa sem numero, procedente de Santos pelo vapor alemão *Prinz Wildemar*, descarregada em 14 de setembro de 1903, sem consignatario.

ELC: uma caixa n. 35, procedente de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregada em 25 de outubro de 1903, consignada 1.º ordem.

CJ: uma caixa n. 6, procedente de Bremen no vapor alemão *Barum*, descarregada em 4 de fevereiro de 1904, consignada a Rio de Janeiro City Improvements Company.

CASM: 2 caixas ns. 1/2, procedentes de Santos, vindas no vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 26 de março de 1904, consignadas a Janovitz & White & Comp.

GL: 1 dita n. 11.813, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Halle*, descarregada em 16 de maio de 1904, consignada a Luiz Pradez.

EP: 1 dita n. 18, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Asuncion*, descarregada em 31 de maio de 1904, consignada a Fredez Pardo.

Losango—PS: 1 sacco n. 2.403, procedente de Nova-York, vindo no vapor inglês *Syracusa*, descarregado em 19 de julho de 1904, consignado a J. P. Rost & Comp.

LAC: 1 caixa n. 2.810, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Heidelberg*, descarregada em 18 de outubro de 1904, consignada a Leandro Martins.

Losango—C 16 K: 2 ditos ns. 1.472 e 1.477, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Heidelberg*, descarregadas em 14 de janeiro de 1905, sem consignatario.

Losango RS: 1 caixa sem numero, procedente de Nova-York, pelo vapor inglês *Castellane Prince*, descarregada em 25 de abril de 1905, consignada a Rio Syndicato Companhia C. N. Lefebre.

D: 1 dita n. 6.565, procedente do Havre pelo vapor francez *Amiral Bodain*, descarregada em 18 de agosto de 1905, consignada a Fernand Dupupat.

Sem marca: 1 barreira sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rugia*, descarregada em 23 de agosto de 1906, consignada a Companhia Brasileira de Electricidade.

WLC: 1 caixa n. 4.202, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 30 de setembro de 1905.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1903, ignora-se o consignatário.

EMO: 1 caixa n. 1.302, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 6 de outubro de 1903, consignada a Ordem.

A. Carneiro Barros: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 6 de outubro de 1906, consignada a Alvaro Carneiro de Barros.

Losango AT: 1 caixa n. 9, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 25 de outubro de 1905, consignada a Affonso Tate.

J.S: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 26 de outubro de 1905, consignada a J. Fonseca Sarcios.

HCA: 2 caixas ns. 454 e 455, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Wusburg*, descarregadas em 4 de novembro de 1905, consignadas a Hime & Comp.

JLS: 2 caixas ns. 141.631/6, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Prinz E. Frederick*, descarregadas em 26 de novembro de 1905, consignadas a Janowitz & Comp.

LHC: 3 caixas ns. 4.040/42, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Frederick*, descarregadas em 23 de novembro de 1905, consignadas a Lopes Gabel & Companhia.

Quadrante—104—LH: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Frederick*, descarregada em 23 de novembro de 1905, consignada a Ordem.

BAC: 1 caixa n. 51, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Frederick*, descarregada em 26 de novembro de 1905, consignada a Borlido Moniz & Comp.

AOT: 4 caixas ns. 26/29, procedentes de Bremen, vapor allemão *Borlum*, descarregados em 3 de janeiro de 1903, ignora-se o consignatário.

Triangulo—BBC: 2 caixas ns. 591/592, procedentes do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1906, consignadas a Braz Brando.

AAC: 1 caixa n. 1.378, procedente do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregada em 29 de janeiro de 1906, consignada a Alberto de Almeida & Comp.

Triangulo HCR: 1 caixa n. 32, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 2 de fevereiro de 1906, ignora-se o consignatário.

Dous triangulos LIT-C: 1 fardo sem numero, procedente de Bordéus no vapor francez *Allant que*, descarregado em 12 de fevereiro de 1906, consignado a Francis Joaquim.

Dous triangulos S. 122: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 12 de fevereiro de 1906, consignada a Francis Joaquim.

AMCS: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregada em 20 de março de 1906, ignora-se o consignatário.

S/marca: 1 sacco sem numero, procedente de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 20 de março de 1906, ignora-se o consignatário.

THIRD: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda pelo vapor inglez *Nile*, descarregada em 3 de abril de 1903, ignora-se o consignatário.

H—AS: 1 caixa n. 771, procedente de Bordéus, vinda pelo vapor francez *Asuncion*, descarregada em 7 de abril de 1906, consignada a Hasenclever & Comp.

Loango—GM: 6 fardos sem numero; procedentes de Southampton, vindos pelo vapor inglez *Thames*, descarregados em 15 de maio de 1906, ignora-se o consignatário.

Triangulo—S: 1 caixa n. 7.739, procedente de Southampton, vinda pelo vapor inglez *Clyde*, descarregada em 9 de julho de 1906, consignada a Ferreira Irmão & Comp.

B. Dallam: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda pelo vapor inglez *Clyde*, descarregada em 9 de julho de 1906, consignada a Ordem.

MN: 1 caixa n. 1, procedente de Bordéus, vinda pelo vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de julho de 1903, ignora-se o consignatário.

LC: 1 caixa n. 1, procedente de Bordéus, vinda no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 25 de agosto de 1906, ignora-se o consignatário.

SKT: 1 dita n. 1.096, procedente de Bordéus, vinda no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 25 de agosto de 1906, ignora-se o consignatário.

CM: 3 ditos ns. 1/3, procedentes de Bordéus, vindas no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 25 de agosto de 1906, ignora-se o consignatário.

Augusto Boltan: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1906, ignora-se o consignatário.

JC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 6 de outubro de 1903, ignora-se o consignatário.

HK: 1 dita n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1906, consignada a João Henrique Castro Figueiredo.

BR: 1 dita n. 7.508, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1906, consignada a Ordem.

CE: 1 dita n. 78, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1903, consignada a Ordem.

HK: 1 dita n. 2.630, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1906, consignada a João Henrique de Figueiredo.

RT—46.783: 1 caixa n. 19, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1906, consignada a Ordem.

WB: 1 caixa n. 631, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Wusburg*, descarregada em 20 de outubro de 1903, consignada a Herm Stoltz & Comp.

Sem marca: 1 gaiola sem numero, procedente de Bordéus, vapor francez *Sinai*, descarregada em 3 de dezembro de 1906, consignatário ignorado.

EM: 1 caixa n. 835, procedente de Southampton, vapor inglez *Aragn*, descarregada em 17 de dezembro de 1906, consignada a ordem, o manifesto da o n. 835.

Triangulo HGKC: 1 caixa n. 18.283, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 18 de janeiro de 1907, consignação ignorada.

Triangulo—LMC: 1 caixa n. 60, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Esmeralda*, descarregada em 2 de janeiro de 1907, ignora-se o consignatário.

HRTC: 1 barrica n. 2, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orava*, descarregada em 5 de janeiro de 1907, ignora-se o consignatário.

Triangulo—RFCC—SC: 1 caixa n. 17, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orava*, descarregada em 5 de janeiro de 1907, ignora-se o consignatário.

CMC: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Araguaya*, des-

carregada em 5 de janeiro de 1907, consignada a Custodio Martins Junior.

HLC: 1 caixa n. 63, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 5 de janeiro de 1907, consignada a Henrique Levards.

Losango CPC: 1 caixa n. 9.448, procedente de Southampton, vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 5 de janeiro de 1907, consignada a Costa Pacheco & Comp.

Ministro da Fazenda: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907, consignada ao Ministerio da Fazenda.

Cruzeta NAA: 4 caixas ns. 1 a 4, procedentes de Southampton, vapor *Araguaya*, descarregadas em 11 de janeiro de 1907, consignadas a Eugenio de Andrade.

Cruzeta EAA: 6 caixas ns. 1 a 6, procedentes de Southampton, vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 11 de janeiro de 1907, consignadas ao Dr. Eugenio de Andrade.

MEB: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton, vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1907, consignada a José Pinto Carneiro.

Triangulo PRK: 1 caixa n. 7.166, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 19 de janeiro de 1907, consignação ignorada.

FMCC: 1 caixa n. 23, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 de fevereiro de 1907, consignada a ordem.

Triangulo 2.851: 1 caixa n. 34, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 de fevereiro de 1907, consignada a ordem.

Triangulo 2.851: 1 caixa n. 341, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 de fevereiro de 1907, consignada a ordem.

VFC: 20 caixas ns. 1 a 20, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1907, consignadas a Villa Filho & Comp.

VM: 2 caixas ns. 501 e 502, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1907, consignadas ao Ministerio da Guerra.

Triangulo CFRC: 1 caixa n. 4.850, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 19 de fevereiro de 1907, consignada a Christovão Feraandes & Comp.

SR: 1 caixa n. 1.038, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 19 de fevereiro de 1907, consignada a ordem.

Sem marca: 1 rolo sem numero, procedente de Bremen, vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 4 de março de 1907, consignado a ordem.

Triangulo C: 1 caixa n. 1.527, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 19 de março, consignada a ordem.

PMC: 1 caixa n. 133, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 19 de março de 1907, consignada a ordem.

Sem marca: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 19 de março de 1907, ignora-se o consignatário.

A—35: 1 caixa n. 157, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, ignora-se o consignatário.

EM: 1 caixa n. 1.147, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, consignada a Herm Stoltz & Comp.

OC: 1 caixa n. 3.184, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarre-

gada em 23 de março de 1907, consignada á ordem.

JE: 1 caixa n. 150, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, consignada a L. F. Julien.

Um angulo e dois anzulos: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, consignada á ordem.

Duas cruzetas CMC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Dacia*, descarregada em 23 de março de 1907, ignora-se o consignatario.

A. Freire & Comp.: 4 pacotes sem numero, procedentes de Southampton, vindos no vapor inglez *Clyde*, descarregados em 9 de abril de 1907, consignados a Antonio Freire & Comp.

AB—LC: 1 caixa n. 150, procedente do Havre, vinda no vapor francez *Camrinas*, descarregada em 18 de abril de 1907, consignada a Maeder Du Bois.

FCC: 1 caixa n. 118, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de abril de 1907, consignada a Francisco Costa & Comp.

FCC: 1 caixa n. 121, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de março de 1907, consignada a Francisco Costa & Comp.

Triangulo F: 1 fardo n. 503, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 23 de abril de 1907, consignação ignorada.

AE: 1 caixa n. 30, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada á ordem.

CI: 1 dita sem numero, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Camillo Irmão.

AOT: 4 ditas ns. 2.000/03, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 25 de abril de 1907, consignadas á ordem.

ED: 2 ditas n. 8 e 9, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 25 de abril de 1907, consignadas a Bastos Cordeiro.

GB: 1 dita n. 1.762, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Companhia Typographica do Brazil.

MFC—U: 1 caixa n. 5.439, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Mattos Filho & Comp.

MI: 4 caixas ns. 1/4, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 25 de abril de 1907, consignadas a Marses Keller.

Losango n. 636 A — LH: 1 caixa n. 100, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada á ordem.

Sem marca: 1 rolo sem numero, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 25 de abril de 1907, consignação ignorada.

BAP: 1 esquadradão n. 105, procedente do Havre, vapor francez *Corrientes*, descarregado em 8 de maio de 1907, consignação ignorada.

HEIKO: 1 caixa n. 31, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cordoba*, descarregada em 25 de abril de 1907, consignada a Hugo Heydtm.

Circul—FP: 1 caixa n. 1, procedente do Havre, vapor francez *Corrientes*, descarregada em 8 de maio de 1907, ignora-se o consignatario.

Losango — FMCC: 1 fardo n. 1.216, procedente de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignado á ordem.

Triangulo — BBC: 2 caixas ns. 6.259/60, procedentes de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregada em 18 de maio de 1907, consignadas a Braz Brando & Comp.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregado em 18 de maio de 1907, ignora-se o consignatario.

CFGK—JM: 1 caixa, n. 4.307, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, descarregada em 18 de maio de 1907, ignora-se o consignatario.

TZ: 2 caixas n. 2.595/2.592 procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, descarregada em 18 de maio de 1907, consignadas á ordem.

SG—EML: 1 caixa, n. 4.051 procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 21 de maio de 1907, consignada a Silva Granado.

SFC: 19 fardos sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 21 de maio de 1907, ignora-se o consignatario.

AMC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 21 de maio de 1907, consignada a Abranhes Monteiro & Comp.

Triangulo—ABJ: 1 caixa n. 13, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 21 de maio de 1900, consignada a Allex Kalkmana.

TAC: 2 caixas ns. 17.724 1/2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 21 de maio de 1907, consignadas a Janovitzer Veite & Comp.

RS: 10 caixas ns. 3.098/107, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregadas em 14 de junho de 1907, consignadas á ordem.

TS: 1 caixa n. 1.364, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 14 de junho de 1907, consignada a Zenha Ramos & Comp.

VM: 1 caixa n. 48, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 14 de junho de 1907, consignada a Carl. Noelher.

Losango 6.337: 1 fardo n. 77, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 14 de julho de 1907, consignado a J. P. Rotti & Comp.

Losango 688: 1 caixa n. 14, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Belgrano*, descarregada em 14 de junho de 1907, consignada a N. Tupinambá & Comp.

OMEZ—5.219—PPC: 3 fardos ns. 1, 2 e 4, procedentes de Bremen, vapor alemão *Erlangen*, descarregados em 25 de junho de 1907, ignora-se o consignatario.

Cruzeta AAZ: 2 caixas ns. 6 e 8, procedentes de Southampton, vapor inglez *Danube*, descarregadas em 2 de julho de 1907, consignadas a Armindo F. de Andrade.

Triangulo BBC: 1 caixa n. 8.877, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregada em 2 de julho de 1907, consignada a Arminio F. Andrade.

Triangulo B3C: 2 caixas ns. 6.494/85, procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Colbien*, descarregadas em 25 de julho de 1907, consignadas a Braz Brando & Comp.

GLC—FHAS: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Imanca*, descarregada em 3 de agosto de 1907, consignada a Gabriel Luiz Gabeira & Comp.

JA—BSC: 30 caixas ns. 1 a 30, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Salamanca*, descarregadas em 3 de agosto de 1907, consignadas a Belveuce Schmidt & Comp.

Losango 485—LH: 3 caixas ns. 30/32, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Salamanca*, descarregadas em 3 de agosto de 1907, ignora-se o consignatario.

TVC: 5 caixas ns. 2.327/31, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Salamanca*,

descarregadas em 3 de agosto de 1907, consignadas a Carlos Kuerz.

ARGC: 1 caixa n. 805, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Imanca*, descarregada em 3 de agosto de 1907, consignada a A. Ribeiro Guimarães & Comp.

Triangulo 21 n. HT: 1 caixa n. 423, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Imanca*, descarregada em 3 de agosto de 1907, consignada a Janovitzer Veite & Comp.

ET: 1 caixa n. 1.860, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, descarregada em 21 de agosto de 1907, consignada a Carlos Fuchs.

JII—1008: 3 caixas sem numero, procedentes de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregadas em 21 de agosto de 1907, consignadas a Rombauer & Comp.

JII—1008: 6 caixas ns. 1, 2, procedentes de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregadas em 21 de agosto de 1907, consignadas a Rombauer & Comp.

Losango D: 1 amarrado n. 13, procedente de Bremen, vapor alemão *Bonn*, descarregado em 21 de agosto de 1907, consignado a Avenier & Comp.

C: 1 caixa n. 55, procedente de Nova York, vapor inglez *Tennisson*, descarregada em 24 de agosto de 1907, consignada á ordem.

Losango JMPBC: 2 caixas sem numero, procedentes de Nova York, vapor inglez *Tennisson*, descarregadas em 24 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

RDO: 1 caixa n. 1.807, procedente de Nova York, vapor inglez *Tennisson*, descarregada em 24 de agosto de 1907, consignada á ordem.

Triangulo JMPBC: 1 larica sem numero, procedente de Nova York, vapor inglez *Tennisson*, descarregada em 24 de agosto de 1907, consignada á ordem.

FCC: 1 caixa n. 5.465, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Borussia*, descarregada em 15 de setembro de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

HS: 2 caixas ns. 901 e 902, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Brussa*, descarregada em 15 de setembro de 1907, consignada á ordem.

JDA: 1 caixa n. 8.137, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Borussia*, descarregada em 15 de setembro de 1907, consignada á ordem.

P do SC: 2 caixas ns. 27 e 27 A, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Borussia*, descarregadas em 15 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

Triangulo 22—AS: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Borussia*, descarregadas em 15 de setembro de 1907, consignadas a Pereira dos Santos & Comp.

Losango FCC: 1 caixa n. 1.293, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Wuzburg*, descarregada em 20 de setembro de 1907, consignada á ordem.

RSM: 2 caixas n. 3.812, 3.813 e 3.814, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Wuzburg*, descarregadas em 20 de setembro de 1907, consignadas a Raul Souto Maior.

HSD: 1 caixa n. 25, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Bahia*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignação ignorada.

RH: 1 caixa n. 615, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Bahia*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada a Roberto Heydrich.

Losango CPC: 1 caixa n. 9.875, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Bahia*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada a Costa Pacheco & Comp.

JMM: 1 caixa n. 8.355, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, des-

carregada em 10 de dezembro de 1907, consignada a J. M. da Motta.

Losango CW—(199): 26 fardos n. 1/26, procedentes de Hamburgo, pelo vapor ali mão *Tijuca*, descarregados em 10 de dezembro de 1907, consignados á ordem.

Quadrante VAF—47 : 1 caixa n. 2.881, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

VBC : 1 caixa n. 5.370, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907; ignora-se o consignatário.

JW : 1 caixa n. 561, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907, consignada a Rombur & Comp.

MH : 1 caixa n. 75, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907; ignora-se o consignatário.

MS : 32 fardos sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907; ignora-se o consignatário.

Quadrante CC.—327 : 1 caixa n. 78.313, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Tijuca*, descarregada em 10 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

CC : 1 caixa n. 7.531, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Santos*, descarregada em 12 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Triângulo BB. 2 caixas ns. 3.697 A/B, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Tijuca*, descarregadas em 10 de dezembro de 1907, consignadas a Braz Brando & Comp.

Quadrante FPS. 2.107. 1 caixa n. 876, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Thespi's*, descarregada em 12 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Cruzeta KFCC. 1 caixa n. 20, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Thespi's*, descarregada em 12 de dezembro de 1907, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

CTSL—2.945 : 1 caixa n. 160, procedente de Nova-York, vinda no vapor inglês *Sieglind*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada á ordem.

CTSL—3.019 : 1 engredado n. 7, procedente de Nova-York, no vapor inglês *Sieglind*, descarregado em 16 de março de 1908, consignado á ordem.

Carvalho Costa & Comp. : 7 caixas ns. 1/4, 6/8, procedentes de Nova-York, no vapor inglês *Sieglind*, descarregadas em 16 de março de 1908, consignadas a Carvalho Costa & Comp.

Carvalho Costa & Comp. : 9 ditas ns. 11, 13/19, 21, procedentes de Nova-York, no vapor inglês *Sieglind*, descarregadas em 16 de março de 1908, consignadas a Carvalho Costa & Comp.

Carvalho Costa & Comp. : 6 ditas ns. 22, 24, 26/29, idem, idem, idem, idem.

Carvalho Costa & Comp. : 11 ditas ns. 31/2, 37/45, idem, idem, idem, idem.

Carvalho Costa & Comp. : 9 ditas ns. 46/51, idem, idem, idem, idem.

SM : 12 ditas ns. 1/12, procedentes de Nova-York, no vapor inglês *Sieglind*, descarregadas em 16 de março de 1908, consignadas a Silva & Moreira.

WBC : 1 dita n. 1, procedente de Nova-York, no vapor inglês *Sieglind*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Walter Br. s & Comp.

GPC : uma caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Cap. Verde*, descarregada em 8 de abril de 1908, consignada a Guimarães Pinto & Comp.

Losango NP—420 : uma caixa n. 4.919, idem, idem, idem, á ordem.

MT : uma caixa n. 3.549/2, idem, idem, 14 de abril de 1908, consignada a Macedo Tinoco & Comp.

MT : uma caixa n. 3.549/1, idem, idem, 18 de abril de 1908, idem.

MT : duas caixas ns. 35.493/4, idem, idem, 22 de abril de 1908, idem.

Losango CCFEK : tres caixas ns. 500/01, 503, idem, idem, a Christovão Fernandes & Comp.

Losango CCFEK : quatro caixas ns. 504/507, idem, idem, idem, idem.

Losango CCFEK : uma caixa n. 502, idem, idem, 24 de abril de 1908, idem.

RF : 1 caixa n. 6, idem, idem, 25 de abril de 1908, á ordem.

LI : 1 dita n. 387, procedente de Bordéus, pelo vapor francez *Migellon*, descarregada em 22 de abril de 1908, consignada a Lage Irmãos.

ESC : 1 dita n. 11, idem, idem, 23 de abril de 1908, consignada a E. Hamrot.

Losango 15.134 : 1 dita sem numero procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregada em 15 de abril de 1908, consignada a Nova Fabrica Rink.

VWC—MB : 3 ditas ns. 5.877/18 e 5.802, idem, idem, 25 de abril de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

VWC—MB : 3 ditas ns. 5.803/4, 5.827, idem, idem.

Losango Regina : 1 dita n. 259, idem, idem á Empreza Industrial Serra do Mar.

VWC—MB : 2 ditas ns. 5.798 e 5.826, idem, idem a V. Werneck & Comp.

VWC—MB : 2 ditas ns. 5.799 e 5.800, idem, idem.

VWC—MR : 1 caixa n. 5.801, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Halle*, descarregada em 27 de abril de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

VWB—MC : 1 dita n. 5.807, idem, idem, idem, idem.

EFCB : 1 dita sem numero, idem, em 23 de abril de 1908, consignada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

AF : 1 dita n. 5, idem, em 20 de abril de 1908, consignada á ordem.

VWC—MB : 4 ditas ns. 2.819/23 e 5.825, idem, em 30 de abril de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Losango : 418 WD : 2 ditas ns. 7.590/91, idem, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregadas em 14 de maio de 1908, consignadas á ordem.

MSC—342 : 11 rolos sem numero, idem, em 23 de maio de 1908, consignados a Carlo Voulner.

JLW : 1 caixa n. 3516, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignada á ordem.

Triângulo JRM—AAE : 1 caixa n. 3.578, idem, idem, idem, idem.

Losango 3—PC : 5 fardos sem numero, procedentes de Bremen, pelo vapor alemão *Coblentz*, descarregados em 12 de julho de 1908, consignados á ordem.

Al : 1 caixa n. 703, procedente de Bordéus, pelo vapor francez *Amazone*, descarregada em 23 de junho de 1908, consignada á ordem.

JP : 1 caixa n. 133, idem, idem, descarregada em 25 de junho de 1908, consignada a Jonathas Pereira.

Cruzeta JCAJ : 3 caixas ns. 4.830/32, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 7 de julho de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Cruzeta JCAJ : 5 ditas ns. 4.831/38, idem, idem, idem, idem.

Cruzeta JCAJ : 1 caixa n. 4.861, idem, idem, idem.

BM—GM : 1 fardo n. 2.044, procedente de Southampton, no vapor inglês *Araguaya*,

descarregado em 15 de julho de 1908, consignado a Houn Massera.

BM—GM : 1 caixa n. 2.086, idem, idem, em 16 de julho de 1908, idem.

JPDS : 1 caixa n. 1.389, idem, idem, idem, a J. P. Domingues da Silva.

Cruzeta—JCAJ : 1 caixa n. 4.869, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Macdonia*, descarregada em 24 de julho de 1908, consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Cruzeta—JCAJ : 2 caixas ns. 4.867 e 4.868, idem, idem, em 25 de julho de 1908, idem.

MV : 1 caixa n. 2.305, idem, idem, idem, á ordem.

LHC : 2 caixas ns. 22 e 23, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Antique*, descarregadas em 3 de agosto de 1908, consignadas a Luiz Hermann & Comp.

AL—2 : 2 caixas sem numero, idem, idem idem, a André Leoni.

LHC : 1 caixa n. 24, idem, idem, em 4 de agosto de 1908, a Luiz Hermann & Comp.

ODRM : 1 caixa n. 253, procedente de Hamburgo, vapor alemão *Bahia*, descarregada em 5 de agosto de 1908, consignada a T. omaz Celho.

CRC—K : 1 caixa n. 617, idem, idem, em 7 de agosto de 1908, consignada a Carneiro Rocha & Comp.

MI : 1 caixa n. 9.226, idem, idem, em 8 de agosto de 1908, a Augusto Constante.

Losango CW—313 : 3 caixas ns. 3/5, procedentes de Hamburgo, idem, idem, a A. Turinambá & Comp.

Losango CW—313 : 3 caixas ns. 1. 6/7, procedentes de Hamburgo, idem, idem, em 10 de agosto de 1908, idem.

Cruzeta JCHJ : 8 caixas ns. 4.913/20, idem, idem, idem, a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Losango CW 313 : 2 caixas ns. 2 e 8, procedentes de Hamburgo, vapor alemão *Bahia*, descarregadas em 1 de agosto de 1908, consignadas a A. Turinambá & Comp.

Cruzeta JCAJ : 2 caixas ns. 4.901 e 4.993, idem, vapor alemão *Cap Frio*, descarregadas em 17 de agosto de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Cruzeta JCAJ : 2 caixas ns. 4.990 e 4.992, idem, idem, em 18 de agosto de 1908, idem.

Cruzeta JCAJ : 1 caixa n. 4.909, idem, idem, em 19 de agosto de 1908, idem.

DH : 3 engredados, ns. 1/3 idem, vapor alemão *Rhaia*, descarregados em 20 de agosto de 1908, consignados a Maaw & Comp.

MACS : 2 caixas ns. 612 e 613, idem, idem, 31 de agosto de 1908, consignadas a M. Corrêa de Sá.

MACS : 1 pacote n. 6, idem, idem, idem, idem.

Werneck — Drugaria : 10 caixas numero 47.431/40, idem, idem, idem, á Werneck & Comp.

BBC : 1 dita n. 1.403, idem, idem, idem, á ordem.

DH : n. 1.473, idem, idem, idem, Maaw & Comp.

MFB : 2 caixas n. 3.304/05, idem, idem, em 3 de setembro de 1908, á ordem.

FCC : 13 fardos ns. 331/5, 337/44, idem, vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 12 de setembro de 1908, á ordem.

MMR : 2 caixas ns. 2.505 e 2.689, idem, idem, idem, idem.

JD : 1 dita n. 3.075, idem, idem, idem, idem.

FCC : 2 fardos ns. 330/345, idem, idem, idem, (14) idem.

FCC : 1 caixa n. 403, idem, idem, idem, idem.

FCC : 1 fardo n. 336, idem, idem, idem, (15) idem.

FCC : 5 caixas ns. 400/2 e 404/5, idem, idem, idem, idem.

FCC: 12 fardos ns. 320/29 e 346/7, idem, idem, idem.

VBC: 7 ditos ns. 11/16 e 19, idem, idem, (16) setembro 1908, a Villas Rôas & Comp., SL: 24 caixas ns. 13.640/63, procedentes do Hamburgo, vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 16 de setembro de 1908 e consignadas a Joaquim Albino Junior.

VBC: 5 fardos ns. 20/24, idem, idem, idem a Villas Rôas & Comp.

SL: 1 caixa n. 13.64, idem, idem, idem a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Braga Carmo & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 23 de setembro de 1908 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

LB-N: 1 caixa n. 1, idem, idem e idem a L. Bellahe.

CB: 31 ditos sem numero, idem, idem e idem a Corrêa Bank.

Triangulo: 1 fardo n. 8, idem, idem e idem a ordem.

Wernick & Co.: 5 caixas ns. 49.875 a 49.879, procedentes de Hamburgo, entradas pelo vapor alemão *Thina*, descarregadas em 30 de setembro de 1908 e consignadas a Wernick & Co.

EM: 10 caixas ns. 71 a 81, idem, idem em 7 de outubro de 1908 e idem.

Laemmer & Co.: 1 caixa n. 3.218, procedente de Buenos Aires, entrada pelo vapor alemão *Araguaya*, descarregada em 7 de outubro de 1908 e consignada a Laemmer & Co.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 3.192, idem, idem e idem a Bibliotheca Nacional.

FR: 2 caixas ns. 508 e 509, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *N. Niclas*, descarregadas em 19 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Triangulo 3: 3 fardos ns. 1.731 a 1.733, idem, idem e idem ao Brasilianisch Bank für Deutschland.

Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 3.192, procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 7 de outubro de 1908 e consignada a Bibliotheca Nacional.

FR: 2 caixas ns. 508/9, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *N. Niclas*, descarregadas em 19 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Triangulo — 3: 3 fardos ns. 1.731/33, idem, idem e idem ao Brasilianisch Bank für Deutschland.

Losingulo P: 2 caixas ns. 2.087 e 3.712, idem pelo vapor *Ca. Rica*, descarregadas em 23 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

Triangulo OM: 2 caixas ns. 3.013/14, idem, idem, idem e idem.

VIC: 2 caixas ns. 1.023 A/3, idem, idem, descarregadas em 24 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

DEC: 1 caixa n. 3.867, idem, idem, descarregada em 25 de outubro de 1908 e consignada a ordem.

Dr. EC: 3 caixas ns. 3.860/62, idem, idem, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas a ordem.

EV: 1 caixa n. 1.977, idem, idem, descarregada em 28 de outubro de 1908 e consignada a Robert Buzzzone & Comp.

DEC: 2 caixas ns. 3.865/66, idem, idem, idem e consignadas a ordem.

RO: 1 caixa n. 1.041/42, idem, idem e idem a Raphael Oliveira & Comp.

Mourão & Comp.: 1 caixa sem numero, idem, idem, descarregada em 29 de outubro de 1908 e consignada a Mourão & Comp.

RR: 2 fardos ns. 23 e 24, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Cordova*, descarregados em 4 de maio de 1907 e de consignação a ordem.

Triangulo RAO: 1 caixa n. 32, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Tennyson*,

descarregada em 24 de agosto de 1907 e consignada a Richard Riecher.

Tercera Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1909. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, em que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda

ARMAZEM N. 16

Giuseppa de Angelo Giannelli: 1 caixa sem numero, vinda de Genova pelo vapor italiano *Cordova*, descarregada em 8 de julho de 1908; ignora-se o consignatario.

JKM: 1 volume sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Asturias*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Sem marca: 1 pacote sem numero, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Rosette*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Rev. Pedro Rotta: 1 cesta sem numero, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, descarregada em 8 de julho de 1908, idem.

João José Luciano: 1 encapado sem numero, vindo de Bordôes no vapor francez *Amazon*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

Sem marca: 1 mala sem numero vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 8 de julho de 1908, idem.

Sem marca: 1 bahu sem numero, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Ortega*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Sem marca: 1 amarrado de pa, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Ortega*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Sem marca: 1 bahu sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cordova*, descarregado em 8 de julho de 1908, idem.

Piazzini G. Baptista: 1 caixa n. 513, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Italia*, descarregada em 8 de julho de 1908, idem.

Maileon Artista: 1 cesta vinda de Marselha, sem numero, pelo vapor *Pampa*, descarregado em 8 de julho de 1908, consignatario ignora-se.

L. C.: 2 caixas sem numero, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregadas em 8 de julho de 1908, idem.

Eduardo Silva: 1 caixa, sem numero, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 21 de julho de 1908, idem.

B: 1 caixa n. 9, de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 21 de julho de 1908, ignora-se o consignatario.

FT: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem.

MC-K: 1 dita n. 1, idem, idem, idem, idem.

José Luiz Silva-AO: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem, idem, idem, idem.

Idem: 1 mala idem, de Buenos Aires, pelo vapor alemão *Cap Volano*, descarregada em 21 de julho de 1908, idem.

P. Elner: 1 dita idem, de Bremen, pelo vapor alemão *Bonn*, descarregada na mesma data, idem.

Bertini Giovanni: 1 pacote idem, de Genova, pelo vapor italiano *Mendoza*, descarregado na mesma data, idem.

Leoni Giuseppe: 1 dito idem, da mesma procedencia, pelo vapor italiano *Cordova*, descarregado na mesma data, idem.

Luiz Storino: 1 dito idem, da mesma procedencia, pelo vapor *Ré Umberto*, descarregado na mesma data, idem.

Roza Henri: 1 pacote sem numero, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Italia*, descarregado em 21 de julho de 1908, consignatario ignora-se.

Idem: 5 garrafas sem numero, idem idem idem idem.

Sem marca: 2 valises sem numero, procedentes de Amsterdam pelo vapor holandez *Sofie Hoke beg*, descarregadas em 17 de agosto de 1908, idem.

Sewenscavansky: 1 valise sem numero, idem idem idem idem.

Sem marca: 5 saccos sem numero, idem idem idem idem.

Moruscens: 1 maleta sem numero, idem idem idem idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, idem idem idem idem.

Idem: 5 volumes sem numero, idem idem idem idem.

Nicola Bejansowski: 1 caixa, sem numero, idem idem idem idem.

Biazio Montebello: 1 bahu sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor italiano *Italia*, descarregado em 17 de agosto de 1908, idem.

Sem marca: 1 valise sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 17 de agosto de 1908, idem.

Pio Massani: 1 garrafão sem numero, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Savioia*, idem idem.

Sem marca: 1 valise sem numero, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Savioia*, descarregada em 17 de agosto de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Aron*, descarregada em 17 de agosto de 1908, idem.

MS: 1 caixa sem numero, idem, idem, idem, idem.

L. E. ou C. Nery: 1 caixa sem numero, idem, idem, idem, idem.

Montak & Feodor: 1 mala sem numero, vindo de Amsterdam, pelo vapor holandez *Sofie Hokeberg*, descarregada em 17 de agosto de 1908, idem.

Sem marca: 1 mala sem numero, vindo de Buenos-Ayres, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 17 de agosto de 1908, idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo de Nova-York, pelo vapor nacional *Aere*, descarregado em 17 de agosto de 1908, idem.

Mercio: 1 pacote sem numero, vindo de de Marselha, pelo vapor francez *Italia*, descarregado em 17 de agosto de 1908, idem.

Sem marca: 1 pacote, sem numero, vindo de Nova-York, pelo vapor nacional *Aere*, descarregado em 17 de agosto de 1908, idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo de Trieste, pelo vapor austriaco *Oceanica*, descarregado em 17 de agosto de 1908, idem.

MWV: 1 ongradado sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Aere*, descarregado em 18 de agosto de 1908, idem.

Joaquim Nogueira Primo: 1 mala sem numero, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Asturias*, descarregada em 2 de setembro de 1908, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, vinda de Bremen pelo vapor alemão *Wisslstrug*, descarregada em 2 de setembro de 1908, idem.

Idem: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires pelo vapor nacional *Orion*, descarregada em 2 de setembro de 1908, idem.

Goldberg: 1 sacco sem numero vindo de New York pelo vapor inglez *Tennyson*, des-

carregado em 2 de setembro de 1908, idem.

Fanny Guthman: 1 encapado sem numero, idem, idem, idem.

Sem marca: 1 dito sem numero vindo de Buenos Aires pelo vapor nacional *Sirio*, descarregado em 2 de setembro de 1908, idem.

Alonso F. Pietro: 1 pacote vindo de Liverpool pelo vapor inglez *South Cross*, descarregado em 2 de setembro de 1908, idem.

Severino Folgoso: 1 pacote sem numero, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *South Cross*, descarregado em 2 de setembro de 1908, idem.

Margar da Raptain: 2 ditos idem, vindos de Buenos Aires, pelo vapor allemão *Cap Blanc*, de carregados em 2 de setembro de 1908, idem.

Sem marca: 2 bális idem, vindos de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregados em 19 de setembro de 1908, idem.

José Santos Moreira: 1 caixa idem idem idem idem idem.

GPC: 3 ditos ns. 944/46, vindos de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregados em 19 de setembro de 1908, idem.

E. Rivero: 1 dita sem numero, vinda de Marselha pelo vapor francez *Pampa*, descarregada em 19 de setembro de 1908, idem.

Edardo Mendes: 1 caixa, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orisa*, descarregada em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatário.

Sem marca: 1 bális sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatário.

Beasand: 1 encapado sem numero, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Arcana*, descarregado em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 mala encapada sem numero, procedente de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 2 malas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

G: 2 engradados sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

G: 3 caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Luiz Benovides C: 1 cesta sem numero, procedente de Buenos Aires, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 30 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, no vapor francez *Pampa*, descarregado em 7 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

AJFD: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vapor inglez *Danube*, descarregada em 7 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

Adelino J. Rodrigues: 1 pacote sem numero, procedente de Amsterdam, vapor holandez *Zaaland*, descarregado em 9 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

Watson: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vapor inglez *Aragon*, descarregada em 9 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

Sem marca: 1 barril sem numero, procedente de Buenos Aires, vapor italiano *Brasile*, descarregado em 14 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

R. so Egidio Queiroz: 1 pacote sem numero, procedente Buenos Aires, no vapor allemão *Cap Vilano*, descarregado em 14 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

C. Bfullortoa: 1 mala sem numero, procedente de Nova York, no vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 14 de dezembro de 1908; consignação ignorada.

Sem marca: 1 travesseiro sem numero, procedente de Buenos Aires, vapor holandez *Zaaland*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga; consignação ignorada.

CTEIAH: 1 maleta sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor italiano *Italia*, descarregada em 14 de dezembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 caixa idem, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Avon*, descarregada em 14 de dezembro de 1908; ignora-se o consignatário.

ZL: 1 mala idem, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatário.

TM—N: 1 caixa a. 12, idem, idem, idem, idem.

A. Wiegert: 2 malas sem numero, procedentes de Amsterdam, vindas no vapor holandez *Ryland*, descarregadas em 14 de dezembro de 1908; idem, idem.

C&P: 2 caixas idem, procedentes de Buenos Aires, vindas no vapor inglez *Araguaya*, idem, idem.

Coronel José Pastorino: 1 pacote idem, da mesma procedencia, vapor, descarga; idem.

Gevo: 1 cesto idem, da mesma procedencia, vindo no vapor allemão *Cap Arcana*, idem, idem, idem.

Nachiersdegut: 1 caixa idem, da mesma procedencia, vapor, idem, idem, idem.

Adriano da Silva Vasconcellos: 1 bális idem, procedente de Barcelona, vindo no vapor hespanhol *Barcelona*; idem, idem.

Antonio Corrêa: 1 dito idem, da mesma procedencia, idem; idem, idem.

Sem marca: 1 cesta idem, procedente de Santos, vinda no vapor allemão *Santos*; idem, idem.

Theodor Willo & Comp.: 1 pacote idem, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cap Verde*; idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Ré Humberto*, descarregada em 1 de agosto de 1907; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Amsterdam, pelo vapor holandez *Ryland*, descarregada em 19 de setembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 19 de setembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Arcana*, descarregada em 19 de setembro de 1908; ignora-se o consignatário.

Francisco Teixeira: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 19 de setembro de 1908; ignora-se o consignatário.

FIS ou Ernesto B: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor italiano *Unbria*, descarregada em 5 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Pastor Garay: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor allemão *Cap Vilano*, descarregada em 5 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Jorg T. G: 2 caixas sem numero, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 5 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

LL ou Leo Lisser: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordob*, descarregada em 5 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

MJL: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatário.

Torneo Seguin: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor austriaco *Francesco*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Maria Vieira Lutz: 1 mala, sem numero, procedente Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 bális sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor hespanhol *Barcelona*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 bális, sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orisa*, descarregado em 27 de outubro de 1908; idem idem.

Pedro Betin: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, descarregada em 27 de outubro de 1908; idem idem.

JBA: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, descarregada em 27 de outubro de 1908; idem idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

MB Belyki: 2 caixas ns. 95 e 94, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Ortegá*, descarregadas em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 2 malas encapadas sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Ortegá*, descarregadas em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

JJP: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Ortegá*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 amarrado-caixa sem numero, da mesma procedencia, pelo vapor e descarga; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 3 saccos sem numero, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *Sofia Hohenberg*, descarregados em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Ortega*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora o consignatário.

Sem marca: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatário.

Cezar Brinaldi: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Clyde*, descarregado em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

A. J. Craand: 1 caixa sem numero, procedente de Santos, pelo vapor holandez *Amstelland*, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

MGC ou João: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 27 de outubro de 1908; ignora-se o consignatário.

Sem marca: 1 pacote sem numero, ignorando a procedencia, vapor, o consignatario, descarregado em 27 de outubro de 1908.

Estefan Petrik: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Orlegat*, descarregado em 29 de outubro de 1908; ignora-se o consignatario.

Brinalli Cesari: 1 pacote sem numero, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Alfons*, descarregado em 29 de outubro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 quadrado sem numero, procedente de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Marselha, pelo vapor francez *Fernand*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Mme. Cockerill: 1 sacco sem numero, procedente do Liverpool, pelo vapor inglez *Oriss*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Antonio Santos: 1 encapado sem numero procedente de Genova, pelo vapor italiano *Alfons*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Antonio Santos: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oriss*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Juan Krug: 1 mala sem numero procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Angel C. B. Olas: 1 mala, sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Arvon*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 lata, sem numero, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Argentina*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 amarrado encapado, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatario.

P. A. Cunha: 1 caixa, sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor italiano *Umbri*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

CA: 1 encapado, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, ignora-se o consignatario.

Ernest Muklemam: 1 caixa, sem numero, procedente de Marselha, pelo vapor francez *Pampa*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Nile*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 encapado sem numero, ignorando a procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Sem marca: 1 encapado sem numero, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaaland*, descarregado em 7 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

AC: 1 mala, sem numero, encapada, vinda de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaaland*, descarregado em 14 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Luiz Vieira da Silva: 1 caixa, sem numero, vinda de Genova, pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 14 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

O. Lenigurst: 1 chapeleira, sem numero, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Aragan*, descarregado em 14 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

FJR: 1 caixa, sem numero, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Ipiranga*, descar-

regada em 21 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala, sem numero, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Stella*, descarregada em 21 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Giova i Calicchio: 1 caixa, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatario.

Silvatore Luchessa: 1 caixa, sem numero, vinda de Hamburgo, pelo vapor italiano *Petropolis*, descarregado em 21 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Salvador A. Prado: 1 caixa, sem numero, vinda de Buenos Aires, pelo vapor nacional *Orion*, descarregada em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 bala, sem numero, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Oriss*, descarregado em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

ASA: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Oriss*, descarregada em 30 de novembro de 1908; ignora-se o consignatario.

Terceira Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1909. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$543, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, sen lo 69\$ 555 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiais e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rondas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quizes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, n. 7 e 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa viginta, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel do seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$38 e 57:627\$38, que deixou de effectuar, provenientes do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiais e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rondas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quizes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, Elgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel dos seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 3:083\$48; Edgar V. Buettner & Comp., na de 251\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 941\$82, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiais e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rondas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quizes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1903, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escriptuario.

Intendencia Geral da Guerra

Em cumprimento á ordem do Sr. general de divisão Ministro da Guerra, de 22 do mez findo, a commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 do mez do setembro futuro, até ás 12 horas da manhã, para limpeza dos ciscos das embarcações pertencentes a esta Intendencia Geral da Guerra.

Previne-se aos concorrentes que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas e em tinta preta, sem rasuras e tendo o preço por extenso.

Os requerimentos para habilitação serão recebidos nesta repartição até o dia 1 do mez de setembro futuro, até ás 2 horas da tarde; sen lo um, pedindo inscripção para a licitação e outro pedindo guia para fazer a caução de 200\$ como garantia da assignatura do contracto a livrar-se e conseqüente cumprimento fiel do mesmo.

Para outras informações quiziram os Srs. negociantes estabelecidos com estaleiros comparecer nesta seção, das 12 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Primeira seção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de agosto de 1909. — O chefe da seção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 30 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento e barracas

6.500m de lona kaki, para bornos de cavallaria.

35.000 botões de osso regulares.

10.500m de cadaço de linho trançado, cor kaki, com 0m,040 de largura.

70.000m de tela kaki, impermeavel.

1.000.000 botões de aluminio regulares.

400 botões de aluminio, granles.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos; deverão exhibir no acto da concorrência o documento de caução de 1:00\$, feito na Divisão de Fundos do Ministerio da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 28 do fluente mez e anno, até ás 2 horas da tarde, requerimento, pedindo para tomar

parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa comercial; tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros de registro da Junta Commercial e documentos, que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes; e outro pedindo guia para fazerem a caução referida.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escritas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Não serão acceitas propostas, que não venham acompanhadas das respectivas amostras, exceptuando-se as relativas a botões grandes e regulares de aluminio, as quaes obedecerão aos typos existentes nesta repartição, onde poderão ser examinadas pelos senhores proponentes.

O prazo maximo para este fornecimento será até 30 de dezembro do corrente anno.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de agosto da 1909. — Pelo chefe da secção, tenente *Augusto Fortes de Bustamante Sá*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$678
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$67
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	\$304
Libra esterlina, em moeda...	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:005\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	192\$000
Ditas idem idem de 1906, nom..	19\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	182\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	832\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	75\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	121\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	23\$500
Comp. Melhoramentos no Maranhão.....	22\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	170\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Trajano de Medeiros & Comp.....	198\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	210\$000
Debs. idem idem, 2ª série.....	20\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1909

Assucar branco crystal, de Campos.....	\$320	por kilo
Dito idem idem, de Pernambuco.....	\$300	» »
Dito idem idem, de Minas Geraes.....	\$300	» »
Dito mascavinho, de Campos.....	\$200	» »
Dito mascavo, de Sergipe.....	\$180	» »
Café.....	4\$493 a	4\$562 » arroba
Algodão em rama, Sergipe, Dorcas.....	10\$400	» 10 kilos
Dito idem, 1ª sorte, do Assu e 1ª sorte, do Ceará, em lote.....	10\$700	» » »

Fretes e engajamentos na semana de 9 a 14 de agosto corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	30 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Ceylan.....	5.000 saccas de café.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Halle.....	3.125 ditas idem.
»	Idem idem.....	Bonn.....	750 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Ravenna.....	5.375 ditas idem.
»	Idem idem.....	P. Manfreda.....	3.625 ditas idem.
»	Idem idem.....	P. Humberto.....	250 ditas idem.
Nova York.....	35 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Voltaire.....	12.000 ditas idem.
Nova Orleans.....	Idem idem.....	Susquehanna.....	11.000 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por sacco de 1.000 kilos.....	Szell Kalman.....	11.500 ditas idem.
Hamburgo.....	Idem idem.....	Petropolis.....	10.000 ditas idem.
»	20 s/ seccos por 1.000 kilos.....	»	2.200 saccas de farelo.
»	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Santa Lucia.....	9.000 saccas de café.
Valparaiso.....	45 seccos por 1.000 kilos.....	Orissa.....	1.000 ditas idem.
Diversos portos, via Liverpool.....	Diversos por 1.000 kilos.....	Antisana.....	2.000 ditas idem.

Fretamento

Da barca brasileira *Ekko*, para carregar durante seis mezes na costa do Brazil, a £ 200 por mez.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, autorizada por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 11 do corrente mez, admitiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as apolices emittidas pelo Estado de Santa Catharina, em virtude da lei estadual n. 739, de 23 de setembro de 1907, de valores nominaes de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$. todos nominativos e do juro de 5 % ao anno, cujos numeros de ordem são em seguimento as dos que foram admitidos á cotação por despacho do mesmo Sr. ministro, de 17 de abril ultimo, e se acham tambem devidamente na secretaria desta camara.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma denominada Tubos Mannesmann, limitada

ACTA DE INSTALLAÇÃO

Aos 24 dias do mez de julho de 1909, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Rosario n. 64, obrado, presentes os abaixo assinnados, subscriptores das 200 acções do tipo A e B, que constituem a integralidade do capital social, reunidos em assemblea geral, o fundador Sr. Carl J. Senfft, assumiu a presidencia e convidou para 1º secretario o Sr. Emil John e para 2º secretario o Sr. Julius Schrader.

Constituida assim a mesa, foi pelo presidente declarada aberta a sessão da installa-

ção da Sociedade Tubos Mannesmann, limitada.

Pelo 1º secretario foi lido o conhecimento do depósito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, effectuado no Thesouro Federal, cujo teor é o seguinte:

Thesouro Federal
1909

N. 2.976 — A fls. 41 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por dezesseis contos e quinhentos mil réis, recebidos do Sr. Carl J. Senfft, fundador da sociedade anonyma denominada Sociedade Tubos Mannesmann, limitada, com sede nesta Capital, correspondentes a 10 % do capital subscripto e realizado da dita sociedade.

Rs. 165.000\$000.

E, para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro e al. commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. — Pelo escrivão, *E. R. Araújo*, 4º escripturario.

Pelo 1º secretario foram em seguida lidos os estatutos, assignados por todos os accionistas subscriptores e submettidos á discussão.

Não havendo quem sobre elles fizesse qualquer observação, foram unanimemente approvados.

O Sr. presidente, então, por esse motivo e por terem sido preenchidas as demais formalidades exigidas pela lei, como consta desta acta, declarou empessada a directoria e o conselho fiscal nomeados nos estatutos, composta a directoria dos seguintes Srs. Henrique Baumotte, director-gerente; Louis Zippe, director-thesoureiro; e o conselho fiscal composto dos seguintes Srs. Emil John, presidente; Julius Schrader, e Carl J. Senfft; e dos suplentes: Srs. Charles A. Baumann, Herman Haupt e Max Falk, sendo o director-gerente para o primeiro triennio e o director-thesoureiro, bem como os membros do conselho fiscal e suplentes para o primeiro anno social.

Por proposta do accionista Sr. Dr. W. Roberto Lutz, approvada unanimemente pela assembleia depois de discutida, foram fixados os honorarios dos membros do conselho fiscal, em 5:200\$, por anno.

Tambem por proposta do mesmo Sr. accionista e que foi approvada unanimemente, ficou autorizado o director-gerente a levantar do Thesouro Nacional, mediante a competente quitação, o deposito de 10 % sobre o capital social, com todos os poderes necessarios para esse fim.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou installada a *Sociedade Tubos Mannesmann, Limitada*, e suspendeu a sessão para se lavrar a presente acta, em duplicata, e, reabrindo outra vez a sessão, foi a mesma acta lida e unanimemente approvada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Eu Julius Schrader, servindo de segundo secretario, a escrevi — *Carl J. Senfft*. — Presidente. — *Emil John*. — 1º secretario. — *Julius Schrader*. — 2º secretario. — *Charles A. Baumann*. — *Heinrich Baumotte*. — *Louis Zippe*. — *W. Roberto Lutz*. — *H. rry B. Reissner*.

Estatutos CAPITULO I

Da Sociedade, seus fins, duração e sede

Art. 1º A sociedade anonyma, denominada «Sociedade Tubos Mannesmann Limitada» reger-se-ha pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelo decreto n. 434 do 4 de julho de 1891 e mais disposições legais em vigor.

Art. 2º A sociedade é constituída para a compra dos productos da fabrica de tubos Mannesmann, (Mannesmannröhren-Werke), em Duesseldorf, Alemanha, e de outros productos que a sociedade julgar de seu interesse adquirir e não contradiga os intuitos da sua fundação, com o fim de revende-

los na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 3º O prazo da duração da sociedade é de 10 annos, contados da data da publicação destes estatutos e seu archivamento na Junta Commercial, podendo o mesmo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 4º A sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro, (Districto Federal), capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

CAPITULO II *Do capital social*

Art. 5º O capital da sociedade é de réis 165.000\$000 (cento e sessenta e cinco contos de réis), inteiramente realizado no acto da subscrição destes estatutos, e dividido em duas séries ou tipos de acções: sendo com (100) acções de série ou tipo A, do valor nominal de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), cada uma, integralizadas, e com (100) acções da série ou tipo B, do valor nominal de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), cada uma, integralizadas.

Art. 6º As acções são nominativas e a propriedade dellas se constitue pela inscrição no competente livro de registro em nome dos respectivos accionistas, que receberão um titulo ou certificado, assignado pelos directores-gerentes e thesoureiro, e em que se anotará a serie ou tipo a que pertencem e se indicarão as principais condições da referida serie.

Art. 7º As acções da serie ou tipo B, tem na distribuição dos lucros, a mesma parte que as acções da serie ou tipo A, isto é, tocará a cada uma das duas series a metade dos lucros verificados.

Art. 8º Nas assembleas ordinarias ou extraordinarias, cada acção da serie ou tipo A dá direito a dez (10) votos e cada uma acção da serie ou tipo B dá direito a um (1) voto.

Art. 9º Provada a perda ou extravio do titulo ou certificado da acção será entregue ao accionista uma duplicata, fazendo-se uma declaração nesse sentido no livro de registro dos accionistas.

Art. 10. Toda a acção é indivisivel com referencia á sociedade, que, portanto, só reconhece um unico accionista como seu proprietario para exercer os direitos inherentes ao titulo.

Art. 11. Qualquer credor de um accionista não poderá de maneira alguma intervir na administração da sociedade.

CAPITULO III *Da administração*

Art. 12. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros, escolhidos dentre os accionistas ou pessoas estranhas a sociedade.

Art. 13. Os directores-gerente e thesoureiro, serão eleitos pela assembleia geral e exercerão o mandato pelo prazo que ella fixar, podendo ser reeleitos.

Art. 14. Antes de entrarem em exercicio os membros da directoria cautionarão doz (10) acções para garantir a responsabilidade da sua gestão, que serão averbadas com essa clausula no livro do registro e depositados os respectivos titulos ou certificados nos cofres da sociedade.

Essa garantia poderá ser prestada por terceiros.

Art. 15. No caso de impedimento occasional, do director-gerente ou thesoureiro, serão respectivamente substituidos por um membro ou supplente do conselho fiscal.

Art. 16. No caso de vaga por fallecimento, ausencia ou renuncia de qualquer membro da directoria, a assembleia geral elegerá definitivamente outros directores e pelo prazo que fixar.

Art. 17. A directoria se reunirá em sessão conjuncta com os tres membros do conselho fiscal sob a presidencia do respectivo presidente, quando houver necessidade e as

suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18. Lavrar-se-ha uma acta de reunião em livro especial, a qual será assignada, ao menos, ao director-gerente e um membro do conselho-fiscal.

Art. 19. A directoria tem a representação legal da sociedade e todos os contractos, obrigações e instrumentos, que forem resolvidos por ella ou conjunctamente com o conselho-fiscal, ou pela sociedade em assembleia geral, serão assignados pelos dois directores.

Art. 20. A directoria compete praticar todos os actos de commercio relativos a compra e venda dos productos que constituem objecto de exploração da sociedade, o sacar e enlousar quaesquer titulos commerciaes, lettras de cambio ou notas promissórias, e mais praticar todos os actos de ampla administração que não est. jam sujeitos a deliberação do conselho-fiscal ou da assembleia geral dos accionistas.

Art. 21. A directoria conjuntamente com o conselho-fiscal, compete resolver:

a) todos os actos e contractos de que a sociedade carecer, e em os poderes de transigir e os de comprar e vender quaesquer bens moveis, immoveis ou de raiz, hypothecar, receber e dar em penhor, tomar possoes, assignar compromissos arbitraes, prestar fianças solidarias ou simoles, realizar emprestimos e abrir contas-correntes com ou sem garantia de bens de raiz ou moveis da sociedade;

b) nomear, sustender ou demittir os empregados da sociedade e lhes fixar os respectivos honorarios ou salarios;

c) nomear um ou mais agentes e demittilos, com os poderes ou attribuições pelo modo e forma que julgar conveniente, lhes fixar suas remunerações;

d) demandar e ser demandada em nome da sociedade, desistir das questões pendentes, com amplos poderes de transigir e de constituir um ou mais procuradores e advogados para a defesa de seus direitos, como melhor entender.

Art. 21. Ao director-gerente compete:

a) representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, podendo ser citado individualmente;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e as determinações da directoria e conselho fiscal conjuntos;

c) autorizar pagamentos em commum com o thesoureiro.

Art. 22. Ao director-thesoureiro compete ter sob sua guarda o dinheiro e valores da sociedade e os livros, papeis e escripturação, cumprindo as obrigações que lhe são impostas nestes estatutos.

Art. 23. Os directores perceberão os vencimentos que lhes forem marcados pelo conselho fiscal.

CAPITULO IV *Do conselho fiscal*

Art. 24. O conselho fiscal se comporá de tres membros, socios ou não e de igual numero de suplentes, eleitos na assembleia geral ordinaria, que designará o presidente, para servirem durante um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 25. As resoluções tomadas em sessão pelo conselho fiscal, constarão de actas, que serão lavradas por um de seus membros, nomeado pelo presidente.

Art. 26. Os decaes serão substituidos em seus impedimentos ou vagas da seguinte forma: o presidente pelo primeiro supplente, o segundo membro do conselho fiscal pelo segundo supplente e o terceiro membro do conselho fiscal pelo terceiro supplente.

Art. 27. Ao conselho fiscal compete:

a) Apresentar á assembleia geral seu parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua nomeação, t. man lo por base o inventario e balanço e as contas dos directores; denunciando, os erros, frau-

des; expondo a situação da sociedade e sugerindo as medidas e alvitres que entenda a bem da sociedade;

b) Examinar os livros, verificar o estado do caixa e da carteira, exigir dos directores informações sociais e convocar extraordinariamente a assembleia geral em qualquer tempo, quando julgar conveniente;

c) Substituir os directores e tomar parte nas deliberações da directoria, conforme prescrevem este estatutos.

CAPITULO V Da assembleia geral

Art. 28. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, na sede social, em numero legal e é soberana para resolver todos os negocios sociais, tomar qualquer deliberação sobre assumpto de interesse geral, podendo annullar os actos da directoria e conjuncta com o conselho fiscal, que sejam contrarios á lei, aos presentes estatutos ou aos interesses da sociedade.

Art. 29. Só podem tomar parte nas assembleias geraes, os accionistas que estiverem inscriptos no competente livro como possuidores de uma ou mais accções, nos 15 dias anteriores ao da convenção.

Art. 30. As reuniões das assembleias ordinarias ou extraordinarias devem ser motivadas e os annuncios de convocação, publicados em um jornal da sede social, sempre com antecedencia de 30 dias para as ordinarias e de cinco dias para as extraordinarias.

Art. 31. As assembleias geraes ordinarias e as extraordinarias se constituem com a participação da totalidade das accções emitidas e as suas resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos, na forma do art. 8º, exceptos os casos previstos nestes estatutos e em lei.

Art. 32. Não se reunindo a totalidade do capital social no dia designado para ter lugar a assembleia geral, será novamente convocada segunda reunião pelo modo indicado no art. 30 mas neste caso sómente com a antecedencia de cinco dias, podendo, então, a assembleia se constituir com qualquer somma do capital e sendo tomadas as deliberações por maioria absoluta de votos das accções nella representadas.

Art. 33. A assembleia geral póde ser convocada extraordinariamente quando os directores, conjunctamente com o conselho fiscal, julgarem conveniente ou quando for isso requerido por um ou mais accionistas representando pelo menos um quarto das accções emitidas.

Art. 34. Sem prévia convocação podem reunir-se em assembleia geral extraordinaria, assim que o decidirem os accionistas representando a totalidade do capital social.

Art. 35. Os accionistas podem se fazer representar nas assembleias geraes por procurador que seja acccionista e com poderes expressos ou sufficientes.

Art. 36. Qualquer alteração ou reforma dos presentes estatutos, assim como o augmento de capital só poderão ser propostos em assembleia geral extraordinaria e especialmente convocada, e votados pela totalidade do capital social nella representado.

Si porventura, não houver numero legal, segundo art. 32, se procederá a nova convocação, na forma indicada no citado artigo, devendo porém a aprovação ser sempre dada pela totalidade de votos dos accionistas comparecentes.

Art. 37. A dissolução anticipada da sociedade e a liquidação poderão ser propostas em assembleia geral extraordinaria especialmente convocada para esse fim e constituida, segundo o art. 31 e votada em outra assembleia realizada com o intervalo de 15 dias, pelo menos, entre as duas, sendo a deliberação tomada por dous terços (2/3) do capital social.

Resolvida a liquidação, serão nomeados pela assembleia um ou mais liquidantes,

socios ou não, e designadas as suas attribuições.

Art. 38. A assembleia geral ordinaria deve se realizar durante o mez de setembro de cada anno.

Será presidida pelo presidente do conselho fiscal ou pelo seu substituto.

1. O presidente da assembleia convidará para secretarios dous accionistas;

2. Incumbirá ao primeiro secretario verificar o numero de accionistas presentes, contar votos, fazer apuração e ler o expediente; e ao segundo secretario incumbirá lavrar a acta que será assignada pela mesa depois de approvada pela assembleia;

3. A ordem dos trabalhos da assembleia geral ordinaria será a seguinte:

a) leitura do expediente pelo primeiro secretario;

b) leitura, exame, discussão e deliberação relativa as contas, inventario, balanço e relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;

c) propostas diversas, suas discussões e votações;

d) eleição da directoria e conselho fiscal;

e) determinação dos dividendos; propostos pelo conselho fiscal, sua distribuição pelos accionistas e fixação de honorarios do conselho fiscal;

f) aprovação da acta da reunião.

CAPITULO VI Disposições geraes

Art. 39. Se procederá ao balanço geral e ao inventario em 31 de julho de cada anno.

O primeiro inventario e balanço serão dados em 31 de julho de 1910.

Art. 40. Dos lucros liquidos serão reservados 7 % (sete por cento) pelo menos para serem levados a um fundo de reserva até preencher a importancia de 50:000\$ (cincenta contos de réis).

Art. 41. A responsabilidade dos actos da constituição da sociedade e do archivamento e publicação dos documentos a ella referentes, correrão exclusivamente por conta da sociedade.

Art. 42. Por derrogação especial dos estatutos, são nomeados para servirem:

Como director-gerente, Henrique Baumotte no 1º trienio e como director thesoureiro, Louis Zippe no 1º anno social.

Como membros do conselho fiscal no 1º anno social:

Emil John, presidente.

Julius Schrader.

Carl J. Senfft.

Como supplentes:

Charles A. Baumann.

Herman Haupt.

Max Falek.

Os accionistas subscriptores da totalidade das accções emitidas, como consta da respectiva lista de subscrição e abaixo vai indicado, approvam os presentes estatutos de que tem perfeito conhecimento pela leitura integral das suas disposições.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909.

	Accções	
	tipo — A	
Carl J. Senfft.....	50	75:000\$000
Emil John.....	15	22:500\$000
Charles A. Baumann..	15	22:500\$000
Heinrich Baumotte...	10	15:000\$000
Louis C. B. Zippe...	10	15:000\$000

	Accções	
	tipo — B	
Harry B. Reissner...	50	7:500\$000
Jul. Schrader.....	30	4:500\$000
W. Roberto Lutz....	20	3:000\$000

Certifico, que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 9 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.297, os estatutos da Sociedade Anonyma Tubos Mannesmann, Limitada, a acta de sua assembleia

geral de instalação, realhzada em 24 do proximo findo, a lista nominativa de seus subscriptores contendo o numero de accções e entradas de cada um, o documento comprobatorio do pagamento do sello e o certificado do deposito, em publica forma, de 16:50\$, feito no Thesouro Federal, decima parte do seu capital.

Sobre duas estampilhas federaes do valor total de 5\$500.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Estava em buxo o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

ANNUNCIOS

A' praça

Severo Dantas, Léon S. Mertens, solidarios, e Jeronymo José de Macedo, commanditario, communicam aos seus amigos que organizaram nesta data uma sociedade mercantil sob a razão social do Severo Dantas & Comp. com sede na rua Sete de Setembro n. 41, para o commercio de importação, commissões e representações; e aguardam as suas presadas ordens.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — Severo Dantas & Comp.

Companhia Comercio e Navegação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo, bem como para eleição da directoria a servir no periodo de 1909 a 1913 e eleição da commissão fiscal a funcionar no presente exercicio. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Fallencia de Nascimento & Comp.

O syndico abaixo assignado participa estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde, para receber seus titulos de conta com os fallidos, e para quaesquer informações, á rua do Rezende ns. 33 e 35 e durante o dia em seu estabelecimento, á rua Frei Caneca n. 214.

Os actos officiaes da fallencia serão publicados no Diario Official e Jornal do Commercio.

Rio, 12 de agosto de 1909. — Joaquim Domingues Maia.

Fallencia de Nagib Zied

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Nagib Zied, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 209, convidam aos credores da mesma fallencia a apresentarem até 19 do corrente mez a dec'aração de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, de 1908. São encontrados diariamente das 3 ás 4 horas da tarde, á rua dos Ourives n. 119, 1º andar.

Rio, 5 de agosto de 1909. — Ferreira Serpa & Comp.

Bibliotheca Fluminense

Convoco os Srs. accionistas para, no dia 15 do corrente á 1 hora da tarde, na sede da associação, se reunirem em assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1909. — Paulino José Soares de Souza